



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 64318.025437/2024-41

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 A UNIÃO, através do Ministério da Defesa - Comando do Exército - Comando de Operações Terrestres - COTER - Comando Militar do Nordeste - CMNE, e mais especificamente por intermédio do Comando da 7ª Região Militar - 7ª RM - inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0002-01, situado na Avenida Visconde de São Leopoldo, 198 – Engenho do Meio, Recife, PE, CEP: 50.730-120, torna público que, na data, horário e local mais à frente indicado, dará início a procedimentos voltados para credenciamento de interessados na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro - Operação Carro-Pipa, na conformidade das condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos adiante listados:

IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
A	Projeto Básico
B	Minuta do termo de contrato
C	Modelo de requerimento de credenciamento
D	Modelo de declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relativas à prestação dos serviços
E	Declaração sobre trabalho do menor
F	Modelo de autorização de exposição de dados
G	Tabela para cálculo do valor da prestação dos serviços
H	Modelo de notificação ao credenciado de paralisação da prestação de serviço
I	Regras para condução do sorteio e das prioridades

IDENTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
J	Modelo de declaração do cumprimento dos requisitos para a habilitação
K	Requerimento de solicitação de descredenciamento
L	Requerimento de solicitação de rescisão contratual
M	Requerimento de troca de caminhão
N	Requerimento de troca de motorista
O	Requerimento de troca de tanque
P	Termo de desistência de contratação
Q	Termo de responsabilidade sobre as condições de trafegabilidade do caminhão-pipa

1.3. Este Edital e seus Anexos serão divulgados e mantidos à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados. E, poderão ser examinados ou adquiridos junto ao Comando da 7ª Região Militar, situado no endereço acima indicado, de segunda a quinta-feira – das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min.

1.3.1. Os interessados na sua obtenção poderão solicitar cópia, mediante pagamento dos custos com a sua reprodução gráfica.

1.4. O conjunto que o constitui poderá ser acessado, consultado e extraído através do endereço eletrônico: **7rm.eb.mil.br** (EROCP/7ª RM). Os interessados poderão, também, pedir informações por meio dos telefones: **(81) 98238-8935/ (81) 98203-2473**, de segunda a quinta-feira – das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min.

1.5. O presente Edital vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.5.1. Poderá haver o credenciamento de interessado enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos deste Edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O credenciamento dos interessados e a prestação dos serviços serão regidos pela legislação, em sentido amplo, abaixo indicada:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988;

2.1.2. Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);

2.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (institui o Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte);

2.1.4. Lei nº 4.320, de 17.03.1964 (estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

2.1.5. Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

2.1.6. Lei 9.784, de 29.01.1999 (regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

2.1.7. Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (institui o Código Civil);

2.1.8. Lei nº 10.638, de 06.01.2003 (instituiu o Programa Permanente de Combate à Seca-PROSECA);

2.1.9. Lei nº 14.133, de 01.04.2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

2.1.10. Decreto-lei nº 5.452, de 1º.05.1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), diploma legal que, no seu art. 442-B dispõe sobre o trabalho do autônomo;

2.1.11. Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 (trata sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente);

2.1.12. Decreto nº 6.170, de 25.07.2007 (dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse);

2.1.13. Decreto nº 7.257, de 04.08.2010 (trata sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil-SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos e outras questões);

2.1.14. Decreto nº 9.507, de 21.09.2018 (dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública direta e indireta);

2.1.15. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 (regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);

2.1.16. Instrução Normativa nº 01, de 15.01.1997, da Secretaria do Tesouro Nacional (disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos);

2.1.17. Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional);

2.1.18. Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil (dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos

órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços);

2.1.19. Portaria Ministerial nº 305, de 24.05.1995, do Sr. Ministro do antigo Ministério do Exército (aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratações no âmbito do Comando do Exército);

2.1.20. Portaria nº 802, de 08.11.2006, do Sr. Comandante do Exército (aprova a diretriz estratégica de apoio à Defesa Civil, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5);

2.1.21. Portaria nº 727, de 08.10.2007, baixada pelo Sr. Comandante do Exército (dispõe sobre delegação de competência para a prática de atos administrativos);

2.1.22. Portaria nº 107, de 13.02.2012, editada pelo Sr. Comandante do Exército (aprova as Instruções Gerais para a elaboração de sindicância no âmbito do Exército Brasileiro);

2.1.23. Portaria de Consolidação nº 5, de 28.09.2017, baixada pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde (consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde);

2.1.24. Portaria nº 1.324, de 04.10.2017, do Sr. Comandante do Exército (aprova as normas para apuração de irregularidades administrativas);

2.1.25. Portaria nº 598, de 19.06.2020, do Sr. Comandante do Exército (aprova as Instruções Gerais para apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, no âmbito do Comando do Exército);

2.1.26. Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, baixada pelos Srs. Ministros de Estado do então Ministério da Integração Nacional (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional) e do Ministério da Defesa (dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre esses dois Ministérios, para a realização de ações complementares de apoio às atividades da denominada Operação Carro-Pipa);

2.1.27. Diretriz de Planejamento de Ações Subsidiárias nº 01/2023, de 03.04.2023, baixada pelo Sr. Comandante de Operações Terrestres-COTER (orienta o Comando Militar do Nordeste-CMNE, no planejamento e na execução das atividades ligadas à distribuição emergencial de água potável no semiárido brasileiro, relacionadas à Operação Carro-Pipa);

2.1.28. Diretriz nº 1 – EN Op C Pipa, de 20.01.2023, Diretriz da Operação Carro-Pipa, baixada pelo Sr. Comandante Militar do Nordeste (orienta as atividades da Operação Carro-Pipa no âmbito do Comando Militar do Nordeste (CMNE); e regula a participação do CMNE no Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro);

2.1.29. Ordem de Serviço nº 1- ENOCP-DivCt/ENOCP/CMNE, de 5 SET 24 - Programa de Distribuição de água potável no Semiárido brasileiro - Cartilha da OCP 2024. (Regula a participação do Comando Militar do Nordeste-CMNE no programa de distribuição de água potável no Semiárido Brasileiro - Operação Carro-Pipa).

3. DO OBJETO

3.1. Este Edital tem por objeto a convocação de interessados em se credenciar para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, no período de 1º março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027, para atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do Semiárido Brasileiro.

3.2. A prestação dos serviços relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro – Operação Carro-Pipa, sob coordenação do Exército Brasileiro.

3.3. A referida prestação de serviços dar-se-á em relação às populações dos municípios adiante elencados e de acordo com as indicações e especificações seguintes:

Nr Ord	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NR PA	LITROS DIA	LITROS MÊS	M3 MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOT	VLR LOTE	VLR 24 MESES
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	351	36	7.020	210.600	211	58,28	12.273,77	1	12.273,77	294.570,43
2	AGRESTINA-PE (1)	909	42	18.180	545.400	545		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
3	ÁGUAS BELAS-PE	12.986	143	259.720	7.791.600	7.792	72,89	567.929,72	23	24.692,60	13.630.313,38
4	ALAGOINHA-PE	6.875	111	137.500	4.125.000	4.125	96,30	397.237,50	16	24.827,34	9.533.700,00
5	ALTINHO-PE	4.173	57	83.460	2.503.800	2.504	71,58	179.222,00	7	25.603,14	4.301.328,10
6	ANGELIM-PE (1)	1.086	41	21.720	651.600	652		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
7	ARCOVERDE-PE	7.740	134	154.800	4.644.000	4.644	61,53	285.745,32	12	23.812,11	6.857.887,68
8	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	4.190	207	83.800	2.514.000	2.514	40,60	102.068,40	5	20.413,68	2.449.641,60
9	BELO JARDIM-PE	3.433	121	68.660	2.059.800	2.060	92,18	189.872,36	9	21.096,93	4.556.936,74
10	BETÂNIA-PE	3.645	81	72.900	2.187.000	2.187	55,23	120.788,01	5	24.157,60	2.898.912,24
11	BEZERROS-PE	6.201	132	124.020	3.720.600	3.721	53,94	200.689,16	9	22.298,80	4.816.539,94
12	BOM CONSELHO-PE (1)	4.310	78	86.200	2.586.000	2.586		135.000,00	5	27.000,00	3.240.000,00
13	BOM JARDIM-PE	5.348	102	106.960	3.208.800	3.209	56,16	180.206,21	8	22.525,78	4.324.948,99
14	BREJÃO-PE (1)	2.092	46	41.840	1.255.200	1.255		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
15	BREJINHO-PE	2.229	35	44.580	1.337.400	1.337	89,17	119.255,96	5	23.851,19	2.862.142,99
16	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	6.678	96	133.560	4.006.800	4.007	91,78	367.744,10	14	26.267,44	8.825.858,50
17	CABROBÓ-PE	2.383	83	47.660	1.429.800	1.430	34,90	49.900,02	2	24.950,01	1.197.600,48
18	CACHOEIRINHA-PE	3.845	59	76.900	2.307.000	2.307	58,09	134.013,63	5	26.802,73	3.216.327,12
19	CAETÉS-PE	10.340	124	206.800	6.204.000	6.204	28,02	173.836,08	7	24.833,73	4.172.065,92
20	CALÇADO-PE (1)	2.551	64	51.020	1.530.600	1.531		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
21	CAPOEIRAS-PE	4.852	68	97.040	2.911.200	2.911	34,51	100.465,51	5	20.093,10	2.411.172,29
22	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (3)	6.774	327	135.480	4.064.400	4.064	41,85	170.095,14	14	12.149,65	4.082.283,36

Nr Ord	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NR PA	LITROS DIA	LITROS MÊS	M3 MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOT	VLR LOTE	VLR 24 MESES
23	CARUARU-PE	3.500	45	70.000	2.100.000	2.100	23,37	49.077,00	3	16.359,00	1.177.848,00
24	CASINHAS-PE	5.946	81	118.920	3.567.600	3.568	57,18	203.995,37	8	25.499,42	4.895.888,83
25	CUMARU-PE	9.460	135	189.200	5.676.000	5.676	60,46	343.170,96	14	24.512,21	8.236.103,04
26	CUSTÓDIA-PE	4.556	117	91.120	2.733.600	2.734	38,37	104.888,23	5	20.977,65	2.517.317,57
27	FLORES-PE	3.863	139	77.260	2.317.800	2.318	89,69	207.883,48	10	20.788,35	4.989.203,57
28	FLORESTA-PE	9.998	281	199.960	5.998.800	5.999	54,15	324.835,02	14	23.202,50	7.796.040,48
29	FREI MIGUELINHO-PE	8.401	101	168.020	5.040.600	5.041	66,65	335.955,99	13	25.842,77	8.062.943,76
30	GRAVATA-PE	3.084	100	61.680	1.850.400	1.850	31,82	58.879,73	3	19.626,58	1.413.113,47
31	IATI-PE	4.874	236	97.480	2.924.400	2.924	59,32	173.475,41	8	21.684,43	4.163.409,79
32	IBIRAJUBA-PE	1.835	51	36.700	1.101.000	1.101	48,72	53.640,72	2	26.820,36	1.287.377,28
33	IGUARACY-PE	1.854	77	37.080	1.112.400	1.112	36,73	40.858,45	2	20.429,23	980.602,85
34	INGAZEIRA-PE	1.304	54	26.080	782.400	782	53,09	41.537,62	2	20.768,81	996.902,78
35	ITAPETIM-PE	2.172	84	43.440	1.303.200	1.303	90,42	117.835,34	6	19.639,22	2.828.048,26
36	JATAÚBA-PE	7.433	114	148.660	4.459.800	4.460	118,94	530.448,61	20	26.522,43	12.730.766,69
37	JOÃO ALFREDO-PE	2.399	37	47.980	1.439.400	1.439	43,90	63.189,66	3	21.063,22	1.516.551,84
38	JUCATI-PE	1.400	33	28.000	840.000	840	46,46	39.026,40	2	19.513,20	936.633,60
39	JUPI-PE (1)	3.033	68	60.660	1.819.800	1.820		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
40	JUREMA-PE (1)	949	24	18.980	569.400	569		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
41	LAGOA DO OURO-PE (1)	860	15	17.200	516.000	516		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
42	LAJEDO-PE	1.820	29	36.400	1.092.000	1.092	42,41	46.311,72	2	23.155,86	1.111.481,28
43	LIMOEIRO-PE	1.659	33	33.180	995.400	995	48,70	48.475,98	2	24.237,99	1.163.423,52
44	MIRANDIBA-PE	2.102	82	42.040	1.261.200	1.261	31,84	40.156,61	2	20.078,30	963.758,59
45	OROBÓ-PE	4.993	56	99.860	2.995.800	2.996	58,94	176.572,45	7	25.224,64	4.237.738,85
46	PARANATAMA-PE	6.008	91	120.160	3.604.800	3.605	25,98	93.652,70	4	23.413,18	2.247.664,90
47	PARNAMIRIM-PE	11.309	541	226.180	6.785.400	6.785	116,11	787.852,79	39	20.201,35	18.908.467,06
48	PASSIRA-PE	1.404	30	28.080	842.400	842	44,67	37.630,01	3	12.543,34	903.120,19
49	PEDRA-PE	8.365	112	167.300	5.019.000	5.019	85,02	426.715,38	17	25.100,90	10.241.169,12
50	PESQUEIRA-PE	11.620	178	232.400	6.972.000	6.972	101,24	705.845,28	28	25.208,76	16.940.286,72
51	POÇÃO-PE	3.825	89	76.500	2.295.000	2.295	108,94	250.017,30	10	25.001,73	6.000.415,20
52	POMBOS-PE	6.467	99	129.340	3.880.200	3.880	29,95	116.211,99	6	19.368,67	2.789.087,76
53	QUIXABA-PE	3.744	89	74.880	2.246.400	2.246	87,05	195.549,12	8	24.443,64	4.693.178,88
54	RIACHO DAS ALMAS-PE	8.993	178	179.860	5.395.800	5.396	70,49	380.349,94	16	23.771,87	9.128.398,61
55	SAIRÉ-PE (2)	1.325	34	26.500	795.000	795	39,27	27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
56	SALGADINHO-PE (1)	2.271	32	45.420	1.362.600	1.363		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
57	SALGUEIRO-PE	7.596	161	151.920	4.557.600	4.558	77,27	352.165,75	14	25.154,70	8.451.978,05
58	SALOÁ-PE	2.886	46	57.720	1.731.600	1.732	39,14	67.774,82	3	22.591,61	1.626.595,78
59	SANHARÓ-PE (2)	2.202	40	44.040	1.321.200	1.321	101,74	108.000,00	4	27.000,00	2.592.000,00
60	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	1.116	54	22.320	669.600	670	60,96	40.818,82	2	20.409,41	979.651,58
61	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	3.338	69	66.760	2.002.800	2.003	93,27	186.801,16	7	26.685,88	4.483.227,74
62	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	7.421	110	148.420	4.452.600	4.453	59,69	265.775,69	10	26.577,57	6.378.616,66
63	SANTA TEREZINHA-PE	1.413	44	28.260	847.800	848	83,53	70.816,73	3	23.605,58	1.699.601,62
64	SÃO BENTO DO UNA-PE	7.983	99	159.660	4.789.800	4.790	52,09	249.500,68	10	24.950,07	5.988.016,37
65	SÃO CAETANO-PE	3.930	60	78.600	2.358.000	2.358	90,05	212.337,90	9	23.593,10	5.096.109,60
66	SÃO JOÃO-PE (1)	3.085	58	61.700	1.851.000	1.851		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00

Nr Ord	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NR PA	LITROS DIA	LITROS MÊS	M3 MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOT	VLR LOTE	VLR 24 MESES
67	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	1.716	31	34.320	1.029.600	1.030	17,75	18.275,40	2	9.137,70	438.609,60
68	SERRA TALHADA-PE	5.226	247	104.520	3.135.600	3.136	55,00	172.458,00	7	24.636,86	4.138.992,00
69	SERTÂNIA-PE	2.091	96	41.820	1.254.600	1.255	29,74	37.311,80	3	12.437,27	895.483,30
70	SOLIDÃO-PE	2.397	59	47.940	1.438.200	1.438	83,54	120.147,23	5	24.029,45	2.883.533,47
71	SURUBIM-PE	6.704	64	134.080	4.022.400	4.022	63,80	256.629,12	10	25.662,91	6.159.098,88
72	TABIRA-PE	1.480	91	29.600	888.000	888	81,49	72.363,12	3	24.121,04	1.736.714,88
73	TACAIBÔ-PE	2.394	75	47.880	1.436.400	1.436	90,26	129.649,46	7	18.521,35	3.111.587,14
74	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	7.900	136	158.000	4.740.000	4.740	71,61	339.431,40	13	26.110,11	8.146.353,60
75	TEREZINHA-PE (1)	499	24	9.980	299.400	299		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
76	TORITAMA-PE	2.195	27	43.900	1.317.000	1.317	84,27	110.983,59	5	22.196,72	2.663.606,16
77	TRIUNFO-PE	775	26	15.500	465.000	465	69,86	32.484,90	2	16.242,45	779.637,60
78	TUPARETAMA-PE	780	38	15.600	468.000	468	55,22	25.842,96	1	25.842,96	620.231,04
79	VENTUROSA-PE	5.235	90	104.700	3.141.000	3.141	85,29	267.895,89	12	22.324,66	6.429.501,36
80	VERDEJANTE-PE	2.887	71	57.740	1.732.200	1.732	50,27	87.077,69	4	21.769,42	2.089.864,66
81	VERTENTE DO LÉRIO-PE	5.563	48	111.260	3.337.800	3.338	36,07	120.394,45	5	24.078,89	2.889.466,70
82	VERTENTES-PE	6.659	131	133.180	3.995.400	3.995	53,74	214.712,80	9	23.856,98	5.153.107,10
83	ÁGUA BRANCA-AL (1)	2.998	39	59.960	1.798.800	1.799		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
84	ARAPIRACA-AL (1)	1.455	29	29.100	873.000	873		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
85	BATALHA-AL	2.412	16	48.240	1.447.200	1.447	59,70	86.397,84	4	21.599,46	2.073.548,16
86	BELO MONTE-AL	2.831	19	56.620	1.698.600	1.699	72,86	123.760,00	5	24.752,00	2.970.239,90
87	CACIMBINHAS-AL	4.222	52	84.440	2.533.200	2.533	74,65	189.103,38	8	23.637,92	4.538.481,12
88	CANAPI-AL	9.510	91	190.200	5.706.000	5.706	66,79	381.103,74	15	25.406,92	9.146.489,76
89	CARNEIROS-AL	3.060	48	61.200	1.836.000	1.836	40,36	74.100,96	3	24.700,32	1.778.423,04
90	COITÉ DO NÓIA-AL (1)	1.191	43	23.820	714.600	715		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
91	CRAÍBAS-AL	3.763	38	75.260	2.257.800	2.258	34,98	78.977,84	3	26.325,95	1.895.468,26
92	DELMIRO GOUVEIA-AL	942	22	18.840	565.200	565	21,94	12.400,49	1	12.400,49	297.611,71
93	DOIS RIACHOS-AL	3.181	29	63.620	1.908.600	1.909	65,87	125.719,48	6	20.953,25	3.017.267,57
94	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	8.313	45	166.260	4.987.800	4.988	61,72	307.847,02	12	25.653,92	7.388.328,38
95	GIRAU DO PONCIANO-AL (1)	12.881	199	257.620	7.728.600	7.729		351.000,00	13	27.000,00	8.424.000,00
96	IGACI-AL (1)	7.600	132	152.000	4.560.000	4.560		270.000,00	10	27.000,00	6.480.000,00
97	INHAPI-AL (1)	1.409	80	28.180	845.400	845		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
98	JACARÉ DOS HOMENS-AL	499	12	9.980	299.400	299	42,16	12.622,70	1	12.622,70	302.944,90
99	JARAMATAIA-AL	2.627	28	52.540	1.576.200	1.576	65,80	103.713,96	4	25.928,49	2.489.135,04
100	LAGOA DA CANOA-AL (1)	1.430	26	28.600	858.000	858		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
101	MAJOR IZIDORO-AL	6.144	56	122.880	3.686.400	3.686	72,01	265.457,66	11	24.132,51	6.370.983,94
102	MARAVILHA-AL	4.005	44	80.100	2.403.000	2.403	74,91	180.008,73	7	25.715,53	4.320.209,52
103	MATA GRANDE-AL	7.758	56	155.160	4.654.800	4.655	68,55	319.086,54	12	26.590,55	7.658.076,96
104	MINADOR DO NEGRÃO-AL (1)	1.894	27	37.880	1.136.400	1.136		108.000,00	4	27.000,00	2.592.000,00
105	MONTEIRÓPOLIS-AL	806	15	16.120	483.600	484	29,81	14.416,12	1	14.416,12	345.986,78
106	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL (1)	1.070	25	21.400	642.000	642		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
107	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	1.320	28	26.400	792.000	792	36,08	28.575,36	2	14.287,68	685.808,64
108	OLIVENÇA-AL	4.701	74	94.020	2.820.600	2.821	42,67	120.355,00	6	20.059,17	2.888.520,05
109	OURO BRANCO-AL	4.656	56	93.120	2.793.600	2.794	73,09	204.184,22	8	25.523,03	4.900.421,38
110	PALESTINA-AL (1)	1.086	17	21.720	651.600	652		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00

Nr Ord	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NR PA	LITROS DIA	LITROS MÊS	M3 MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOT	VLR LOTE	VLR 24 MESES
111	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	3.648	36	72.960	2.188.800	2.189	57,31	125.440,13	5	25.088,03	3.010.563,07
112	PÃO DE AÇÚCAR-AL (2)	5.290	71	105.800	3.174.000	3.174	47,56	135.000,00	5	27.000,00	3.240.000,00
113	PARICONHA-AL	4.109	33	82.180	2.465.400	2.465	24,25	59.785,95	3	19.928,65	1.434.862,80
114	PIRANHAS-AL	2.586	51	51.720	1.551.600	1.552	48,48	75.221,57	3	25.073,86	1.805.317,63
115	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL	8.784	91	175.680	5.270.400	5.270	62,04	324.000,00	12	27.000,00	7.776.000,00
116	QUEBRÂNGULO-AL (1)	907	27	18.140	544.200	544		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
117	SANTANA DO IPANEMA-AL	7.757	73	155.140	4.654.200	4.654	55,27	257.237,63	10	25.723,76	6.173.703,22
118	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	8.343	74	166.860	5.005.800	5.006	47,78	239.177,12	10	23.917,71	5.740.250,98
119	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	9.209	99	184.180	5.525.400	5.525	58,37	322.517,60	13	24.809,05	7.740.422,35
120	TRAIPU-AL	12.666	149	253.320	7.599.600	7.600	60,49	459.699,80	18	25.538,88	11.032.795,30
TOTAL	120	518.351	9.697	10.367.020	311.010.600	311.011	5.898	19.258.942	808	2.806.972	462.214.618

Legenda

1. Municípios com previsão/possibilidade de ingresso na Operação e sem dados retroativos para informar os estudos, especialmente o valor médio do m³; utilizado então o limite mensal individual estabelecido para a remuneração dos serviços (vinte e sete mil reais); em se configurando a entrada de qualquer deles na Operação, os valores mensais serão calculados individualmente conforme a necessidade dos lotes, nunca podendo ultrapassar o limite estabelecido.
2. Municípios em que se desconsiderou o valor obtido com a aplicação do acréscimo de 10% ao preço médio do metro cúbico, por exceder o limite mensal individual, fixando-se este para fins de planejamento.
3. Município com histórico de deserção de lotes que compromete o valor individual mensal; caso a situação se configure nos próximos sorteios, o valor do município deverá ser redistribuído pelo número de prestadores de serviço sorteados.
4. Valor médio do m³ para o município - considerados os meses de MAIO, JUN e JUL 2024 ("novo IM"), com acréscimo de 10% para abarcar o equilíbrio de lotes.

3.4. Na hipótese de agravamento da situação da seca, frações territoriais dos municípios acima elencados poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, autorizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR.

3.5. Haverá exclusão de município, da Operação, quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública e nas demais hipóteses previstas na acima mencionada Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012.

3.6. A inclusão ou exclusão de municípios no mencionado Programa, mesmo que temporariamente, fica sujeita a decisão da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC.

3.7. Os municípios beneficiários do Programa poderão ter suspenso temporariamente, no todo ou em parte, o abastecimento de água, em razão da sazonalidade da seca, da falta do laudo de potabilidade da água dos locais de coleta ou das outras situações previstas na Portaria que

regula a Operação.

3.8. Admite-se transferência deste para outro Escritório, da responsabilidade direta pela condução da prestação de serviços da nominada Operação, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

3.8.1. A decisão sobre remanejamento da espécie, a ser justificada, situa-se na esfera de competência do Comando Militar do Nordeste-CMNE.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão habilitar-se ao credenciamento pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividades esteja relacionado ao objeto da prestação de serviços de que este Edital trata.

4.1.1. As pessoas físicas referidas restringem-se aos profissionais enquadrados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos.

4.1.2. Equiparam-se a pessoa jurídica:

4.1.2.1. o Empresário (arts. 966 a 980 da Lei nº 10.406/2002 - Código Civil);

4.1.2.2. a empresa individual de responsabilidade limitada (art. 980-A da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);

4.1.2.3. o Microempreendedor Individual-MEI (arts. 18-A e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – e art. 968, § 4º, da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

4.1.3. A pessoa jurídica poderá realizar apenas um credenciamento para cada motorista/caminhão que quiser habilitar para a prestação de serviço. Será indeferido o requerimento que tiver o mesmo motorista ou o mesmo veículo em mais de um requerimento de credenciamento no mesmo processo de contratação.

4.2. Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1. interessado cujo ramo de atividades não seja pertinente e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;

4.2.2. empresa ou sociedade estrangeira que não funcione em nosso País.

4.2.3. Interessado que:

4.2.3.1. se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);

4.2.3.2. haja sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.3.3. se ache proibido de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

4.2.3.4. se encontre impedido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (sanção decorrente de ato de improbidade administrativa);

4.2.3.5. esteja em dissolução ou em liquidação, hipóteses restritas a pessoa jurídica;

4.2.3.6. se ache em processo de insolvência civil (se pessoa física) ou em processo falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial (se pessoa jurídica sujeita a esses procedimentos);

4.2.3.7. se enquadre nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.3.8. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3.9. esteja impedido de licitar ou contratar com a administração pública federal.

4.3. É vedado, também, participação de:

4.3.1. agentes públicos, assim considerados os agentes políticos (os detentores de mandatos eletivos, casos, dentre outros, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador) e os agentes administrativos (os servidores públicos civis, os servidores militares e os empregados públicos);

4.3.2. pessoa jurídica, detentor de mandato eletivo, proprietário, controlador ou diretor.

4.3.3. membro da Comissão Especial de Credenciamento ou da Comissão de Vistoria Técnica deste Escritório;

4.3.4. cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de servidor integrante das acima nominadas Comissões ou dos exercentes das funções de Ordenador de Despesas e do Chefe deste Escritório;

4.3.5. sociedade que tenha em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas nos subitens anteriores;

4.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

infantil, por submissão de trabalhadores as condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá:

4.4.1. ser proprietário ou estar legitimamente investido na posse de veículo que satisfaça às condições exigidas para uso na prestação dos serviços de que o presente Edital trata, desde que o veículo não pertença a pessoa física ou pessoa jurídica impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.4.1.1 apresentar a Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo em nome do requerente. Se o veículo não for de propriedade do requerente apresentar contrato de locação.

4.4.2. apresentar:

4.4.2.1. requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do Anexo “C” deste Edital, incluindo indicações sobre:

4.4.2.1.1. o nome do município em relação ao qual deseja ser credenciado para prestação dos serviços;

4.4.2.1.2. as especificações do veículo a ser utilizado para prestação dos serviços, com certificação de sua capacidade aferida nos termos previstos no subitem 5.4.4 e seguintes do presente Edital;

4.4.2.1.3. a identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, não podendo ser conta de poupança, nem o banco ser digital, para recebimento do crédito decorrente da prestação dos serviços. A conta corrente indicada deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa, credenciada em caso de Pessoa Jurídica e ao CPF, no caso do credenciado ser Pessoa Física.

4.4.2.2. declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento, nos termos do modelo constituinte do Anexo “D” do presente Edital.

4.5. O período para apresentação de requerimento de credenciamento iniciar-se-á no dia seguinte ao da ocorrência da publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

4.5.1. O requerimento de credenciamento poderá ser realizado durante toda a vigência do edital. Contudo, para que seja garantida a participação no sorteio no ciclo de contratação do semestre de referência, o requerimento deverá ser apresentado conforme quadro baixo:

Semestre	Data Limite de Entrada do Requerimento de Credenciamento para o Semestre
1º MAR a 31 AGO 2025	Até 04/11/2024
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	Até 19/05/2025
1º MAR a 31 AGO 2026	Até 03/11/2025

Semestre	Data Limite de Entrada do Requerimento de Credenciamento para o Semestre
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	Até 19/05/2026

4.5.1.1. Quando houver possibilidade de alterações nas datas previstas no quadro acima, as novas datas serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e por meio do sítio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br.

4.5.1.2. As datas limites constantes no item 4.5.1. foram estabelecidas para que a Administração adote as medidas necessárias para contratação do semestre de referência; sem, no entanto, extinguir a possibilidade de que o interessado faça o credenciamento a qualquer momento durante a vigência deste Edital;

4.5.2. A documentação exigida para habilitação ao credenciamento deverá ser encaminhada por intermédio do sítio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br - por ocasião do credenciamento online, preenchendo as informações necessárias com upload dos documentos previstos.

4.6. Cada requerente de credenciamento apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, e que responderá, assim, para todos os efeitos, por seu representado, devendo ainda, quando de suas manifestações, identificar-se exibindo documento de identificação pessoal.

4.7. No caso de se tratar de sociedade, deverá ser apresentada original e cópia, do correspondente contrato social, registrado, com as eventuais alterações averbadas, de modo a comprovar a detenção dos referidos poderes de representação.

4.8. A não apresentação ou incorreção dos mencionados documentos não determinará a inabilitação do interessado, mas impedirá o referido representante de se manifestar e de responder por ele.

4.9. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da correspondente deficiência, para a prática dos atos seguintes.

4.10. Na indisponibilidade do sistema de credenciamento online, o interessado terá a oportunidade de fazer o credenciamento presencial, para tanto, deverá fazer um agendamento pelo sítio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br - ou por telefone (81) 98238-8935/ (81) 98203-2473, de segunda a quinta-feira – das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min. Apresentando no dia e hora marcados a documentação exigida para habilitação ao credenciamento.

4.11. A decisão administrativa favorável sobre o requerimento de credenciamento terá validade por todo o período previsto de vigência do edital para execução dos serviços de que este instrumento convocatório trata. Porém, para que o interessado possa vir a ser incluído para prestar serviços, será indispensável que o seu credenciamento ocorra nos prazos estabelecidos no item 4.5.1. deste Edital.

4.12. Para o credenciamento presencial, após agendamento, o requerimento do interessado deverá ser impresso juntamente com os demais documentos previstos para o credenciamento conforme item 4.10, sem emendas ou rasuras, datado e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, e deverá ser entregue em envelope à Comissão Especial de Credenciamento no Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, responsável pela realização do credenciamento e sorteio.

1. ENDEREÇADO À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
(ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR, Avenida Visconde de São Leopoldo nº 198 – Engenho do Meio - CEP: 50730-120 – Recife – PE:
 - 2 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
 3. NOME DO INTERESSADO
 4. CPF OU CNPJ DO INTERESSADO
 5. NOME DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO QUAL OPTOU PARA CONCORRER AO CREDENCIAMENTO
 6. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (SE HOVER)
 7. FOTO 10 X 15 COLORIDA QUE APAREÇAM UMA DAS LATERAIS DO CAMINHÃO, BEM COMO A PLACA DO VEÍCULO

4.13. As dúvidas e o agendamento poderão ser sanados pelos telefones (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (EROCP/7ª RM), de segunda a quinta-feira – das 09h00min às 11h30min e de 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras, das 08h00min às 11h00min.

4.14. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital, como determinado no art. 12 do Decreto nº 11.878/2024.

5. DA HABILITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

5.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital.

5.1.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

5.1.1.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação;

5.1.1.1.2. a verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;

5.1.1.1.3. na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

5.1.1.1.4. na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006;

5.1.1.1.5. habilitação jurídica, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada.

5.1.2. Pessoa física:

5.1.2.1. identidade civil (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, carteira de identificação funcional ou passaporte);

5.1.2.2. certidão de inscrição como contribuinte individual da Previdência Social, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei nº 8.212/1991;

5.1.2.3. certidão de quitação eleitoral, à vista do disposto no art. 7º, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral);

5.1.2.4. certidão de quitação com o Serviço Militar, à vista do prescrito no art. 74,

alínea “c”, da Lei nº 4.375/1964;

5.1.2.5. Termo de Autorização de Exposição de Dados, preenchido;

5.1.2.6. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

5.1.3. Pessoa jurídica

5.1.3.1. carteira de identidade (ou documento outro de identificação, admitido por lei) da pessoa habilitada, legalmente, a exercer a sua representação;

5.1.3.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual-MEI, no caso de o interessado se tratar dessa espécie de empresário;

5.1.3.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com sua última alteração – no caso de sociedade – devidamente registrado, e acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

5.1.3.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com acompanhamento de cópia da averbação no Registro onde se situa a Matriz, no caso de a empresa ou a sociedade requerente ser filial ou sucursal;

5.1.3.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, no caso de sociedade sujeita àquele procedimento;

5.1.3.6. decreto de autorização, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento em nosso País, e ato de registro ou autorização nesse sentido, expedido pelo órgão competente;

5.1.3.7. no caso de cooperativa, conforme disposto no item 10.5 do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 5/2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia, a documentação seguinte:

5.1.3.7.1. relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a prestação dos serviços de que este Edital trata e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3.7.2. declaração de regularidade de situação do contribuinte individual-DRSCI com referência a cada um dos cooperados relacionados;

5.1.3.7.3. comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação dos serviços;

5.1.3.7.4. registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na

entidade estadual, se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/1971);

5.1.3.7.5. comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

5.1.3.7.6. comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971;

5.1.3.7.7. ata de fundação;

5.1.3.7.8. estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou;

5.1.3.7.9. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

5.1.3.7.10. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

5.1.3.7.11. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato, em assembleias gerais ou em reuniões seccionais;

5.1.3.7.12. ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste Edital;

5.1.3.7.13. registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

5.1.3.7.14. declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

5.1.3.7.15. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

5.1.3.7.16. a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da lei 8.429, de 1992;

5.1.3.7.17. caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

5.1.3.7.18. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29 § 1º);

5.1.3.7.19. o interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29 § 2º);

5.1.3.7.20. constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista, a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada, da documentação adiante indicada:

5.2.1. Pessoa física:

5.2.1.1. certidão de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, referente ao domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

5.2.1.2. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;

5.2.1.3. certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.2.1.4. certidão de inexistência de débitos trabalhistas;

5.2.1.5. as certidões exigidas deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 (sessenta) dias em relação à data do requerimento de credenciamento;

5.2.1.6. Caso o interessado seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto deste Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de documento hábil, na forma da lei.

5.2.2 – Pessoa Jurídica:

5.2.2.1. certidão de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, correspondente à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento de que este Edital trata;

5.2.2.2. certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal;

5.2.2.3. certidão de regularidade relativa às contribuições para a Seguridade Social;

5.2.2.4. certidão de regularidade com referência às contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

5.2.2.5. certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2.6. declaração, na forma do Anexo “E”, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre ou de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal).

5.2.3. Quando a execução do contrato for ficar a cargo de filial ou sucursal, a empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, tanto com relação à matriz, como com referência àquela unidade.

5.2.4. As empresas deverão comprovar o vínculo empregatício do motorista encarregado da prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento, assim como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS, **no ato da assinatura do contrato.**

5.3 – Qualificação Técnica a ser comprovada mediante upload, por ocasião do credenciamento online, ou entrega, quando presencial, do original ou da cópia autenticada da documentação adiante indicada:

5.3.1. Pessoa física:

5.3.1.1. registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT;

5.3.1.2. autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para transportar água potável;

5.3.1.3. atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviços da espécie de que este Edital cuida;

5.3.1.4. comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação- CNH, de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR). **Ressalta-se que a cópia da CNH deve ser enviada frente e verso para que seja possível fazer a conferência de autenticidade pelo Qr Code, em uma única folha.**

5.3.1.5. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS N° 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde;

5.3.1.6. a utilização das alternativas indicadas não dispensa a apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária.

5.3.2. Pessoa jurídica:

5.3.2.1. registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres- ANTT;

5.3.2.2. autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária–ANVISA, para transportar água potável;

5.3.2.3. alvará e licença de funcionamento;

5.3.2.4. atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento;

5.3.2.5. Carteira Nacional de Habilitação–CNH do empregado motorista, com vistas à certificação de compatibilidade da categoria com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR). **Ressalta-se que a cópia da CNH deve ser enviada frente e verso para que seja possível fazer a conferência de autenticidade pelo Qr Code, em uma única folha.**

5.3.2.6. modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas no art. 10 da Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atual Ministério da Economia), documento exigido para o caso, específico, de cooperativa;

5.3.2.7. A empresa poderá substituir o motorista até a data limite do credenciamento para o sorteio. Após esse período, em caráter excepcional, caso não haja suplente, a troca será autorizada, de modo a evitar prejuízos à população beneficiada.

5.4. Dos Veículos e das suas Condições

5.4.1. Os veículos através dos quais ocorrerá a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata deverá ser do tipo conhecido como carro-pipa e ter capacidade para transporte de, no mínimo 7.000 e, no máximo, de 16.000 litros.

5.4.1.1. O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo "J" e "Q", responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.

5.4.1.1.1. É de responsabilidade do requerente a capacidade do veículo cumprir as rotas do município que ele está se candidatando a prestar o serviço, devendo seu caminhão ser adequado às características do terreno.

5.4.1.2. A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e realizar vistorias no veículo cadastrado pelo credenciado, para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.4.2. O requerente poderá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa credenciada. Esse laudo deverá possuir meio eficaz de averiguar a autenticidade, pela instituição que fez a aferição.

5.4.2.1. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa poderá ser aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 03-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, bem como por hidrômetro ou balança rodoviária.

Para dirimir dúvidas, transcreve-se a fórmula:

- a** = diâmetro menor da elipse
- b** = diâmetro maior da elipse
- c** = comprimento do tanque
- V** = volume do tanque
- Π** = 3,14 (pi)

FÓRMULA

$$V = \frac{\pi \times a \times b \times c}{4}$$

Obs.: Se a forma do tanque do caminhão for um cilindro “A” será igual “B”.

5.4.2.1.1 Para operacionalizar o que prescreve o item anterior, caberá ao sorteado submeter o veículo a uma vistoria com a finalidade de atestar a capacidade volumétrica do tanque de água, conforme cronograma abaixo.

Semestre	Locais para Aferições do Tanques de Água	Data da Aferição do Tanque de Água	Observações
1º MAR a 31 AGO 2025	1) Garanhuns-PE, no quartel do 71ºBIMtz; 2) Belo Jardim-PE, Parque de Exposições; 3) Sertânia-PE, Parque de Exposições; 4) Salgueiro-PE, Parque de Exposições; 5) Limoeiro de Anadia-AL, Manancial de Limoeiro de Anadia.	7 a 9 JAN 25 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00)	OS INTERESSADOS TERÃO A OPÇÃO DE ESCOLHER DENTRO DO PERÍODO ESTABELECIDO O LOCAL QUE MELHOR LHESS CONVIER.
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	1) Garanhuns-PE, no quartel do 71ºBIMtz; 2) Belo Jardim-PE, Parque de Exposições; 3) Sertânia-PE, Parque de Exposições; 4) Salgueiro-PE, Parque de Exposições; 5) Limoeiro de Anadia-AL, Manancial de Limoeiro de Anadia.	30/06 a 04/07/25 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00)	
1º MAR a 31 AGO 2026	1) Garanhuns-PE, no quartel do 71ºBIMtz; 2) Belo Jardim-PE, Parque de Exposições; 3) Sertânia-PE, Parque de Exposições; 4) Salgueiro-PE, Parque de Exposições; 5) Limoeiro de Anadia-AL, Manancial de Limoeiro de Anadia.	16 a 18 DEZ 25 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00)	
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	1) Garanhuns-PE, no quartel do 71ºBIMtz; 2) Belo Jardim-PE, Parque de Exposições; 3) Sertânia-PE, Parque de Exposições; 4) Salgueiro-PE, Parque de Exposições; 5) Limoeiro de Anadia-AL, Manancial de Limoeiro de Anadia.	14 a 16 JUL 26 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00)	

5.4.3. Somente serão submetidos à vistoria para aferição do tanque de água os credenciados que forem sorteados para trabalhar no semestre.

5.4.4. O veículo (caminhão-pipa) deverá estar equipado com motobomba, devidamente instalado em local apropriado.

5.4.5. Somente serão considerados aptos os veículos que detiverem as condições exigidas para uso na prestação dos referidos serviços.

5.4.6. A utilização das alternativas indicadas não dispensa a apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária.

5.4.7. O veículo que não apresentar laudo de capacidade do tanque de água e não comparecer à vistoria para aferição nas datas agendadas será considerado inapto para a prestação do serviço.

5.4.8. Para aferição da capacidade volumétrica, o requerente do credenciamento ou o seu representante legal deverá ser identificado e também apresentar:

5.4.8.1. a documentação (CRLV) relativa ao carro-pipa a ser vistoriado;

5.4.8.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS N° 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde;

5.4.8.3. No caso de Pessoa Jurídica a relação de caminhões deve ser apresentada previamente em concomitância com a relação de motoristas e suplentes, visando garantir conjunto "pipeiro/caminhão".

5.4.9. Somente será credenciado o veículo que detiver a condição exigida neste Edital, considerando também o recebimento de toda documentação;

5.4.10. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (EROCP/7ª RM), de segunda a quinta-feira – das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min;

5.4.11. Por ocasião da vistoria/fiscalização, será fixado no veículo, a ser utilizado, um LACRE envolvendo chassi e tanque (pipa) contendo numeração específica, para tanto o caminhão-pipa deve possuir furos, que permitam a passagem desse lacre, localizado do lado direito o mais próximo possível do eixo traseiro. Não podendo esse lacre ser danificado ou retirado, durante a vigência do contrato, sob pena de inabilitação e/ou outras sanções.

5.5. Do Critério de Julgamento

5.5.1. O interessado que preencher os requisitos exigidos neste Edital, no que a ele

for aplicável, será considerado habilitado, mas o direito ao exercício da prestação dos serviços ficará condicionado à ocorrência de assinatura do correspondente contrato de credenciamento.

5.5.2. A critério deste Escritório Regional a entrega da documentação para a habilitação e a vistoria poderá ser realizada após o sorteio. Nesse caso, os interessados requerem a participação e, se sorteados, apresentam a documentação e o veículo para vistoria.

5.5.2. A Administração analisará a documentação para habilitação e divulgará o resultado no sítio eletrônico da 7ª Região Militar – 7rm.eb.mil.br, conforme cronograma abaixo:

Semestre	Data da Divulgação do Resultado do Credenciamento
1º MAR a 31 AGO 2025	21/01/25
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	29/07/2025
1º MAR a 31 AGO 2026	06/01/2026
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	29/07/2026

6. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Cada município será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de todas as comunidades que necessitem de abastecimento d’água.

6.1.1. Os interessados deverão se credenciar para um único município e a distribuição para cada lote se dará dentro dos credenciados cadastrados para o município em questão e de acordo com a ordem do sorteio.

6.2. Os lotes definidos para a prestação dos serviços acham-se dimensionados na conformidade da capacidade de trabalho de um carro-pipa para cada um deles.

6.3. Os requerentes habilitados no credenciamento serão listados por município, conforme Requerimento de Credenciamento. Os municípios serão divididos por lotes que serão sorteados entre os pipeiros. Estes lotes sorteados serão distribuídos entre os pipeiros que venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração deste contrato em mais de um Escritório da Operação Carro-Pipa, simultaneamente. Os credenciados não podem ter mais de um contrato ativo por semestre.

6.3.1. Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda, para o período considerado, a convocação para prestação do serviço acontecerá através de sorteios com periodicidade semestral, a serem realizados **online com divulgação por meio do site oficial do Comando da 7ª Região Militar - (7rm.eb.mil.br) – de acordo com as indicações constantes do quadro abaixo:**

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º MAR a 31 AGO 2025	17 /12/2024 (Início às 08h00min)	Agrestina, PE Altinho, PE Belo Jardim, PE Bezerros, PE Bom Conselho, PE Bom Jardim, PE Brejo da Madre de Deus, PE Cachoeirinha, PE Calçado, PE Caruaru, PE Casinhas, PE Cumarú, PE Frei Miguelinho, PE Gravatá, PE Ibirajuba, PE Jataúba, PE João Alfredo, PE Jucati, PE Jupi, PE Jurema, PE Lajedo, PE Limoeiro, PE Orobó, PE Passira, PE Pedra, PE Pesqueira, PE Pombos, PE Riacho das Almas, PE Sairé, PE Salgadinho, PE Sanharó, PE Santa Cruz do Capibaribe, PE Santa Maria do Cambucá, PE São Bento do Una São Caetano, PE Surubim, PE Tacaimbó, PE Taquaritinga do Norte, PE Toritama, PE Vertente do Lério, PE Vertentes, PE	Comando da 7ª Região Militar
1º MAR a 31AGO 2025	18 /12/2024 (Início às 08h00min)	Afogados da Ingazeira, PE Águas Belas, PE Alagoinha, PE Angelim, PE Arcoverde, PE Belém de São Francisco, PE Betânia, PE Brejão, PE Brejinho, PE Cabrobó, PE Caetés, PE Capoeiras, PE Carnaubeira da Penha, PE Custódia, PE Flores, PE Floresta, PE Iati, PE Igaracy, PE Ingazeira, PE Itapetim, PE	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Lagoa do Ouro, PE Mirandiba, PE Paranatama, PE Parnamirim, PE Poção, PE Quixaba, PE Salgueiro, PE Saloá, PE Santa Cruz da Baixa Verde, PE Santa Terezinha, PE São João, PE São José do Belmonte, PE Serra Talhada, PE Sertânia, PE Solidão, PE Tabira, PE Terezinha, PE Triunfo, PE Tuparetama, PE Venturosa, PE Verdejante, PE	
1º MAR a 31 AGO 2025	19 /12/2024 (Início às 08h00min)	Água Branca, AL Arapiraca, AL Batalha, AL Belo Monte, AL Cacimbinhas, AL Canapi, AL Carneiros, AL Coité do Nóia, AL Craíbas, AL Delmiro Gouveia, AL Dois Riachos, AL Estrela de Alagoas, AL Girau do Ponciano, AL Igaci, AL Inhapi, AL Jacaré dos Homens, AL Jaramataia, AL Lagoa da Canoa, AL Major Izidoro, AL Maravilha, AL Mata Grande, AL Minador do Negrão Monteirópolis, AL Olho D'água das Flores, AL Olho D'água do Casado, AL Oliveira, AL Ouro Branco, AL Palestina, AL Palmeira dos Índios Pão de Açúcar Pariconha, AL Piranhas, AL Poço das Trincheiras, AL Quebrangulo, AL Santana do Ipanema, AL São José da Tapera, AL Senador Rui Palmeira, AL Traipu, AL	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	17 /06/25 (Início às 08h00min)	Agrestina, PE Altinho, PE Belo Jardim, PE Bezerros, PE Bom Conselho, PE Bom Jardim, PE Brejo da Madre de Deus, PE Cachoeirinha, PE Calçado, PE Caruaru, PE Casinhas, PE Cumarú, PE Frei Miguelinho, PE Gravatá, PE Ibirajuba, PE Jataúba, PE João Alfredo, PE Jucati, PE Jupi, PE Jurema, PE Lajedo, PE Limoeiro, PE Orobó, PE Passira, PE Pedra, PE Pesqueira, PE Pombos, PE Riacho das Almas, PE Sairé, PE Salgadinho, PE Sanharó, PE Santa Cruz do Capibaribe, PE Santa Maria do Cambucá, PE São Bento do Una São Caetano, PE Surubim, PE Tacaimbó, PE Taquaritinga do Norte, PE Toritama, PE Vertente do Lério, PE Vertentes, PE	Comando da 7ª Região Militar
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	18 /06/25 (Início às 08h00min)	Água Branca, AL Arapiraca, AL Batalha, AL Belo Monte, AL Cacimbinhas, AL Canapi, AL Carneiros, AL Coité do Nóia, AL Craíbas, AL Delmiro Gouveia, AL Dois Riachos, AL Estrela de Alagoas, AL Girau do Ponciano, AL Igaci, AL Inhapi, AL Jacaré dos Homens, AL Jaramataia, AL Lagoa da Canoa, AL Major Izidoro, AL Maravilha, AL	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Mata Grande, AL Minador do Negrão Monteirópolis, AL Olho D'água das Flores, AL Olho D'água do Casado, AL Oliveira, AL Ouro Branco, AL Palestina, AL Palmeira dos Índios Pão de Açúcar Pariconha, AL Piranhas, AL Poço das Trincheiras, AL Quebrangulo, AL Santana do Ipanema, AL São José da Tapera, AL Senador Rui Palmeira, AL Traipu, AL	
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	19/06/25 (Início às 08h00min)	Afogados da Ingazeira, PE Águas Belas, PE Alagoinha, PE Angelim, PE Arcoverde, PE Belém de São Francisco, PE Betânia, PE Brejão, PE Brejinho, PE Cabrobó, PE Caetés, PE Capoeiras, PE Carnaubeira da Penha, PE Custódia, PE Flores, PE Floresta, PE Iati, PE Igaracy, PE Ingazeira, PE Itapetim, PE Lagoa do Ouro, PE Mirandiba, PE Paranatama, PE Parnamirim, PE Poção, PE Quixaba, PE Salgueiro, PE Saloá, PE Santa Cruz da Baixa Verde, PE Santa Terezinha, PE São João, PE São José do Belmonte, PE Serra Talhada, PE Sertânia, PE Solidão, PE Tabira, PE Terezinha, PE Triunfo, PE Tuparetama, PE Venturosa, PE Verdejante, PE	Comando da 7ª Região Militar
1º MAR a 31 AGO 2026	02 /12/2025 (Início às 08h00min)	Agrestina, PE Altinho, PE	Comando da 7ª

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Belo Jardim, PE Bezerros, PE Bom Conselho, PE Bom Jardim, PE Brejo da Madre de Deus, PE Cachoeirinha, PE Calçado, PE Caruaru, PE Casinhas, PE Cumarú, PE Frei Miguelinho, PE Gravatá, PE Ibirajuba, PE Jataúba, PE João Alfredo, PE Jucati, PE Jupi, PE Jurema, PE Lajedo, PE Limoeiro, PE Orobó, PE Passira, PE Pedra, PE Pesqueira, PE Pombos, PE Riacho das Almas, PE Sairé, PE Salgadinho, PE Sanharó, PE Santa Cruz do Capibaribe, PE Santa Maria do Cambucá, PE São Bento do Una São Caetano, PE Surubim, PE Tacaimbó, PE Taquaritinga do Norte, PE Toritama, PE Vertente do Lério, PE Vertentes, PE	Região Militar
1º MAR a 31 AGO 2026	03/12/2025 (Início às 08h00min)	Água Branca, AL Arapiraca, AL Batalha, AL Belo Monte, AL Cacimbinhas, AL Canapi, AL Carneiros, AL Coité do Nóia, AL Craíbas, AL Delmiro Gouveia, AL Dois Riachos, AL Estrela de Alagoas, AL Girau do Ponciano, AL Igaci, AL Inhapi, AL Jacaré dos Homens, AL Jaramataia, AL Lagoa da Canoa, AL Major Izidoro, AL Maravilha, AL Mata Grande, AL Minador do Negrão	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Monteirópolis, AL Olho D'água das Flores, AL Olho D'água do Casado, AL Olivença, AL Ouro Branco, AL Palestina, AL Palmeira dos Índios Pão de Açúcar Pariconha, AL Piranhas, AL Poço das Trincheiras, AL Quebrangulo, AL Santana do Ipanema, AL São José da Tapera, AL Senador Rui Palmeira, AL Traipu, AL	
1º MAR a 31 AGO 2026	04/12/2025 (Início às 08h00min)	Afogados da Ingazeira, PE Águas Belas, PE Alagoinha, PE Angelim, PE Arcoverde, PE Belém de São Francisco, PE Betânia, PE Brejão, PE Brejinho, PE Cabrobó, PE Caetés, PE Capoeiras, PE Carnaubeira da Penha, PE Custódia, PE Flores, PE Floresta, PE Iati, PE Iguaracy, PE Ingazeira, PE Itapetim, PE Lagoa do Ouro, PE Mirandiba, PE Paranatama, PE Parnamirim, PE Poção, PE Quixaba, PE Salgueiro, PE Saloá, PE Santa Cruz da Baixa Verde, PE Santa Terezinha, PE São João, PE São José do Belmonte, PE Serra Talhada, PE Sertânia, PE Solidão, PE Tabira, PE Terezinha, PE Triunfo, PE Tuparetama, PE Venturosa, PE Verdejante, PE	Comando da 7ª Região Militar
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	30/06/2026 (Início às 08h00min)	Agrestina, PE Altinho, PE Belo Jardim, PE	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Bezerras, PE Bom Conselho, PE Bom Jardim, PE Brejo da Madre de Deus, PE Cachoeirinha, PE Calçado, PE Caruaru, PE Casinhas, PE Cumaru, PE Frei Miguelinho, PE Gravatá, PE Ibirajuba, PE Jataúba, PE João Alfredo, PE Jucati, PE Jupi, PE Jurema, PE Lajedo, PE Limoeiro, PE Orobó, PE Passira, PE Pedra, PE Pesqueira, PE Pombos, PE Riacho das Almas, PE Sairé, PE Salgadinho, PE Sanharó, PE Santa Cruz do Capibaribe, PE Santa Maria do Cambucá, PE São Bento do Una São Caetano, PE Surubim, PE Tacaimbó, PE Taquaritinga do Norte, PE Toritama, PE Vertente do Lério, PE Vertentes, PE	
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	01/07/2026 (Início às 08h00min)	Afogados da Ingazeira, PE Águas Belas, PE Alagoinha, PE Angelim, PE Arcoverde, PE Belém de São Francisco, PE Betânia, PE Brejão, PE Brejinho, PE Cabrobó, PE Caetés, PE Capoeiras, PE Carnaubeira da Penha, PE Custódia, PE Flores, PE Floresta, PE Iati, PE Igaracy, PE Ingazeira, PE Itapetim, PE Lagoa do Ouro, PE Mirandiba, PE Paranatama, PE	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Parnamirim, PE Poção, PE Quixaba, PE Salgueiro, PE Saloá, PE Santa Cruz da Baixa Verde, PE Santa Terezinha, PE São João, PE São José do Belmonte, PE Serra Talhada, PE Sertânia, PE Solidão, PE Tabira, PE Terezinha, PE Triunfo, PE Tuparetama, PE Venturosa, PE Verdejante, PE	
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	02/07/2026 (Início às 08h00min)	Água Branca, AL Arapiraca, AL Batalha, AL Belo Monte, AL Cacimbinhas, AL Canapi, AL Carneiros, AL Coité do Nóia, AL Craíbas, AL Delmiro Gouveia, AL Dois Riachos, AL Estrela de Alagoas, AL Girau do Ponciano, AL Igaci, AL Inhapi, AL Jacaré dos Homens, AL Jaramataia, AL Lagoa da Canoa, AL Major Izidoro, AL Maravilha, AL Mata Grande, AL Minador do Negrão Monteirópolis, AL Olho D'água das Flores, AL Olho D'água do Casado, AL Olivença, AL Ouro Branco, AL Palestina, AL Palmeira dos Índios Pão de Açúcar Pariconha, AL Piranhas, AL Poço das Trincheiras, AL Quebrangulo, AL Santana do Ipanema, AL São José da Tapera, AL Senador Rui Palmeira, AL Traipu, AL	Comando da 7ª Região Militar

6.3.1.1. O período de trabalho mencionado no item acima corresponderá: 1º

Semestre - de 1º de março a 31 de agosto de 2025; 2º Semestre - de 1º de setembro de 2025 a

28 de fevereiro de 2026; 3º Semestre - de 1º de março 2026 a 31 de agosto de 2026 e 4º Semestre - de 1º de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

6.3.1.2. Se houver necessidade de alterações nas datas previstas no quadro acima, as novas datas serão divulgadas por meio do canal de comunicação acima mencionada e publicadas no PNCP.

6.3.1.3. A lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no item 6.3 deste edital, será publicada e estará permanentemente disponível e atualizada no PNCP.

6.3.2. Na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão por município e/ou por lote, para definição dos que irão prestar os serviços no correspondente período.

6.3.3. A convocação de suplente dar-se-á, também, segundo a ordem de colocação em referido sorteio.

6.3.3.1. Após a publicação do chamamento dos suplentes na página eletrônica ou envio de mensagem e/ou e-mail convocando os suplentes, considerar-se-á para todos os fins que o prestador de serviço teve ciência da sua convocação; tendo o suplente, por conseguinte, o prazo de 5 (cinco) dias corridos para manifestar se tem interesse ou não em determinado lote. Caso o pipeiro não se manifeste no prazo citado, poderá ser acionado o próximo suplente.

6.3.3.1.1. Em caso de não interesse do suplente em assumir o lote, a fim de caracterizar sua “desistência”, este deverá assinar termo de desistência.

6.3.3.2. A ocorrência de contratação de suplente não torna prejudicado, por si só, participação sua em sorteio para definição dos nomes dos que serão contratados para o subsequente período de prestação dos serviços.

6.3.3.3. O suplente que for chamado para prestação de serviços na fase inicial de período de trabalho não terá prioridade para participar do sorteio correspondente ao período seguinte.

6.3.3.3.1. A mencionada fase inicial é entendida como correspondente aos primeiros sessenta (60) dias do período de trabalho a que se referir a prestação de serviços objeto de contratação, conforme se segue:

PERÍODO DE TRABALHO	CONSIDERAR-SE-Á COMO FASE INICIAL
1º MAR a 31 AGO 2025	1º MAR a 30 ABR 2025
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	1º SET 2025 a 31 OUT 2026
1º MAR a 31 AGO 2026	1º MAR a 30 ABR 2026

6.4. A ordem de convocação dos habilitados, advinda de sorteio, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente.

6.5. Para um sorteio regular ou de nova demanda, havendo quantitativo maior de credenciados que o previsto para o atendimento, caberá ocorrer sorteio, para possibilitar que novos interessados possam participar da prestação dos serviços, mas devem ficar de fora os que já foram contemplados em relação a demandas distribuídas através de sorteios anteriores, dentro do Escritório e durante o período de vigência do Edital de Credenciamento.

6.6. Ao completar-se o ciclo de contratação de todos os habilitados, estes poderão vir a ser novamente credenciados, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente.

6.7. Este Escritório Regional poderá adotar, também, o indicado critério de sorteio, relativamente aos períodos de trabalho posteriores ao primeiro, mesmo que o quantitativo dos requerentes habilitados seja inferior à previsão de necessidade, com o objetivo de haver alternância de prestadores dos serviços em relação aos lotes.

6.8. Caso o número de interessados nas vagas não completadas (vagas remanescentes) seja superior a disponibilidade, será realizado sorteio para definição dos contemplados.

6.8.1. Após os sorteios, persistindo lotes desertos, caso o prestador de serviço seja voluntário a trabalhar em um deles, deverá se descredenciar do município que fora credenciado e se credenciar no município que estiver com lotes desertos, não perdendo a prioridade de contratação para o ciclo subsequente.

6.8.2. A ordem de oferecimento dos lotes desertos, conforme mencionado no item acima, devem seguir a ordem do sorteio.

6.8.3. A divulgação das vagas disponíveis será publicada no sítio eletrônico do Comando da 7ª Região Militar, endereço eletrônico: **7rm.eb.mil.br**.

6.9. As regras para condução do sorteio e das prioridades estão definidas no anexo I.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas da prestação dos serviços de que este Edital cuida caberão ser transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR, para o Comando do Exército, na conformidade do celebrado Termo de Cooperação.

7.2. Os referidos recursos têm os indicativos seguintes:

- Orçamento Geral da União
- Recursos da Gestão: 00001
- Fonte de Recursos: 1000000000 ou 1000A0034W
- Programa de Trabalho Resumido: 236514
- Natureza da Despesa: 339036 ou 339039
- Plano Interno: DF0000HSOP5
- Valor: R\$ 462.214.618,00

7.2.1. O Plano Interno, bem como os demais elementos determinativos da dotação orçamentária poderão sofrer alteração por determinação do Órgão Competente.

7.3. Os recursos disponibilizados pelo MIDR poderão ser verificados no portal da Transparência.

8. DO CONTRATO

8.1. As contratações para a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-ão de forma direta, por inexigibilidade de licitação, através do sistema de credenciamento, com arrimo no disposto no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Após ser sorteado na forma prevista no item 6.3 deste Edital, o habilitado será convocado para assinar contrato de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data daquele chamamento.

8.2.1. O mencionado instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos da minuta constituinte do Anexo “B” deste Edital, presentes as disposições dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. O prazo constante no item 8.2, poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

8.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Edital trata não gera vínculo empregatício entre o Credenciado e a União.

8.4. O contrato de credenciamento será formalizado com presença, no que couber, das cláusulas previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021.

8.5 Até a data prevista para ocorrência de assinatura do contrato de credenciamento, a União poderá inabilitar o convocado para prestação do serviço, quando houver fato ou

circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.

8.6. O contrato de credenciamento terá vigência correspondente ao período de 6 (seis) meses ao qual o convocado deverá prestar seus serviços.

8.6.1. Na hipótese de ocorrência de afastamento de credenciado, da prestação dos serviços, a vigência do contrato a ser firmado com suplente – a ser convocado na conformidade do disposto no subitem 6.3.3 deste Edital – deverá ter o término assim definido:

8.6.1.1. data anterior à da prevista para retomada da prestação de serviços pelo originariamente contratado, quando se tratar de afastamento temporário;

8.6.1.2. data do fim do contrato do Credenciado substituído, quando se tratar de seu afastamento definitivo.

8.6.1.3. no caso de chamamento de suplente, a vigência do contrato será o período remanescente do contrato original.

8.6.1.4. o prazo máximo do contrato de credenciamento será de 6 (seis) meses, não sendo factível a possibilidade de contrato de credenciamento com prazo de vigência indeterminado, salvo a hipótese prevista no art. 109, da lei 14.133/21.

8.6.2. No caso de o Credenciado vir a ser convocado para prestar serviços para período subsequente ao do término do seu contrato, promover-se-á, tempestivamente, a prorrogação deste, mediante correspondente termo de aditamento.

8.6.3. A Credenciante não se obriga a requisitar prestação dos serviços do Credenciado para além da fixada vigência do seu contrato, considerando-se a dependência de fatores como: o da sistemática de convocação dos habilitados, através de sorteios; o da real necessidade que se apresente com relação ao prosseguimento das ações relacionadas à execução do Programa; e o de dependência de disponibilização de recursos orçamentários.

8.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para ocorrência de acréscimo ou supressão com referência ao seu objeto.

8.8. Tanto o empenho quanto a contratação serão precedidas de consulta ao SICAF quanto à situação fiscal do credenciado e para identificar possível impedimento de licitar e contratar nos termos do § 4º, do art. 19, do Dec. nº 11.878/24. Caso seja verificada alguma irregularidade, o prestador de serviço terá 05 (cinco) dias úteis para corrigir sua situação, de modo que, ao fim deste prazo, se ele não conseguir sanar o problema, o Escritório poderá descredenciá-lo, possibilitando o acionamento de suplente para a execução do serviço.

8.9. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento para fins de assinatura do contrato.

8.10. Incumbirá à Credenciante providenciar a publicação do ato que autoriza a Inexigibilidade de Licitação no Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP, bem como dos contratos e seus aditamentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura, conforme art. 72, parágrafo único e art. 94, II, da lei 14.133/21.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de contratação por tarefa, nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prestação dos serviços dar-se-á, prioritariamente, para atender as comunidades localizadas na zona rural de cada um dos municípios acima indicados.

9.3. A prestação dos serviços será dimensionada para que cada lote seja atendido por um Credenciado e de modo que ele execute o trabalho apenas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre às 05:00 e 19:00 horas.

9.3.1. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do indicado período de horas.

9.3.2. Na impossibilidade de atendimento, nos indicados dias e horários, do definido fluxo dos serviços, e desde que haja prévia autorização deste Escritório, o Credenciado poderá estender as suas atividades ao sábado e feriados.

9.3.3. A periodicidade da entrega da água ficará condicionada à capacidade do tanque do carro-pipa e à demanda da população a ser atendida em cada ponto de abastecimento (cisterna comunitária).

9.3.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade será de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, observado e respeitado o cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, do correspondente município. No caso de escolas, PSF e hospitais serão 5 (cinco) litros dia por pessoa.

9.4. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços será mediante emissão de ordem de serviço (planilha de distribuição de água).

9.5. A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário deverão ser atestadas, no local, pelo Sistema GPIPABRASIL, e poderão também ser atestadas, em caso excepcional, por outros instrumentos de averiguação do respectivo escritório.

9.6. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento

“Dispositivo de Monitoramento-DM”.

9.6.1. O mencionado equipamento será instalado por empresa contratada pelo Ministério do Desenvolvimento e Integração Regional - MIDR, para seu fornecimento, à qual caberá, também com exclusividade, a sua desinstalação.

9.6.1.1 No local do abastecimento da água (manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.

9.7. O Credenciado deverá preservar a integridade do citado equipamento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo consórcio GPIPA.

9.7.1. Ocorrência de tentativa ou de consumação de ato de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio poderá ocasionar o bloqueio automático e remoto do mencionado “Dispositivo de Monitoramento-DM”.

9.7.2. O Credenciado ficará obrigado a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas.

9.8. O rompimento do lacre da capacidade do tanque do carro-pipa acarretará a imediata interrupção da prestação dos serviços, até a ocorrência da reposição do correspondente dispositivo de segurança.

9.9. O Credenciado deverá ter cadastrado, junto à Credenciante, o carro-pipa que utilizará para a prestação dos serviços.

9.9.1. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja suplente e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência deste Escritório.

9.9.1.1. A empresa poderá substituir o motorista, informando de forma simplificada à Administração, até a data limite do credenciamento para o sorteio pleiteado. Após esse período, a empresa deverá requerer por escrito e de forma fundamentada, oportunidade em que haverá análise da administração pública.

9.9.1.2. Nos casos de afastamento temporário, decorrente da impossibilidade de realizar a prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde ou caso fortuito, tudo devidamente requerido e comprovado, poderá ser concedido afastamento temporário, por 15 (quinze) dias, a contar da data do documento que deu sustentação ao pedido.

9.9.1.2.1. Mantendo-se os motivos do afastamento para além dos 15 (quinze) dias supramencionados, será o mesmo inabilitado, convocando-se um novo suplente, atendo-se a ordem de sorteio.

9.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.10.1. O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades que venham a constatar.

9.10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, e em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

9.11. A Credenciante reserva-se o direito de rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas.

9.12. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do Credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.13. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução dos serviços, mediante notificação ao Credenciado, quando ocorrer motivo que implique paralisação da Operação Carro-Pipa.

9.13.1. Nas hipóteses, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao Credenciado, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento referidos.

9.14. As carradas que, porventura fiquem no status "análise", serão auditadas e confirmadas pelo Consórcio contratado, e em última instância pelos Escritórios.

10. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores e critérios indicados na Tabela COTER-Comando de Operações Terrestres, peça integrante do Anexo "G" deste Edital de Credenciamento.

10.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a

Unidade de Medida de Transporte-UMT a ser utilizada será a seguinte:

10.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times I$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

10.3. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela, conforme autorizado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional descrita no Anexo “A” – Projeto Básico.

10.4. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

10.5. A entrega da água, executada por cada carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema GPIPABRASIL.

10.5.1. O Credenciado terá acesso ao referido Plano de Trabalho, digitalmente ou por ingresso direto no citado Sistema.

10.6. A prestação de contas só estará concluída quando:

10.6.1. o prestador dos serviços apresentar, de forma correta, toda a documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

10.6.2, a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM, que deverá ser realizada no PAA, estiver comprovada, por ocasião do encerramento do contrato ou rescisão.

10.6.2.1. essa segunda exigência não se aplica ao prestador de serviços que terá novo contrato para o período subsequente.

10.7. A prestação dos serviços será paga mensalmente e medida pelo Momento de Transporte - MT.

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros ($8m^3$) que abasteça uma localidade distante 69 km de um manancial, trafegando 30 Km em estrada 100% com asfalto e 39 Km em estrada sem asfalto e que realize 40 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte - MT de:

$$MT = 8m^3 \times 69 \text{ Km} \times 40 \text{ viagens} \times I$$

$$MT = 22.080 \times I$$

Considerando que o tipo de rodovia existente seja enquadrado no índice de estrada mista, de mais chão que asfalto – o que corresponde ao Índice Multiplicador (IM) de 0,74 – o valor devido pelos serviços prestados seria:

$$V = 22.080 \times R\$ 0,74$$

$$V = 16.339,20$$

10.8. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema GPIPABRASIL. Caso não haja comprovação pelo

Sistema GPIPABRASIL, o pagamento ficará na dependência do resultado da análise administrativa por parte deste Escritório Regional, mediante requerimento em grau de recurso formalizado pelo prestador de serviço, constando o número de protocolo de atendimento de sua solicitação junto ao consórcio GPIPABRASIL.

10.8.1. No caso do requerimento supracitado, este deverá dar entrada no Escritório em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da entrega da água, ou até 48 horas antes da próxima carrada na mesma cisterna, considerando-se o menor desses prazos.

10.9. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

10.10. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo Credenciado, ao Escritório da Operação Carro-Pipa, com realização de seu pagamento ficando na dependência do resultado de análise administrativa por parte deste Escritório.

10.11. É vedado ao Credenciado cobrar, diretamente do beneficiário da Operação Carro-Pipa, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

10.12. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante ordem bancária, em favor do Credenciado, no Banco, na Agência e na conta corrente por ele indicados.

10.12.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão) e após a Credenciante atestar que os seus dados se acham corretos.

10.12.2. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição dos serviços prestados, além de citação do número da correspondente Nota de Empenho, deverão ser emitidos em nome deste Escritório.

10.13. Desde que atendidas as condições prescritas nos itens 10.6.1 e 10.6.2, o pagamento do valor devido será realizado após a respectiva prestação de contas junto deste Escritório.

10.13.1 O prestador dos serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, após o fechamento mensal para realizar a prestação de contas, conforme as exigências estabelecidas no item 10.6 e 10.12.1, sob pena das sanções previstas no item 13 deste edital.

10.14. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal do Credenciado.

10.15. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada ao Credenciado.

10.16. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela Credenciante, o valor devido caberá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês

ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.17. Sobre valores pagos à pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

10.18. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda-IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social COFINS e da Contribuição para o Programa de Integração Social-PIS/PASEP, na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.19. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.20. O Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

10.21. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

10.22. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

10.22.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. A Credenciante obriga-se a:

11.1.1. emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;

11.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. pagar aos credenciados pelos serviços que venham a prestar, nas condições e pela forma indicadas neste Edital e no Contrato;

11.1.4. a Contratante designará Gestor e Fiscal de Contrato, que regularmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, bem como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS do funcionário da empresa contratada, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1. O Credenciado obriga-se a:

12.1.1. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto, salvo em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados, será autorizado mudanças no referido plano, cabendo ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízos aos beneficiários;

12.1.2. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água;

12.1.2.1. na ocasião, o CREDENCIADO deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços, junto ao Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

12.1.3. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário, por Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

12.1.4. executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

12.1.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 a 126, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.6. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

12.1.7. informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;

12.1.8. identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste-CMNE, incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;

12.1.9. usar no veículo o logotipo do Programa “Disque denúncia, conforme determinação da Coordenação da “Operação Pipa”;

12.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque e laudo fornecido pela vigilância sanitária do município sempre atualizados;

12.1.11. utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação dos serviços;

12.1.11.1. No caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo) a execução dos serviços dar-se-á direta e exclusivamente por ele;

12.1.11.2. O condutor do veículo receberá “Cartão do Motorista”, o qual será utilizado para comprovação da prestação do serviço, no Sistema GPIPABRASIL;

12.1.11.3. No caso de Pessoa Jurídica, entende-se como motorista habilitado para condução do veículo, aquele cuja documentação foi apresentada e aprovada no momento do credenciamento, ressalvada a substituição que tenha sido autorizada expressamente pelo Ordenador de Despesas do EROCP/7ª RM;

12.1.12. arcar com os custos com combustível e com as demais despesas para prestação dos serviços;

12.1.13. permitir realização de auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive no que concerne ao reservatório de água (tanque);

12.1.14. manter o Dispositivo de Monitoramento-DM em perfeitas condições de funcionamento, devendo, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, a representante deste Escritório, para adoção das providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR (GPIPABrasil), para agendamento de troca ou manutenção do DM, nos Postos de

Atendimento Avançado (PAA);

12.1.15. após agendamento, apresentar-se, em local designado pela empresa contratada pelo MIDR, com seu veículo cadastrado para a prestação do serviço, quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o Dispositivo de Monitoramento-DM nele instalado;

12.1.16. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Projeto Básico, documento apresentar-se, em local designado pela constituinte do Anexo “A” deste Edital;

12.1.17. apresentar, com tempestividade, as suas prestações de contas dos serviços executados;

12.1.18. manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento;

12.1.18.1. A Credenciante poderá conceder prazo para que o Credenciado regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação.

12.2. Responsabilizar-se:

12.2.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro conforme orientações da Credenciante;

12.2.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

12.2.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

12.2.3.1. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento-DM, ocorrida intencionalmente, por negligência ou por seu uso inadequado;

12.2.3.2. perda ou extravio do nominado equipamento.

12.2.4. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros, na execução do contrato;

12.2.5. pela entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

12.2.6. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.);

12.2.7. pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços.

12.3 – São vedadas ao Credenciado as ações seguintes:

12.3.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;

12.3.2. substituir o veículo cadastrado junto à Credenciante, sem autorização desta;

12.3.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;

12.3.4. usar o veículo cadastrado em outras atividades no período em que estiver previsto seu uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato;

12.3.5. substituir o tanque de seu veículo – destinado ao transporte de água – sem autorização da Credenciante.

12.4. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o Credenciado ao pagamento de multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia, a incidir sobre o valor daquele, aplicada na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. Contar-se-á o termo inicial de incidência da multa da data estipulada na ordem de serviço emitida pela Credenciante ou, quando for o caso, após prazo concedido através de notificação.

13.2. A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer das obrigações contratuais ou condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento sujeitará o Credenciado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do Contrato ou da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total desse;

13.2.4. impedimento de licitar e contratar;

13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. A sanção prevista no item **13.2.4** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3.1. A sanção prevista no item **13.2.5** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida item **13.2.4**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao Credenciado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes.

13.5. As sanções de advertência, e impedimento de licitar e contratar e a de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a de multa.

13.6. Na aplicação da penalidade, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Defesa.

13.8. As demais sanções indicadas são de competência do Ordenador de Despesas.

13.9. O recolhimento da multa deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento da correspondente comunicação da autoridade competente.

13.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

13.11. A cominação de penalidade administrativa ao Credenciado não impede a ocorrência de extinção do seu contrato.

14. DA EXTINÇÃO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do serviço;

14.1.5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Credenciante;

14.1.6. a ocorrência de subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Credenciado com outrem;

14.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

14.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.1.9. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.11. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Credenciante, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Credenciante, decorrentes de serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao Credenciado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.14. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

14.1.15. o descumprimento de norma sobre trabalho de menor (inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal), sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.1.16. a ocorrência fusão, cisão ou incorporação, quando se mostrarem inconvenientes para o serviço público ou quando ferir os princípios básicos da administração pública.

14.1.17. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no item 14.1.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:

14.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.2.3. judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos da extinção contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A ocorrência de extinção unilateral do contrato acarreta a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

14.6. A extinção não eximirá o Credenciado em relação a outras responsabilidades que, legalmente, a ele possam ser imputadas.

14.7. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

14.7.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

14.7.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.7.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.7.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.7.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais

especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

14.8. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 14.7.1, 14.7.3 e 14.7.4, observarão as seguintes disposições:

14.8.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

14.8.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21;

14.8.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá adotar, motivadamente, providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

16. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação/credenciamento, por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.2. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

16.1.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

16.1.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

16.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no item 16.1.2.

16.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.2.1. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data da publicação da decisão.

16.2.2. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

16.2.3. A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

16.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da lei 14.133/21 cabem:

16.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.3.1.2. julgamento das propostas;

16.3.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.3.1.4. anulação ou revogação da licitação;

16.3.1.5. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.3.2.1. quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens acima 16.3.1.2 e 16.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

16.3.2.1.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.3.1, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo primeiro, do art. 17, da lei 14.133/21, da ata de julgamento;

16.3.2.1.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

16.3.2.2. o recurso que trata o item 16.3.1, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferida a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

16.3.2.3. o acolhimento de recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.2.4. o prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3.2.5. será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.4.1. o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Da aplicação da sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.6.1. na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

17. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

17.1. O órgão ou a entidade licitante poderá realizar o credenciamento quando houver:

17.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

17.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

17.1.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

17.1.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

17.2. O pedido de credenciamento não desincumbirá o credenciado de cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

17.3. Nas hipóteses constantes nos itens 17.1.1 e 17.1.3, além do credenciamento deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para

possível aplicação de penalidade na forma estabelecida na legislação.

17.4. Se houver a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

17.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da autoridade contratante, não será rescindido o contrato em execução com profissional ou empresa que estiver irregular.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação.

18.2. É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e no Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4. Os referidos prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente neste Escritório.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e nas demais Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Ordens de Serviços a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

19. DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal em Pernambuco.

Recife, PE, 17 de setembro de 2024

AMAURI AUGUSTO DE OLIVEIRA – ST

Respondendo pela Comissão Especial de Credenciamento do EROCP/7ª RM

ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel R1 PTTC

Ordenador de Despesas do EROCP/7ª RM

Número do Documento de Formalização da Demanda: 90/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SECAO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA OPERACAO CARRO-PIPA DA 7 REGIAO MILITAR	26/12 /2024 00: 00	160552	JOSE JOSIVAL DA SILVA

Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa física ou jurídica para coleta, transporte e distribuição de água - escopo da Operação Carro-Pipa

Justificativa da prioridade

A justificativa da prioridade constitui-se em decorrência do agravamento da situação da seca, onde frações territoriais dos municípios nos estados de Pernambuco e Alagoas são incorporadas à Operação Carro-Pipa, se estes estiverem em estado de emergência ou de calamidade pública, caso seja autorizado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil- SEDEC, do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional-MIDR. Por conseguinte, o ERCP/7ª RM executará um processo de Inexigibilidade de Licitação da demanda aqui especificada, o qual tem valor estimado, uma vez que o pagamento decorrerá da prestação de contas com base na entrega da carrada confirmada pelo Sistema GPIPABRASIL

2. Justificativa de necessidade

2. Justificativa de necessidade

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2//MI/MD, de 27 MAR 15, que versa sobre a mútua cooperação técnica e financeira para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações necessitadas, passa a providenciar a contratação de Pessoa Física ou Jurídica, com a finalidade de execução dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, através de inexigibilidade por credenciamento.

Sabe-se que em virtude da dimensão da área a ser favorecida, insuficiência de meios orgânicos no âmbito do CMNE, como veículos do tipo caminhão-pipa, motoristas e combustíveis, em suma, material e pessoal destinados exclusivamente para essa atividade; assim como os óbices burocráticos e levando-se em conta o caráter emergencial da operação, há necessidade de se utilizar o processo de inexigibilidade para contratação direta, oferecendo oportunidade da prestação de serviço no mais curto prazo, a fim de mitigar as consequências da estiagem.

Por estas razões, nota-se a imprescindível necessidade de realizar os procedimentos administrativos ágeis, citados alhures, necessários para contratação do serviço, pois a não realização desse, pode influenciar diretamente na população atingida pelos malefícios da seca.

A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios dos Estados de Pernambuco e Alagoas dentro da área de responsabilidade do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, da 7ª Região militar, quando em estado de emergência ou calamidade pública.

Por conseguinte, analisando os dados do Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA), com a finalidade de contabilizar os municípios nos Estados de Pernambuco e Alagoas, que se encontram dentro da área de responsabilidade do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa, atualmente em estado de calamidade pública ou emergencial, obteve-se o seguinte resultado: necessidade de atender 101 (cento e um) municípios, totalizando 432.391 (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e um) habitantes, como se observa abaixo:

Nr Ord	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	LITROS/DIA	LITROS/MÊS	M3/MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOTES	VLR 24 MESES
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	351	7.020	210.600	211	58,28	12.273,77	1	294.570,43
2	AGRESTINA-PE (1)	909	18.180	545.400	545		27.000,00	1	648.000,00
3	AGUAS BELAS-PE	12.986	259.720	7.791.600	7.792	72,89	567.929,72	23	13.630.313,38
4	ALAGOINHA-PE	6.875	137.500	4.125.000	4.125	96,30	397.237,50	16	9.533.700,00
5	ALTINHO-PE	4.173	83.460	2.503.800	2.504	71,58	179.222,00	7	4.301.328,10
6	ANGELIM-PE (1)	1.086	21.720	651.600	652		27.000,00	1	648.000,00
7	ARCOVERDE-PE	7.740	154.800	4.644.000	4.644	61,53	285.745,32	12	6.857.887,68
8	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	4.190	83.800	2.514.000	2.514	40,60	102.068,40	5	2.449.641,60

9	BELO JARDIM-PE	3.433	68.660	2.059.800	2.060	92,18	189.872,36	9	4.556.936,74
10	BETÂNIA-PE	3.645	72.900	2.187.000	2.187	55,23	120.788,01	5	2.898.912,24
11	BEZERROS-PE	6.201	124.020	3.720.600	3.721	53,94	200.689,16	9	4.816.539,94
12	BOM CONSELHO-PE (1)	4.310	86.200	2.586.000	2.586		135.000,00	5	3.240.000,00
13	BOM JARDIM-PE	5.348	106.960	3.208.800	3.209	56,16	180.206,21	8	4.324.948,99
14	BREJÃO-PE (1)	2.092	41.840	1.255.200	1.255		54.000,00	2	1.296.000,00
15	BREJINHO-PE	2.229	44.580	1.337.400	1.337	89,17	119.255,96	5	2.862.142,99
16	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	6.678	133.560	4.006.800	4.007	91,78	367.744,10	14	8.825.858,50
17	CABROBÓ-PE	2.383	47.660	1.429.800	1.430	34,90	49.900,02	2	1.197.600,48
18	CACHOEIRINHA-PE	3.845	76.900	2.307.000	2.307	58,09	134.013,63	5	3.216.327,12
19	CAETÉS-PE	10.340	206.800	6.204.000	6.204	28,02	173.836,08	7	4.172.065,92
20	CALÇADO-PE (1)	2.551	51.020	1.530.600	1.531		54.000,00	2	1.296.000,00
21	CAPOEIRAS-PE	4.852	97.040	2.911.200	2.911	34,51	100.465,51	5	2.411.172,29
22	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (3)	6.774	135.480	4.064.400	4.064	41,85	170.095,14	14	4.082.283,36
23	CARUARU-PE	3.500	70.000	2.100.000	2.100	23,37	49.077,00	3	1.177.848,00
24	CASINHAS-PE	5.946	118.920	3.567.600	3.568	57,18	203.995,37	8	4.895.888,83
25	CUMARU-PE	9.460	189.200	5.676.000	5.676	60,46	343.170,96	14	8.236.103,04
26	CUSTÓDIA-PE	4.556	91.120	2.733.600	2.734	38,37	104.888,23	5	2.517.317,57
27	FLORES-PE	3.863	77.260	2.317.800	2.318	89,69	207.883,48	10	4.989.203,57
28	FLORESTA-PE	9.998	199.960	5.998.800	5.999	54,15	324.835,02	14	7.796.040,48
29	FREI MIGUELINHO-PE	8.401	168.020	5.040.600	5.041	66,65	335.955,99	13	8.062.943,76
30	GRAVATA-PE	3.084	61.680	1.850.400	1.850	31,82	58.879,73	3	1.413.113,47
31	IATI-PE	4.874	97.480	2.924.400	2.924	59,32	173.475,41	8	4.163.409,79
32	IBIRAJUBA-PE	1.835	36.700	1.101.000	1.101	48,72	53.640,72	2	1.287.377,28
33	IGUARACY-PE	1.854	37.080	1.112.400	1.112	36,73	40.858,45	2	980.602,85
34	INGAZEIRA-PE	1.304	26.080	782.400	782	53,09	41.537,62	2	996.902,78
35	ITAPETIM-PE	2.172	43.440	1.303.200	1.303	90,42	117.835,34	6	2.828.048,26
36	JATAÚBA-PE	7.433	148.660	4.459.800	4.460	118,94	530.448,61	20	12.730.766,69
37	JOÃO ALFREDO-PE	2.399	47.980	1.439.400	1.439	43,90	63.189,66	3	1.516.551,84
38	JUCATI-PE	1.400	28.000	840.000	840	46,46	39.026,40	2	936.633,60
39	JUPI-PE (1)	3.033	60.660	1.819.800	1.820		81.000,00	3	1.944.000,00
40	JUREMA-PE (1)	949	18.980	569.400	569		27.000,00	1	648.000,00
41	LAGOA DO OURO-PE (1)	860	17.200	516.000	516		27.000,00	1	648.000,00
42	LAJEDO-PE	1.820	36.400	1.092.000	1.092	42,41	46.311,72	2	1.111.481,28
43	LIMOEIRO-PE	1.659	33.180	995.400	995	48,70	48.475,98	2	1.163.423,52
44	MIRANDIBA-PE	2.102	42.040	1.261.200	1.261	31,84	40.156,61	2	963.758,59
45	OROBÓ-PE	4.993	99.860	2.995.800	2.996	58,94	176.572,45	7	4.237.738,85
46	PARANATAMA-PE	6.008	120.160	3.604.800	3.605	25,98	93.652,70	4	2.247.664,90
47	PARNAMIRIM-PE	11.309	226.180	6.785.400	6.785	116,11	787.852,79	39	18.908.467,06
48	PASSIRA-PE	1.404	28.080	842.400	842	44,67	37.630,01	3	903.120,19
49	PEDRA-PE	8.365	167.300	5.019.000	5.019	85,02	426.715,38	17	10.241.169,12
50	PESQUEIRA-PE	11.620	232.400	6.972.000	6.972	101,24	705.845,28	28	16.940.286,72
51	POÇÃO-PE	3.825	76.500	2.295.000	2.295	108,94	250.017,30	10	6.000.415,20
52	POMBOS-PE	6.467	129.340	3.880.200	3.880	29,95	116.211,99	6	2.789.087,76
53	QUIXABA-PE	3.744	74.880	2.246.400	2.246	87,05	195.549,12	8	4.693.178,88
54	RIACHO DAS ALMAS-PE	8.993	179.860	5.395.800	5.396	70,49	380.349,94	16	9.128.398,61
55	SAIRÉ-PE (2)	1.325	26.500	795.000	795	39,27	27.000,00	1	648.000,00
56	SALGADINHO-PE (1)	2.271	45.420	1.362.600	1.363		81.000,00	3	1.944.000,00
57	SALGUEIRO-PE	7.596	151.920	4.557.600	4.558	77,27	352.165,75	14	8.451.978,05
58	SALOÁ-PE	2.886	57.720	1.731.600	1.732	39,14	67.774,82	3	1.626.595,78
59	SANHARÓ-PE (2)	2.202	44.040	1.321.200	1.321	101,74	108.000,00	4	2.592.000,00
60	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	1.116	22.320	669.600	670	60,96	40.818,82	2	979.651,58
61	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	3.338	66.760	2.002.800	2.003	93,27	186.801,16	7	4.483.227,74
62	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	7.421	148.420	4.452.600	4.453	59,69	265.775,69	10	6.378.616,66

63	SANTA TEREZINHA-PE	1.413	28.260	847.800	848	83,53	70.816,73	3	1.699.601,62
64	SÃO BENTO DO UNA-PE	7.983	159.660	4.789.800	4.790	52,09	249.500,68	10	5.988.016,37
65	SÃO CAETANO-PE	3.930	78.600	2.358.000	2.358	90,05	212.337,90	9	5.096.109,60
66	SÃO JOÃO-PE (1)	3.085	61.700	1.851.000	1.851		54.000,00	2	1.296.000,00
67	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	1.716	34.320	1.029.600	1.030	17,75	18.275,40	2	438.609,60
68	SERRA TALHADA-PE	5.226	104.520	3.135.600	3.136	55,00	172.458,00	7	4.138.992,00
69	SERTÂNIA-PE	2.091	41.820	1.254.600	1.255	29,74	37.311,80	3	895.483,30
70	SOLIDÃO-PE	2.397	47.940	1.438.200	1.438	83,54	120.147,23	5	2.883.533,47
71	SURUBIM-PE	6.704	134.080	4.022.400	4.022	63,80	256.629,12	10	6.159.098,88
72	TABIRA-PE	1.480	29.600	888.000	888	81,49	72.363,12	3	1.736.714,88
73	TACAIMBÓ-PE	2.394	47.880	1.436.400	1.436	90,26	129.649,46	7	3.111.587,14
74	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	7.900	158.000	4.740.000	4.740	71,61	339.431,40	13	8.146.353,60
75	TEREZINHA-PE (1)	499	9.980	299.400	299		27.000,00	1	648.000,00
76	TORITAMA-PE	2.195	43.900	1.317.000	1.317	84,27	110.983,59	5	2.663.606,16
77	TRIUNFO-PE	775	15.500	465.000	465	69,86	32.484,90	2	779.637,60
78	TUPARETAMA-PE	780	15.600	468.000	468	55,22	25.842,96	1	620.231,04
79	VENTUROSA-PE	5.235	104.700	3.141.000	3.141	85,29	267.895,89	12	6.429.501,36
80	VERDEJANTE-PE	2.887	57.740	1.732.200	1.732	50,27	87.077,69	4	2.089.864,66
81	VERTENTE DO LÉRIO-PE	5.563	111.260	3.337.800	3.338	36,07	120.394,45	5	2.889.466,70
82	VERTENTES-PE	6.659	133.180	3.995.400	3.995	53,74	214.712,80	9	5.153.107,10
83	ÁGUA BRANCA-AL (1)	2.998	59.960	1.798.800	1.799		54.000,00	2	1.296.000,00
84	ARAPIRACA-AL (1)	1.455	29.100	873.000	873		27.000,00	1	648.000,00
85	BATALHA-AL	2.412	48.240	1.447.200	1.447	59,70	86.397,84	4	2.073.548,16
86	BELO MONTE-AL	2.831	56.620	1.698.600	1.699	72,86	123.760,00	5	2.970.239,90
87	CACIMBINHAS-AL	4.222	84.440	2.533.200	2.533	74,65	189.103,38	8	4.538.481,12
88	CANAPI-AL	9.510	190.200	5.706.000	5.706	66,79	381.103,74	15	9.146.489,76
89	CARNEIROS-AL	3.060	61.200	1.836.000	1.836	40,36	74.100,96	3	1.778.423,04
90	COITÉ DO NÓIA-AL (1)	1.191	23.820	714.600	715		81.000,00	3	1.944.000,00
91	CRAÍBAS-AL	3.763	75.260	2.257.800	2.258	34,98	78.977,84	3	1.895.468,26
92	DELMIRO GOUVEIA-AL	942	18.840	565.200	565	21,94	12.400,49	1	297.611,71
93	DOIS RIACHOS-AL	3.181	63.620	1.908.600	1.909	65,87	125.719,48	6	3.017.267,57
94	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	8.313	166.260	4.987.800	4.988	61,72	307.847,02	12	7.388.328,38
95	GIRAU DO PONCIANO-AL (1)	12.881	257.620	7.728.600	7.729		351.000,00	13	8.424.000,00
96	IGACI-AL (1)	7.600	152.000	4.560.000	4.560		270.000,00	10	6.480.000,00
97	INHAPI-AL (1)	1.409	28.180	845.400	845		27.000,00	1	648.000,00
98	JACARÉ DOS HOMENS-AL	499	9.980	299.400	299	42,16	12.622,70	1	302.944,90
99	JARAMATAIA-AL	2.627	52.540	1.576.200	1.576	65,80	103.713,96	4	2.489.135,04
100	LAGOA DA CANOA-AL (1)	1.430	28.600	858.000	858		54.000,00	2	1.296.000,00
101	MAJOR IZIDORO-AL	6.144	122.880	3.686.400	3.686	72,01	265.457,66	11	6.370.983,94
102	MARAVILHA-AL	4.005	80.100	2.403.000	2.403	74,91	180.008,73	7	4.320.209,52
103	MATA GRANDE-AL	7.758	155.160	4.654.800	4.655	68,55	319.086,54	12	7.658.076,96
104	MINADOR DO NEGRÃO-AL (1)	1.894	37.880	1.136.400	1.136		108.000,00	4	2.592.000,00
105	MONTEIRÓPOLIS-AL	806	16.120	483.600	484	29,81	14.416,12	1	345.986,78
106	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL (1)	1.070	21.400	642.000	642		27.000,00	1	648.000,00
107	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	1.320	26.400	792.000	792	36,08	28.575,36	2	685.808,64
108	OLIVENÇA-AL	4.701	94.020	2.820.600	2.821	42,67	120.355,00	6	2.888.520,05
109	OURO BRANCO-AL	4.656	93.120	2.793.600	2.794	73,09	204.184,22	8	4.900.421,38
110	PALESTINA-AL (1)	1.086	21.720	651.600	652		27.000,00	1	648.000,00
111	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	3.648	72.960	2.188.800	2.189	57,31	125.440,13	5	3.010.563,07
112	PÃO DE AÇÚCAR-AL (2)	5.290	105.800	3.174.000	3.174	47,56	135.000,00	5	3.240.000,00
113	PARICONHA-AL	4.109	82.180	2.465.400	2.465	24,25	59.785,95	3	1.434.862,80
114	PIRANHAS-AL	2.586	51.720	1.551.600	1.552	48,48	75.221,57	3	1.805.317,63
115	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL	8.784	175.680	5.270.400	5.270	62,04	324.000,00	12	7.776.000,00
116	QUEBRÂNGULO-AL (1)	907	18.140	544.200	544		81.000,00	3	1.944.000,00

117	SANTANA DO IPANEMA-AL	7.757	155.140	4.654.200	4.654	55,27	257.237,63	10	6.173.703,22
118	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	8.343	166.860	5.005.800	5.006	47,78	239.177,12	10	5.740.250,98
119	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	9.209	184.180	5.525.400	5.525	58,37	322.517,60	13	7.740.422,35
120	TRAIPU-AL	12.666	253.320	7.599.600	7.600	60,49	459.699,80	18	11.032.795,30
TOTAL	120	518.351	10.367.020	311.010.600	311.011	5.898	19.258.942	808	462.214.618

Legenda:

1. Municípios com previsão/possibilidade de ingresso na Operação e sem dados retroativos para informar os estudos, especialmente o valor médio do m3; utilizado então o limite mensal individual estabelecido para a remuneração dos serviços (vinte e sete mil reais); em se configurando a entrada de qualquer deles na Operação, os valores mensais serão calculados individualmente conforme a necessidade dos lotes, nunca podendo ultrapassar o limite estabelecido.
2. Municípios em que se desconsiderou o valor obtido com a aplicação do acréscimo de 10% ao preço médio do metro cúbico, por exceder o limite mensal individual, fixando-se este para fins de planejamento.
3. Município com histórico de deserção de lotes que compromete o valor individual mensal; caso a situação se configure nos próximos sorteios, o valor do município deverá ser redistribuído pelo número de prestadores de serviço sorteados.
4. Valor médio do m3 para o município - considerados os meses de MAIO, JUN e JUL 2024 ("novo IM"), com acréscimo de 10% para abarcar o equilíbrio de lotes.

Nessa tabela, encontram-se também os municípios que não foram assistidos pela Operação Carro-Pipa no período de maio a agosto de 2024, mas foram retratados, apesar de não se encontrarem em estado de emergência ou calamidade pública, mesmo por não haver interessado em ser contratado, no entanto, os trazemos para o planejamento por eles se encontrarem na área de responsabilidade do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

Tal feito se justifica por estarmos diante de um cenário em que se está à mercê das mudanças climáticas, situação que pode ensejar a inserção ou a exclusão de novos municípios, portanto, por não haver prejuízo para Administração, abre-se o credenciamento para todos os municípios da área de responsabilidade da Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, de modo a possibilitar a atender com tempestividade todos aqueles municípios que em decorrência da seca e estiagem entrarem em estado de calamidade pública ou emergencial.

Ademais, cabe destacar que a contratação final será por inexigibilidade, utilizando-se como procedimento auxiliar o credenciamento, condição que não obriga a Administração de contratar, conforme dessume o decreto 11.878, no parágrafo 4, o qual se transcreve: “Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.”

No entanto, caso a contratação venha a ocorrer, ela será avaliada pela Secretaria de Defesa Civil (SEDEC) do Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional (MIDR), órgão competente para autorizar a contratação. A inclusão ou a exclusão de municípios na Operação ensejará as seguintes condições:

a) Inclusão:

- 1) O processo se inicia com a remessa, do COTER ao CMNE, da relação de municípios para inclusão na OCP, estes por solicitação da SEDEC. O CMNE repassará para o Grande Cmdo/GU a determinação do reconhecimento *in loco* para avaliar as condições de inclusão do município.
- 2) Os reconhecimentos são necessários quando da inclusão ou reinclusão de um município na Operação, pois são verificados os dados operacionais do município, imprescindíveis para o levantamento da estimativa de recursos financeiros e para contratação de serviços de terceiros (pipeiros).
- 3) Nesses reconhecimentos deverão ser confirmados os dados remetidos pelo município, tais como: localização dos mananciais ou pontos de captação de água potável, localidades que serão abastecidas, número de pessoas que serão atendidas, os apontadores, volume da cisterna, tipo de estrada e as distâncias entre os mananciais ou pontos de captação de água potável e as localidades que devem ser abastecidas.
- 4) Após certificar-se de que todos os requisitos para a inclusão do município foram cumpridos, serão estabelecidos contatos com o Prefeito Municipal e/ou integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) com a finalidade de iniciar as tratativas para a distribuição de água.

b) Exclusão:

- 1) A exclusão de municípios deverá seguir o previsto nos Art 14 e 15, da Portaria Interministerial nº 1-MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2-MI/MD, de 27 MAR 15, podendo ocorrer por determinação da SEDEC.
- 2) A exclusão de município se dará por iniciativa da SEDEC ou sugerida a esse órgão, por meio de documento com justificativa, pela Prefeitura Municipal ou pelo COTER. Quando a solicitação de exclusão for apresentada pelo município ou de comum acordo, a exclusão será imediata e deverá ser registrada em ATA assinada por seus integrantes.
- 3) A exclusão poderá ser solicitada a qualquer tempo, não sendo requisito essencial o fim do reconhecimento federal do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública.

A previsão de início da prestação do serviço é a partir de 1º de março de 2024, sendo necessário, para tanto, contratar pessoa física ou jurídica proprietária de veículo caminhão- tanque (carro-pipa), com capacidade mínima de 7.000 litros e, no máximo, 16.000 litros que satisfaçam as condições necessárias a coleta, transporte e distribuição de água potável.

2.1. ESTIMATIVA DO PREÇO

Para definição preliminar dos valores, tomou-se por base a população e 20 (vinte) litros de água por habitante/dia (base de cálculo para a distribuição de água). Dessa forma, multiplicou-se a população a ser atendida 518.351 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e uma) pessoas, por 20 (vinte) litros de água, perfazendo um total de 331.011 (trezentos e trinta e um mil e onze) metros cúbicos de água/mês a ser distribuída.

Utilizando-se do valor de 331.011 m³ por mês, multiplicando-se por 24 (vinte e quatro) meses, haja vista a previsão do edital de 2 (dois) anos, resultará em um valor de: 7.944.264 (m³) para o período do Edital.

Assim, considerando os valores médios pagos por município, como se observa na tabela acima, teremos um valor estimado de R\$ 462.214.618,00 (quatrocentos e sessenta e dois milhões, duzentos e catorze mil seiscentos e dezoito reais).

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	FORNECIMENTO / TRANSPORTE DE ÁGUA - CARRO PIPA	7.464.264,00	61,93	462.261.869,52

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE JOSIVAL DA SILVA
Requisitante

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente contratação está prevista no:	JOSE	10/09
I) . ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000141/2024	JOSIVAL	/2024
II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023	DA SILVA	11:13
III) Id do item no PCA: 1		
IV) Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
V) Identificador da Futura Contratação: 160194-90010/2023		
Contudo, a Portaria – SEF/C Ex nº 207, de 6 de julho de 2022, criou a UASG 160552 - Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (EROCP/7 RM) desvinculando e concedendo autonomia exclusivamente para fins da execução orçamentária, financeira e de custos dos recursos destinados à Op C Pipa.		
Condição na qual o EROCP/7RM não tinha completado, no prazo estabelecido pelo Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, todos os processos necessários ao cumprimento eficaz e eficiente de sua designação. Por conseguinte, o Plano de Contratação Anual foi elaborado na UASG 160194 - Comando da 7ª Região Militar, conforme, discorrido acima. Desta maneira, essa contratação foi planejada e publicada no PNCP pela UASG 160194 primária da UASG 160552. Destaca-se que o sistema (COMPRASNET) não permite a sub-rogação do PCA.		

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64318.025437/2024-41

2. Descrição da necessidade

O Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), objetivando operacionalizar o que dispõe a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Interministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, que versam sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento e Regional (MIDR) e o Ministério da Defesa (MD) para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa, em razão da **demanda formulada no DFD90_2024 da UASG 160552**, tem a necessidade de providenciar a contratação de pessoa física ou jurídica que execute serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável para municípios do estado de Pernambuco e Alagoas, por um período de 02 (dois) anos, a contar de março de 2025.

Em virtude da dimensão da área a ser atendida pela Operação, da insuficiência de meios orgânicos da Administração Pública no âmbito do Comando Militar do Nordeste (CMNE), como veículos do tipo caminhão-pipa, motoristas e combustível, em suma, material e pessoal destinados exclusivamente para essa atividade, e levando-se em conta o caráter emergencial da Operação, com rotatividade de prestadores de serviço que deixam o contrato por motivos diversos e constante entrada de novos municípios, há necessidade de se utilizar de um processo que permita a contratação no menor prazo possível, e para isso, como já acontece de longa data, o processo de inexigibilidade para contratação direta tem se mostrado o ideal, atendendo a necessidade sem ferir os princípios que norteiam as contratações na administração pública.

Com base em consulta ao Sistema de Gestão e Controle de Distribuição de Água (GCDA), sistema institucional mantido pelo 5º Centro de Telemática de Área (5º CTA) do Exército Brasileiro e administrado pelo Escritório Nacional da Operação Carro-Pipa (ENOCPI), atualmente (conforme dados de julho de 2024) o ER Op C Pipa/7ª RM assiste a aproximadamente 100 (cem) municípios nos estados de Pernambuco e Alagoas, perfazendo um total aproximado de 7.200 (sete mil e duzentos) Pontos de Abastecimento (PA, que são as próprias cisternas) atendidos e aproximadamente 435.000 (quatrocentos e trinta e cinco mil) habitantes do semiárido beneficiados com o referido programa, o que sugere um desdobramento amplo, requerendo efetividade, eficácia e eficiência por parte da administração pública, nesta ação, e na área especificada, representada pelo ER Op C Pipa/7ª RM.

Por estas razões, apresenta-se imprescindível a necessidade de realizar de forma célere os procedimentos administrativos necessários à contratação do serviço, pois a não efetivação desse repercute diretamente nas condições de vida da população atingida pelos malefícios da seca, sendo indicado para tanto o processo de inexigibilidade de licitação por credenciamento, conforme prática já sedimentada na Operação e que tem se mostrado eficaz e suficiente para os fins buscados pela Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Controle e Monitoramento do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar	Cel R1 PTTC APOLLO CRISTI POLIESTI NOGUEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

a. Regime de Execução

O objeto a ser contratado consiste na prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável de acordo com as especificações abaixo:

- 1) contratação da prestação dos serviços, preferencialmente de forma direta, por inexigibilidade de licitação e por meio do sistema de credenciamento, de acordo com a disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- 2) a convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água ocorrerá por meio de sorteio dos credenciados, com periodicidade semestral, ou outra, se legalmente alterado o Edital;
- 3) os veículos credenciados deverão apresentar os laudos e certidões que a Administração determinar em Edital para comprovar as condições de prestação dos serviços, sendo ressalvado à Administração a possibilidade de realizar diretamente vistoria e avaliação técnica quando julgados insuficientes ou inadequados os documentos apresentados;
- 4) à habilitação poderão concorrer pessoas físicas e jurídicas proprietárias ou detentores legais de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) de capacidade mínima de 7.000 litros e máxima de 16.000 litros, que satisfaçam as condições previstas em Edital;
- 5) cada município assistido pela Operação será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de comunidades que necessitem de abastecimento d'água. A Administração deverá buscar, caso a caso, proceder ao equilíbrio desses conjuntos de rotas, tanto em termos de quantitativo de serviços quanto em termos de ganhos pelos diferentes prestadores;
- 6) os lotes definidos para a prestação dos serviços serão dimensionados levando-se em conta a capacidade de trabalho (volume) do carro-pipa credenciado;
- 7) os requerentes habilitados no credenciamento serão listados por município e os serviços, definidos os lotes e rotas, serão distribuídos entre os que, sorteados, venham a celebrar os correspondentes contratos de prestação de serviço, sendo vedada a celebração de contrato em mais de um Escritório da Operação simultaneamente;

- 8) na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão do município por lotes, para definição dos que prestarão os serviços no correspondente período;
- 9) após ser sorteado, o habilitado será convocado para assinar o contrato de prestação de serviço, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do chamamento;
- 10) o instrumento contratual será formalizado na conformidade dos termos de minuta da CJU e de acordo com as disposições contidas nos art. 90 a 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 11) o credenciamento para prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o Credenciado e a União;
- 12) o credenciamento de que trata este estudo será estabelecido em Edital de Credenciamento pelo ER Op C Pipa/7ª RM, a abranger o período dos serviços de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027;
- 13) na hipótese de ocorrência de afastamento de Credenciado da prestação dos serviços, a vigência do contrato a ser firmado com suplente – a ser convocado dentro da ordem estabelecida no sorteio – deverá ter o término assim definido:
 - a) data anterior à da prevista para retomada da prestação de serviços pelo originariamente contratado, quando se tratar de afastamento temporário; e
 - b) data do fim do contrato do Credenciado substituído, quando se tratar de afastamento definitivo.
- 14) a Credenciante não se obriga a requisitar prestação de serviços do Credenciado para além da data fixada para vigência do seu contrato, considerando-se a dependência de fatores como: o da sistemática de convocação dos habilitados (através de sorteios) e o da real necessidade que se apresente com relação ao prosseguimento das ações relacionadas à execução do Programa, levando-se em conta condicionantes como a suspensão temporária de municípios e a disponibilização de recursos orçamentários, por exemplo; e
- 15) o contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos nos art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para ocorrência de acréscimos ou supressões referentes ao seu objeto.

b. Obrigações da Credenciante

- 1) emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;
- 2) acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.13/2021;
- 3) pagar ao credenciado pelos serviços que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas no Edital e no Contrato;
- 4) emitir e entregar ao Credenciado a Planilha de Distribuição de Água, que deverá ser rigorosamente cumprida; e
- 5) a Contratante designará um Fiscal de Contrato, que verificará mensalmente a documentação acostada à Prestação de Contas do credenciado, para que seja autorizada a liquidação e pagamento dos serviços.

c. Obrigações do Credenciado

- 1) seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição;
- 2) abastecer o carro-pipa somente no manancial para si determinado para captação da água. Na ocasião e local da apanha/carregamento, o Credenciado deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços no Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada;
- 3) realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário (também dito “apontador”) no Dispositivo de Monitoramento (DM), instrumento responsável pela validação da carrada;
- 4) executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;
- 5) aceitar eventuais alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- 6) prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;
- 7) informar imediatamente à Credenciante eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;
- 8) identificar o veículo conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste (CMNE), incluindo o uso da logomarca da Defesa Civil;
- 9) usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-Denúncia”, conforme determinação da Coordenação da Operação Carro-Pipa;
- 10) manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização do tanque destinado à água;
- 11) no caso de empresa prestadora dos serviços, utilizar-se de motorista habilitado em categoria de CNH compatível com o veículo utilizado e a natureza da atividade;
- 12) usar o “Cartão do Motorista” (cartão utilizado no DM para comprovar a entrega da água) de acordo com as normas do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR;
- 13) arcar com todos os custos para a prestação dos serviços, como combustível, manutenção do veículo e despesas individuais do motorista;
- 14) permitir realização de auditoria técnica do veículo utilizado na prestação dos serviços, especialmente no que concerne ao reservatório de água (tanque);
- 15) manter o DM em perfeitas condições de funcionamento; na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no dispositivo instalado em seu veículo, informar o fato, de imediato, ao representante do ER Op C Pipa/7ª RM para adoção das providências devidas, bem como à empresa responsável pelo Sistema de Informações Geográficas contratada pelo MIDR, para agendamento de troca ou manutenção do DM nos Postos de Atendimento Avançados (PAA) da empresa;

16) na ocasião da última prestação de contas do período da contratação, apresentar-se no local designado pelo ER Op C Pipa/7ª RM, com o veículo da prestação dos serviços para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o DM;

17) atender, em relação a esse equipamento, às demais disposições e exigências contidas no Termo de Referência, documento constituinte do Edital de Credenciamento;

18) apresentar, com tempestividade, as prestações de contas dos serviços executados;

19) manter, durante a execução do contrato, as condições pessoais e do veículo que possibilitaram o seu credenciamento;

d. Responsabilizar-se por/pelo/pela:

1) purificação da água, adicionando adequadamente a quantidade de cloro, conforme orientações da Credenciante, quando a água não for proveniente de empresa concessionária do serviço público de água;

2) reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

3) ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

a) danificação ou inutilização do DM, ocorrida intencionalmente ou por negligência ou uso inadequado;

b) perda ou extravio do nominado equipamento; e

c) quaisquer outros danos que venha causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato.

4) entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

5) pagamento da carga de água quando apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.); e

6) encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o regular fornecimento do serviço.

e. É vedado ao Credenciado:

1) subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os créditos dele decorrentes;

2) substituir o(s) veículo(s) cadastrado(s) junto à Credenciante, sem autorização desta;

3) fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;

4) usar o(s) veículo(s) cadastrado(s) em outras atividades no(s) período(s) em que estiver previsto seu uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato; e

5) substituir o tanque d'água de seu veículo sem autorização da Credenciante.

5. Levantamento de Mercado

Verifica-se que a melhor opção para contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto da Operação Carro-Pipa é a da inexigibilidade, precedida de um processo de credenciamento, convocando a Administração para firmar contrato os profissionais interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no ato do chamamento (Edital).

Esse procedimento de inexigibilidade se dará pela contratação do maior número possível de credenciados, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não se faz presente não porque existe apenas um fornecedor, mas sim porque existem vários prestadores do serviço e todos, em algum tempo, serão contratados, o que, além de desburocratizar o processo de contratação, permite maior transparência e controle social.

No que tange aos trâmites legais internos referentes ao levantamento de preços, salienta-se que o valor praticado para a execução dos serviços foi fixado pela União, por intermédio de cálculo determinado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER) do Exército Brasileiro. Esse cálculo estabelece valor a ser aplicado por km rodado, diferenciado de acordo com o terreno trafegado para prestar o serviço. Ademais, o cálculo é empregado e aceito pelos prestadores de serviço que já participam da Operação Carro-Pipa, não havendo, assim, competição pelo menor preço ofertado para a prestação do serviço, mas sim valor igualitário, o que reforça a possibilidade de inexigibilidade por credenciamento, aos moldes dos prestadores de serviço autônomos (PSA – médicos, dentistas, etc) e Organizações Civis de Saúde (OCS – hospitais, clínicas, etc) nos credenciamentos do Fundo de Saúde do Exército (FUSEx).

6. Descrição da solução como um todo

Credenciamento, seguido de inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviços de apanha/coleta, transporte e distribuição de água potável, a fim de atender às necessidades das populações situadas nos municípios do semiárido nordestino atingidos por estiagem. Nesse cenário estão os municípios definidos no item 7 infra, da área sob coordenação do ER Op C Pipa/7ª RM.

Para pagamento dos pipeiros, utilizar-se-á critérios únicos de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, de acordo com dados indicados em Tabela COTER integrante do Edital de Credenciamento, sabendo-se que os referidos valores serão irrealizáveis no período do contrato.

Como critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, estabeleceu-se uma Unidade de Medida de Transporte (UMT) a ser utilizada, assim definida:

Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto foi convencionado denominar-se Momento de Transporte (MT).

Para definir o Índice Multiplicador (IM) a ser utilizado em cada caso concreto, será aplicada a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% asfalto	0,76
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,80
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,83
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,88
Obs: conforme DIEx nº 41-ENOC/DivCt/ENOC/CMNE, de 4 de abril de 2024.	

A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

A entrega da água, executada pelo carro-pipa, deverá ser apontada (anotada, certificada) em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, em dispositivo eletrônico desse mesmo sistema.

A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços dar-se-á com o lançamento dos dados de entrega no Sistema acima referenciado (planejamento), combinado com a disponibilidade de acesso e consulta por parte do prestador de serviços.

Também previamente ao início dos trabalhos do O lançamento dos dados de distribuição de água (do primeiro mês do período) gerará a necessidade de emissão, imediata ou concomitantemente, da correspondente nota de empenho.

A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário (PA) deverão ser geridas pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, e poderão também, em caso excepcional, ser atestadas *in loco* por uma equipe de fiscalização.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A prestação dos serviços dar-se-á em relação às populações dos municípios elencados no item 2 do DFD 90/2024 da UASG 160552, abrangendo a contratação de prestadores

de serviço para atuação na área sob responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM no biênio 2025-2026 (de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027), de acordo com as seguintes estimativas:

Ord	Município	População aproximada	Qtd Lotes	Méd PA (1)	Qtd m³ /mês
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	351	1	36	211
2	AGRESTINA-PE	909	1	42	545
3	AGUAS BELAS-PE	12.986	23	143	7.792
4	ALAGOINHA-PE	6.875	16	111	4.125
5	ALTINHO-PE	4.173	7	57	2.504
6	ANGELIM-PE	1.086	1	41	652
7	ARCOVERDE-PE	7.740	12	134	4.644
8	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	4.190	5	207	2.514
9	BELO JARDIM-PE	3.433	9	121	2.060
10	BETÂNIA-PE	3.645	5	81	2.187
11	BEZERROS-PE	6.201	9	132	3.721
12	BOM CONSELHO-PE	4.310	5	78	2.586
13	BOM JARDIM-PE	5.348	8	102	3.209
14	BREJÃO-PE	2.092	2	46	1.255
15	BREJINHO-PE	2.229	5	35	1.337
16	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	6.678	14	96	4.007
17	CABROBÓ-PE	2.383	2	83	1.430

18	CACHOEIRINHA-PE	3.845	5	59	2.307
19	CAETÉS-PE	10.340	7	124	6.204
20	CALÇADO-PE	2.551	2	64	1.531
21	CAPOEIRAS-PE	4.852	5	68	2.911
22	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE	6.774	14	327	4.064
23	CARUARU-PE	3.500	3	45	2.100
24	CASINHAS-PE	5.946	8	81	3.568
25	CUMARU-PE	9.460	14	135	5.676
26	CUSTÓDIA-PE	4.556	5	117	2.734
27	FLORES-PE	3.863	10	139	2.318
28	FLORESTA-PE	9.998	14	281	5.999
29	FREI MIGUELINHO-PE	8.401	13	101	5.041
30	GRAVATA-PE	3.804	3	100	1.850
31	IATI-PE	4.874	8	236	2.924
32	IBIRAJUBA-PE	1.835	2	51	1.101
33	IGUARACY-PE	1.854	2	77	1.112
34	INGAZEIRA-PE	1.304	2	54	782
35	ITAPETIM-PE	2.172	6	84	1.303
36	JATAÚBA-PE	7.433	20	114	4.460

37	JOÃO ALFREDO-PE	2.399	3	37	1.439
38	JUCATI-PE	1.400	2	33	840
39	JUPI-PE	3033	3	68	1.820
40	JUREMA-PE	949	1	24	569
41	LAGOA DO OURO-PE	860	1	15	516
42	LAJEDO-PE	1.820	2	29	1.092
43	LIMOEIRO-PE	1.659	2	33	995
44	MIRANDIBA-PE	2.102	2	82	1.261
45	OROBÓ-PE	4.993	7	56	2.996
46	PARANATAMA-PE	6.008	4	91	3.605
47	PARNAMIRIM-PE	11.309	39	541	6.785
48	PASSIRA-PE	1.404	3	30	842
49	PEDRA-PE	8.365	17	112	5.019
50	PESQUEIRA-PE	11.620	28	178	6.972
51	POÇÃO-PE	3.825	10	89	2.295
52	POMBOS-PE	6.467	6	99	3.880
53	QUIXABA-PE	3.744	8	89	2.246
54	RIACHO DAS ALMAS-PE	8.993	16	178	5.396
55	SAIRÉ-PE	1.325	1	34	795
56	SALGADINHO	2.271	3	32	1.363
57	SALGUEIRO-PE	7.596	14	161	4.558
58	SALOÁ-PE	2.886	3	46	1.732
59	SANHARÓ-PE	2.202	4	40	1.321

60	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	1.116	2	54	670
61	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	3.338	7	69	2.003
62	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	7.421	10	110	4.453
63	SANTA TEREZINHA-PE	1.413	3	44	848
64	SÃO BENTO DO UNA-PE	7.983	10	99	4.790
65	SÃO CAETANO-PE	3.930	9	60	2.358
66	SÃO JOÃO-PE	3.085	2	58	1.851
67	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	1.716	2	31	1.030
68	SERRA TALHADA-PE	5.226	7	247	3.136
69	SERTÂNIA-PE	2.091	3	96	1.255
70	SOLIDÃO-PE	2.397	5	59	1.438
71	SURUBIM-PE	6.704	10	64	4.022
72	TABIRA-PE	1.480	3	91	888
73	TACAIMBÓ-PE	2.394	7	75	1.436
74	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	7.900	13	136	4.740
75	TEREZINHA	499	1	24	299
76	TORITAMA-PE	2.195	5	27	1.317
77	TRIUNFO-PE	775	2	26	465
78	TUPARETAMA-PE	780	1	38	468

79	VENTUROSOSA-PE	5.235	12	90	3.141
80	VERDEJANTE-PE	2.887	4	71	1.732
81	VERTENTE DO LÉRIO-PE	5.563	5	48	3.338
82	VERTENTES-PE	6.659	9	131	3.995
83	ÁGUA BRANCA-AL	2.998	2	39	1.799
84	ARAPICARA-AL	1.455	1	29	873
85	BATALHA-AL	2.412	4	16	1.447
86	BELO MONTE-AL	2.831	5	19	1.699
87	CACIMBINHAS-AL	4.222	8	52	2.533
88	CANAPI-AL	9.510	15	91	5.706
89	CARNEIROS-AL	3.060	3	48	1.836
90	COITÉ DO NÓIA-AL	1.191	3	43	715
91	CRAÍBAS-AL	3.763	3	38	2.258
92	DELMIRO GOUVEIA-AL	942	1	22	565
93	DOIS RIACHOS-AL	3.181	6	29	1.909
94	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	8.313	12	45	4.988
95	GIRAU DO PONCIANO-AL	12.881	13	199	7.729
96	IGACI-AL	7.600	10	132	4.560
97	INHAPI-AL	1.409	1	80	845
98	JACARÉ DOS HOMENS-AL	499	1	12	299
99	JARAMATAIA-AL	2.627	4	28	1.576
100	LAGOA DA CANOA-AL	1.430	2	26	858
101	MAJOR IZIDORO-AL	6.144	11	56	3.686

102	MARAVILHA-AL	4.005	7	44	2.403
103	MATA GRANDE-AL	7.758	12	56	4.655
104	MINADOR DO NEGRÃO-AL	1.894	4	27	1.136
105	MONTEIRÓPOLIS-AL	806	1	15	484
106	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL	1.070	1	25	642
107	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	1.320	2	28	792
108	OLIVENÇA-AL	4.701	6	74	2.821
109	OURO BRANCO-AL	4.656	8	56	2.794
110	PALESTINA-AL	1.086	1	17	652
111	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	3.648	5	36	2.189
112	PÃO DE AÇÚCAR-AL	5.290	5	71	3.174
113	PARICONHA-AL	4.109	3	33	2.465
114	PIRANHAS-AL	2.586	3	51	1.552
115	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL	8.784	12	91	5.270
116	QUEBRANGULO-AL	907	3	27	544
117	SANTANA DO IPANEMA-AL	7.757	10	73	4.654
118	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	8.343	10	74	5.006
119	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	9.209	13	99	5.525

120	TRAIPU-AL	12.666	18	149	7.600
TOTAL		518.351	808	9.697	311.011

(1) PA - Ponto de Abastecimento (cisterna)

É necessário então, para tanto, contratar pessoas físicas ou jurídicas proprietárias ou detentoras da posse legal de veículo caminhão-tanque (carro-pipa) com capacidade mínima de 7.000 litros e máxima de 16.000 litros, que satisfaçam as condições estabelecidas em Edital para a prestação dos serviços, de modo a atenderam as necessidades apontadas para cada município.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 462.214.617,55

Foram realizadas pesquisas de preços (em consulta ao portal Compras.gov, para verificação dos valores aceitáveis, definindo-se os parâmetros de estudo com base no valor médio do m3 pago nos meses de maio, junho e julho de 2024 aos prestadores do serviço nos municípios atendidos pela Operação) com a finalidade de levantar as necessidades orçamentárias e financeiras para a contratação de prestadores de serviço, pessoa física ou jurídica, para assistir aos lotes dos municípios no período de que trata o presente ETP , obtendo-se **estimativamente** os seguintes resultados:

Ord	Município	Qtd m³ /mês	Valor Méd m³ /município (R\$) (1)	Valor município mês (R\$)	Valor município período 2 anos (R\$)
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	211	58,28	12.273,77	294.570,43
2	AGRESTINA (2)	545	-	27.000,00	648.000,00
3	AGUAS BELAS-PE	7.792	72,89	567.929,72	13.630.313,38
4	ALAGOINHA-PE	4.125	93,30	397.237,50	9.533.700,00
5	ALTINHO-PE	2.504	71,58	179.222,00	4.301.328,10
6	ANGELIM (2)	652	-	27.000,00	648.000,00
7	ARCOVERDE-PE	4.644	61,53	285.745,32	6.857.887,68
8	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	2.514	40,60	102.068,40	2.449.641,60
9	BELO JARDIM-PE	2.060	92,18	189.872,36	4.556.936,74

10	BETÂNIA-PE	2.187	55,23	120.788,01	2.898.912,24
11	BEZERROS-PE	3.721	53,94	200.689,16	4.816.539,94
12	BOM CONSELHO-PE (2)	2.586	-	135.000,00	3.240.000,00
13	BOM JARDIM-PE	3.209	56,16	180.206,21	4.324.948,99
14	BREJÃO-PE (2)	1.255	-	54.000,00	1.296.000,00
15	BREJINHO-PE	1.337	89,17	119.255,96	2.862.142,99
16	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	4.007	91,78	367.744,10	8.825.858,50
17	CABROBÓ-PE	1.430	34,90	49.900,02	1.197.600,48
18	CACHOEIRINHA-PE	2.307	58,09	134.013,63	3.216.327,12
19	CAETÉS-PE	6.204	28,02	173.836,08	4.172.065,92
20	CALÇADO-PE (2)	1.531	-	54.000,00	1.296.000,00
21	CAPOEIRAS-PE	2.911	34,51	100.465,51	2.411.172,29
22	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (4)	4.064	41,85	170.095,14	4.082.283,36
23	CARUARU-PE	2.100	23,37	49.077,00	1.177.848,00
24	CASINHAS-PE	3.568	57,18	203.995,37	4.895.888,83
25	CUMARU-PE	5.676	60,46	343.170,96	8.236.103,04
26	CUSTÓDIA-PE	2.734	38,37	104.888,23	2.517.317,57
27	FLORES-PE	2.318	89,69	207.883,48	4.989.203,57
28	FLORESTA-PE	5.999	54,15	324.835,02	7.796.040,48
29	FREI MIGUELINHO-PE	5.041	66,65	335.955,99	8.062.943,76

30	GRAVATA-PE	1.850	31,82	58.879,73	1.413.113,47
31	IATI-PE	2.924	59,32	173.475,41	4.163.409,79
32	IBIRAJUBA-PE	1.101	48,72	53.640,72	1.287.377,28
33	IGUARACY-PE	1.112	36,73	40.858,45	980.602,85
34	INGAZEIRA-PE	782	53,09	41.537,62	996.902,78
35	ITAPETIM-PE	1.303	90,42	117.835,34	2.828.048,26
36	JATAÚBA-PE	4.460	118,94	530.448,61	12.730.766,69
37	JOÃO ALFREDO-PE	1.439	43,90	63.189,66	1.516.551,84
38	JUCATI-PE	840	46,46	39.026,40	936.663,60
39	JUPI-PE (2)	1.820	-	81.000,00	1.944.000,00
40	JUREMA-PE (2)	569	-	27.000,00	648.000,00
41	LAGOA DO OURO-PE (2)	516	-	27.000,00	648.000,00
42	LAJEDO-PE	1.092	42,41	46.311,72	1.111.481,28
43	LIMOEIRO-PE	995	48,70	48.475,98	1.163.423,52
44	MIRANDIBA-PE	2.102	31,84	40.156,61	963.758,59
45	OROBÓ-PE	2.996	58,94	176.572,45	4.237.738,85
46	PARANATAMA-PE	3.605	25,98	93.652,70	2.247.664,90
47	PARNAMIRIM-PE	6.785	116,11	787.852,79	18.908.467,06
48	PASSIRA-PE	842	44,67	37.630,01	903.120,19
49	PEDRA-PE	5.019	85,02	426.715,38	10.241.169,12
50	PESQUEIRA-PE	6.972	101,24	705.845,28	16.940.286,72

51	POÇÃO-PE	2.295	108,94	250.017,30	6.000.415,20
52	POMBOS-PE	3.880	29,95	116.211,99	2.789.087,76
53	QUIXABA-PE	2.246	87,05	195.549,12	4.693.178,88
54	RIACHO DAS ALMAS-PE	5.396	70,49	380.349,94	9.128.398,61
55	SAIRÉ-PE (3)	795	39,27	27.000,00	648.000,00
56	SALGADINHO (2)	1.363	-	81.000,00	1.944.000,00
57	SALGUEIRO-PE	4.558	77,27	352.165,75	8.451.978,05
58	SALOÁ-PE	1.732	39,14	67.774,82	1.626.595,78
59	SANHARÓ-PE (3)	1.321	101,74	108.000,00	2.595.000,00
60	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	670	60,96	40.818,82	979.651,58
61	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	2.003	93,27	186.801,16	4.483.227,74
62	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	4.453	59,69	265.775,69	6.378.616,66
63	SANTA TEREZINHA-PE	848	83,53	70.816,73	1.699.601,62
64	SÃO BENTO DO UNA-PE	4.790	52,09	249.500,68	5.988.016,37
65	SÃO CAETANO-PE	2.358	90,05	212.337,90	5.096.109,60
66	SÃO JOÃO-PE (2)	1.851	-	54.000,00	1.296.000,00
67	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	1.030	17,75	18.275,40	438.609,60
68	SERRA TALHADA-PE	3.136	55,00	172.458,00	4.138.992,00
69	SERTÂNIA-PE	1.255	29,74	37.311,80	895.483,30
70	SOLIDÃO-PE	1.438	83,54	120.147,23	2.883.533,47
71	SURUBIM-PE	4.022	63,80	256.629,12	6.159.098,88

72	TABIRA-PE	888	81,49	72.363,12	1.736.714,88
73	TACAIMBÓ-PE	1.436	90,26	129.649,46	3.111.587,14
74	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	4.740	71,61	339.431,40	8.146.353,60
75	TEREZINHA-PE (2)	299	-	27.000,00	648.000,00
76	TORITAMA-PE	1.317	84,27	110.983,59	2.663.606,16
77	TRIUNFO-PE	465	69,86	32.484,90	779.637,60
78	TUPARETAMA-PE	468	55,22	25.842,96	620.231,04
79	VENTUROSOSA-PE	3.141	85,29	267.895,89	6.429.501,36
80	VERDEJANTE-PE	1.732	50,27	87.077,69	2.089.864,66
81	VERTENTE DO LÉRIO-PE	3.338	36,07	120.394,45	2.889.466,70
82	VERTENTES-PE	3.995	53,74	214.712,80	5.153.107,10
83	ÁGUA BRANCA-AL (2)	1.799	-	54.000,00	1.296.000,00
84	ARAPIRACA (2)	873	-	27.000,00	648.000,00
85	BATALHA-AL	1.447	59,70	86.397,84	2.073.548,16
86	BELO MONTE-AL	1.699	72,86	123.760,00	2.970.239,90
87	CACIMBINHAS-AL	2.533	74,65	189.103,38	4.538.481,12
88	CANAPI-AL	5.706	66,79	381.103,74	9.146.489,76
89	CARNEIROS-AL	1.836	40,36	74.100,32	1.778.423,04
90	COITÉ DO NÓIA-AL (2)	715	-	27.000,00	1.944.000,00
91	CRAÍBAS-AL	2.258	34,98	78.977,84	1.895.468,26
92	DELMIRO GOUVEIA-AL	565	21,94	12.400,49	297.611,71

93	DOIS RIACHOS-AL	1.909	65,87	125.719,48	3.017.267,57
94	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	4.988	61,72	307.847,02	7.388.328,38
95	GIRAU DO PONCIANO-AL (2)	7.729	-	351.000,00	8.424.000,00
96	IGACI-AL (2)	4.560	-	270.000,00	6.480.000,00
97	INHAPI-AL (2)	845	-	27.000,00	648.000,00
98	JACARÉ DOS HOMENS-AL	299	42,16	12.622,70	302.944,90
99	JARAMATAIA-AL	1.576	65,80	103.713,96	2.489.135,04
100	LAGOA DA CANOA-AL (2)	858	-	54.000,00	1.296.000,00
101	MAJOR IZIDORO-AL	3.686	72,01	265.457,66	6.370.983,94
102	MARAVILHA-AL	2.403	74,91	180.008,73	4.320.209,52
103	MATA GRANDE-AL	4.655	68,55	319.086,54	7.658.076,96
104	MINADOR DO NEGRÃO-AL (2)	1.136	-	108.000,00	2.592.000,00
105	MONTEIRÓPOLIS-AL	484	29,81	14.416,12	345.986,78
106	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL (2)	642	-	27.000,00	648.000,00
107	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	792	36,08	28.575,36	685.808,64
108	OLIVENÇA-AL	2.821	42,67	120.355,00	2.888.520,05
109	OURO BRANCO-AL	2.794	73,09	204.184,22	4.900.421,38
110	PALESTINA-AL (2)	652	-	27.000,00	648.000,00
111	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	2.189	57,31	125.440,13	3.010.563,07
112	PÃO DE AÇÚCAR-AL (3)	3.174	47,56	135.000,00	3.240.000,00
113	PARICONHA-AL	2.465	24,25	59.785,95	1.434.862,80
114	PIRANHAS-AL	1.552	48,48	75.221,57	1.805.317,63

115	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL (3)	5.270	62,04	324.000,00	7.776.000,00
116	QUEBRANGULO-AL (2)	544	-	81.000,00	1.944.000,00
117	SANTANA DO IPANEMA-AL	4.654	55,27	257.237,63	6.173.703,22
118	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	5.006	47,78	239.177,12	5.740,250,98
119	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	5.525	58,37	322.517,60	7.740.422,35
120	TRAIPU-AL	7.600	60,49	459.699,80	11.032.795,30
TOTALIZAÇÕES		311.011	- x -	19.258.942,40	462.214.617,55
Observações: (1) - Valor médio do m3 para o município, considerados os valores pagos nos meses de MAIO, JUN e JUL 2024, com acréscimo de 10% para alcançar a variação decorrente das diferenças de lotes; (2) - Municípios com previsão/possibilidade de ingresso na Operação e sem dados retroativos para informar os estudos, especialmente o valor médio do m3; utilizado então o limite mensal individual estabelecido para a remuneração dos serviços (vinte e sete mil reais); em se configurando a entrada de qualquer deles na Operação, os valores mensais serão calculados individualmente conforme a necessidade dos lotes, nunca podendo ultrapassar o limite estabelecido; (3) - Municípios em que se desconsiderou o valor obtido com a aplicação do acréscimo de 10% ao preço médio do metro cúbico, por exceder o limite mensal individual, fixando-se este para fins de planejamento; e (4) - Município com histórico de deserção de lotes que compromete o valor individual mensal; caso a situação se configure nos próximos sorteios, o valor do município deverá ser redistribuído pelo número de prestadores de serviço sorteados.					

Diante ao exposto, a **estimativa da contratação** perfaz um total de **R\$ 462.214.617,55 (quatrocentos e sessenta e dois milhões duzentos e quatorze mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**, para atender aos 120 (cento e vinte) municípios relacionados num período de 24 (vinte e quatro) meses.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A referida prestação do serviço visa a atender as necessidades da população do Semiárido Brasileiro, por meio do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, conforme ficar especificado em Termo de Referência e em Edital de Credenciamento. A convocação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável ocorrerá por meio de sorteios, para os períodos estabelecidos no Edital, ou por prazo menor, nos casos de vacância de lotes ou entrada de município na Operação com o período já em andamento.

O serviço em questão será contratado de acordo com o critério do parcelamento, individualizado por lotes dentro dos municípios assistidos, considerando a natureza e finalidade do programa Operação Carro-Pipa, que tem tanto o objetivo de prover a distribuição de água às comunidades assistidas, de acordo com o que estabelece a Ordem de Serviço nº 5-ENOC-P-DivCt/CMNE, de 28 JUL 23 – PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO SEMIÁRIDO BRASILEIRO (OPERAÇÃO CARRO-PIPA), quanto garantir a rotatividade dos prestadores do serviço, por conseguinte provendo subsidiariamente uma relativa distribuição de renda que alcance maior universo de beneficiados nessa mesma área.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Como contratações correlatas, o ER Op C Pipa/7ª RM possui contrato de serviço de locação de veículos, uma vez que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (pregão 34/2023 da UASG 160225-Ba Adm Gu Curado - Contrato nº 00009/2023 da UASG 160552-ER Op C Pipa/7ª RM).

Como consequência da contratação de veículos para fiscalização da operação (locação na modalidade “sem fornecimento de combustível”), faz-se necessário também o gerenciamento do fornecimento, e o próprio fornecimento, de combustível para esses veículos, o que é objeto do pregão 24/2022 / UG 160194-Comdo 7ª RM - Contrato 00001 /2023-ER Op C Pipa/7ª RM.

Ainda como contratação correlata, também no intento de salvaguardar a população assistida, tem-se a aquisição de cloro para o tratamento, quando necessário, da água distribuída (quando não proveniente de estação de tratamento de água de empresa concessionária do serviço público de distribuição). O pregão que cumpre esse objetivo é o 00002/2023 – UASG 160552-ER Op C Pipa/7ª RM (Contrato 00002/2024-ER Op C Pipa /7ª RM).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada com a Portaria Interministerial nº 1/MI/MD, de 25 JUL 12, alterada pela Portaria Ministerial nº 2/MI/MD, de 27 MAR 15, na qual destaca-se a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Defesa e Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, para realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca no semiárido nordestino. Alinha-se também à Ordem de Serviço nº 5-ENOC-P-DivCt /ENOC-P, de 28 JUL 23, que regula a participação do Comando Militar do Nordeste (CMNE) no Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro ("Cartilha da Operação Carro-Pipa"), estando esta atrelada ao OE nº 2 (Aprimorar a contribuição com o desenvolvimento regional sustentável e a paz social) do Plano de Gestão 2024-2027 do CMNE.

Ressalta-se que o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na Operação representado pela Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), e o Ministério da Defesa, representado pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), criaram a referida Operação a fim de auxiliar as ações de Defesa Civil municipais, complementando a distribuição de água realizada pelas prefeituras nas regiões do semiárido brasileiro atingidas por estiagem.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Viabilizar a contratação de pipeiros para atender demanda de uma população de aproximadamente 520.000 (quinhentas e vinte mil) pessoas, distribuída nos lotes ora demandados de 120 (cento e vinte) municípios dos estados de Pernambuco e Alagoas, constantemente afetados por estiagem e estando ou ingressando intermitentemente em situação de calamidade pública.

Destaca-se a observação dos requisitos técnicos/específicos estabelecidos em Edital, bem como aos Princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

13. Providências a serem Adotadas

Realizar o chamamento público, a fim de credenciar os pipeiros qualificados para execução do serviço, seguido do correspondente sorteio, elaboração no sistema de compras da Administração das correspondentes inexigibilidades de licitação, celebração de contrato com os sorteados, emissão dos empenhos e demais providências necessárias ao início dos trabalhos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de distribuição de água, pode-se elencar alguns óbices inerentes à atividade, como a emissão de gases poluentes e vazamentos de óleo dos veículos prestadores do serviço.

Contudo, dado o próprio procedimento de seleção dos prestadores de serviço, com a verificação formal da habilitação de motorista e veículo na fase do credenciamento, complementada com a vistoria técnica dos veículos após a definição dos prestadores de serviço sorteados, esses óbices podem ser considerados mínimos, compensadores na relação custo/benefício, uma vez que veículos que não apresentem condições de prestação do serviço serão inabilitados na vistoria ou posteriormente, em eventuais inspeções realizadas no decorrer da Operação.

Também, e ainda como forma preventiva e proativa de minorar riscos da atividade ao meio ambiente, os agentes da Credenciante podem, quando necessário e recomendável:

- a. alertar às Coordenadorias Municipais de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) quanto à condição/nível de água no manancial de sua utilização; e
- b. alertar quanto às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, especialmente seu art. 54, § 2º, inciso III, que estabelece como crime a poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Referente à demanda para contratação no biênio 2025-2026 de prestadores de serviço para apanha /coleta, transporte e distribuição de água para a população residente nos Estados de Pernambuco e Alagoas, em estado de calamidade pública ou emergencial decorrente da estiagem, escopo da Operação Carro-Pipa, e consoante o que preconiza o art. 9º, inciso XIII, da IN SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, esta equipe de Planejamento de Contratação, após análise, declara a presente contratação VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do ER O C Pipa /7ª RM, portanto, a Equipe de Planejamento se pronuncia pela viabilidade da contratação.

IGUATENI JAIRO ANATER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 08:09:12.

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do ER O C Pipa /7ª RM, portanto, a Equipe de Planejamento se pronuncia pela viabilidade da contratação.

MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 10:19:28.

Despacho: O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do ER O C Pipa /7ª RM, portanto, a Equipe de Planejamento se pronuncia pela viabilidade da contratação.

ICARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE SALES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 13/09/2024 às 09:14:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP160552-12-2024_01_-_Nec_e_Estimativas_Bienio_2025-2026.pdf (565.77 KB)
- Anexo II - ETP160552-12-2024_02_-_GCDA_-_Mun_Atd_OM_ER_Maio_24.pdf (18.98 KB)
- Anexo III - ETP160552-12-2024_03_-_GCDA_-_Mun_Atd_OM_ER_Jun_24.pdf (13.61 KB)
- Anexo IV - ETP160552-12-2024_04_-_GCDA_-_Mun_Atend_OM_ER_Jul_24.pdf (13.5 KB)
- Anexo V - ETP160552-12-2024_05_-_GCDA_-_Valor_médio_m3_maio_2024.pdf (7.27 KB)
- Anexo VI - ETP160552-12-2024_06_-_GCDA_-_Valor_médio_m3_junho_2024.pdf (7.27 KB)
- Anexo VII - ETP160552-12-2024_07_-_GCDA_-_Valor_médio_m3_julho_2024.pdf (7.27 KB)

**Anexo I - ETP160552-12-2024_01_-
_Nec_e_Estimativas_Bienio_2025-2026.pdf**

MINISTÉRIO DA DEFESA											
EXÉRCITO BRASILEIRO											
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR											
(Gov das Armas Prov de PE/1821)											
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE											
ESCRITÓRIO REGIONAL OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR											
CÁLCULOS NECESSIDADES POR MUNICÍPIO -TRABALHOS ETP, EDITAL E INEX 2025											
ORD	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	Nº PA	LITROS/DIA	LITROS/MÊS	M3/MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOTES	VLR LOTE	VLR 24 MESES
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	351	36	7.020	210.600	211	58,28	12.273,77	1	12.273,77	294.570,43
2	AGRESTINA-PE (1)	909	42	18.180	545.400	545		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
3	AGUAS BELAS-PE	12.986	143	259.720	7.791.600	7.792	72,89	567.929,72	23	24.692,60	13.630.313,38
4	ALAGOINHA-PE	6.875	111	137.500	4.125.000	4.125	96,30	397.237,50	16	24.827,34	9.533.700,00
5	ALTINHO-PE	4.173	57	83.460	2.503.800	2.504	71,58	179.222,00	7	25.603,14	4.301.328,10
6	ANGELIM-PE (1)	1.086	41	21.720	651.600	652		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
7	ARCOVERDE-PE	7.740	134	154.800	4.644.000	4.644	61,53	285.745,32	12	23.812,11	6.857.887,68
8	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	4.190	207	83.800	2.514.000	2.514	40,60	102.068,40	5	20.413,68	2.449.641,60
9	BELO JARDIM-PE	3.433	121	68.660	2.059.800	2.060	92,18	189.872,36	9	21.096,93	4.556.936,74
10	BETÂNIA-PE	3.645	81	72.900	2.187.000	2.187	55,23	120.788,01	5	24.157,60	2.898.912,24
11	BEZERROS-PE	6.201	132	124.020	3.720.600	3.721	53,94	200.689,16	9	22.298,80	4.816.539,94
12	BOM CONSELHO-PE (1)	4.310	78	86.200	2.586.000	2.586		135.000,00	5	27.000,00	3.240.000,00
13	BOM JARDIM-PE	5.348	102	106.960	3.208.800	3.209	56,16	180.206,21	8	22.525,78	4.324.948,99
14	BREJÃO-PE (1)	2.092	46	41.840	1.255.200	1.255		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
15	BREJINHO-PE	2.229	35	44.580	1.337.400	1.337	89,17	119.255,96	5	23.851,19	2.862.142,99
16	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	6.678	96	133.560	4.006.800	4.007	91,78	367.744,10	14	26.267,44	8.825.858,50
17	CABROBÓ-PE	2.383	83	47.660	1.429.800	1.430	34,90	49.900,02	2	24.950,01	1.197.600,48
18	CACHOEIRINHA-PE	3.845	59	76.900	2.307.000	2.307	58,09	134.013,63	5	26.802,73	3.216.327,12
19	CAETÉS-PE	10.340	124	206.800	6.204.000	6.204	28,02	173.836,08	7	24.833,73	4.172.065,92
20	CALÇADO-PE (1)	2.551	64	51.020	1.530.600	1.531		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
21	CAPOEIRAS-PE	4.852	68	97.040	2.911.200	2.911	34,51	100.465,51	5	20.093,10	2.411.172,29
22	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (3)	6.774	327	135.480	4.064.400	4.064	41,85	170.095,14	14	12.149,65	4.082.283,36
23	CARUARU-PE	3.500	45	70.000	2.100.000	2.100	23,37	49.077,00	3	16.359,00	1.177.848,00

24	CASINHAS-PE	5.946	81	118.920	3.567.600	3.568	57,18	203.995,37	8	25.499,42	4.895.888,83
25	CUMARU-PE	9.460	135	189.200	5.676.000	5.676	60,46	343.170,96	14	24.512,21	8.236.103,04
26	CUSTÓDIA-PE	4.556	117	91.120	2.733.600	2.734	38,37	104.888,23	5	20.977,65	2.517.317,57
27	FLORES-PE	3.863	139	77.260	2.317.800	2.318	89,69	207.883,48	10	20.788,35	4.989.203,57
28	FLORESTA-PE	9.998	281	199.960	5.998.800	5.999	54,15	324.835,02	14	23.202,50	7.796.040,48
29	FREI MIGUELINHO-PE	8.401	101	168.020	5.040.600	5.041	66,65	335.955,99	13	25.842,77	8.062.943,76
30	GRAVATA-PE	3.084	100	61.680	1.850.400	1.850	31,82	58.879,73	3	19.626,58	1.413.113,47
31	IATI-PE	4.874	236	97.480	2.924.400	2.924	59,32	173.475,41	8	21.684,43	4.163.409,79
32	IBIRAJUBA-PE	1.835	51	36.700	1.101.000	1.101	48,72	53.640,72	2	26.820,36	1.287.377,28
33	IGUARACY-PE	1.854	77	37.080	1.112.400	1.112	36,73	40.858,45	2	20.429,23	980.602,85
34	INGAZEIRA-PE	1.304	54	26.080	782.400	782	53,09	41.537,62	2	20.768,81	996.902,78
35	ITAPETIM-PE	2.172	84	43.440	1.303.200	1.303	90,42	117.835,34	6	19.639,22	2.828.048,26
36	JATAÚBA-PE	7.433	114	148.660	4.459.800	4.460	118,94	530.448,61	20	26.522,43	12.730.766,69
37	JOÃO ALFREDO-PE	2.399	37	47.980	1.439.400	1.439	43,90	63.189,66	3	21.063,22	1.516.551,84
38	JUCATI-PE	1.400	33	28.000	840.000	840	46,46	39.026,40	2	19.513,20	936.633,60
39	JUPI-PE (1)	3.033	68	60.660	1.819.800	1.820		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
40	JUREMA-PE (1)	949	24	18.980	569.400	569		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
41	LAGOA DO OURO-PE (1)	860	15	17.200	516.000	516		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
42	LAJEDO-PE	1.820	29	36.400	1.092.000	1.092	42,41	46.311,72	2	23.155,86	1.111.481,28
43	LIMOEIRO-PE	1.659	33	33.180	995.400	995	48,70	48.475,98	2	24.237,99	1.163.423,52
44	MIRANDIBA-PE	2.102	82	42.040	1.261.200	1.261	31,84	40.156,61	2	20.078,30	963.758,59
45	OROBÓ-PE	4.993	56	99.860	2.995.800	2.996	58,94	176.572,45	7	25.224,64	4.237.738,85
46	PARANATAMA-PE	6.008	91	120.160	3.604.800	3.605	25,98	93.652,70	4	23.413,18	2.247.664,90
47	PARNAMIRIM-PE	11.309	541	226.180	6.785.400	6.785	116,11	787.852,79	39	20.201,35	18.908.467,06
48	PASSIRA-PE	1.404	30	28.080	842.400	842	44,67	37.630,01	3	12.543,34	903.120,19
49	PEDRA-PE	8.365	112	167.300	5.019.000	5.019	85,02	426.715,38	17	25.100,90	10.241.169,12
50	PESQUEIRA-PE	11.620	178	232.400	6.972.000	6.972	101,24	705.845,28	28	25.208,76	16.940.286,72
51	POÇÃO-PE	3.825	89	76.500	2.295.000	2.295	108,94	250.017,30	10	25.001,73	6.000.415,20
52	POMBOS-PE	6.467	99	129.340	3.880.200	3.880	29,95	116.211,99	6	19.368,67	2.789.087,76
53	QUIXABA-PE	3.744	89	74.880	2.246.400	2.246	87,05	195.549,12	8	24.443,64	4.693.178,88
54	RIACHO DAS ALMAS-PE	8.993	178	179.860	5.395.800	5.396	70,49	380.349,94	16	23.771,87	9.128.398,61
55	SAIRÉ-PE (2)	1.325	34	26.500	795.000	795	39,27	27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
56	SALGADINHO-PE (1)	2.271	32	45.420	1.362.600	1.363		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
57	SALGUEIRO-PE	7.596	161	151.920	4.557.600	4.558	77,27	352.165,75	14	25.154,70	8.451.978,05

58	SALOÁ-PE	2.886	46	57.720	1.731.600	1.732	39,14	67.774,82	3	22.591,61	1.626.595,78
59	SANHARÓ-PE (2)	2.202	40	44.040	1.321.200	1.321	101,74	108.000,00	4	27.000,00	2.592.000,00
60	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	1.116	54	22.320	669.600	670	60,96	40.818,82	2	20.409,41	979.651,58
61	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	3.338	69	66.760	2.002.800	2.003	93,27	186.801,16	7	26.685,88	4.483.227,74
62	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ-PE	7.421	110	148.420	4.452.600	4.453	59,69	265.775,69	10	26.577,57	6.378.616,66
63	SANTA TEREZINHA-PE	1.413	44	28.260	847.800	848	83,53	70.816,73	3	23.605,58	1.699.601,62
64	SÃO BENTO DO UNA-PE	7.983	99	159.660	4.789.800	4.790	52,09	249.500,68	10	24.950,07	5.988.016,37
65	SÃO CAETANO-PE	3.930	60	78.600	2.358.000	2.358	90,05	212.337,90	9	23.593,10	5.096.109,60
66	SÃO JOÃO-PE (1)	3.085	58	61.700	1.851.000	1.851		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
67	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	1.716	31	34.320	1.029.600	1.030	17,75	18.275,40	2	9.137,70	438.609,60
68	SERRA TALHADA-PE	5.226	247	104.520	3.135.600	3.136	55,00	172.458,00	7	24.636,86	4.138.992,00
69	SERTÂNIA-PE	2.091	96	41.820	1.254.600	1.255	29,74	37.311,80	3	12.437,27	895.483,30
70	SOLIDÃO-PE	2.397	59	47.940	1.438.200	1.438	83,54	120.147,23	5	24.029,45	2.883.533,47
71	SURUBIM-PE	6.704	64	134.080	4.022.400	4.022	63,80	256.629,12	10	25.662,91	6.159.098,88
72	TABIRA-PE	1.480	91	29.600	888.000	888	81,49	72.363,12	3	24.121,04	1.736.714,88
73	TACAIMBÓ-PE	2.394	75	47.880	1.436.400	1.436	90,26	129.649,46	7	18.521,35	3.111.587,14
74	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	7.900	136	158.000	4.740.000	4.740	71,61	339.431,40	13	26.110,11	8.146.353,60
75	TEREZINHA-PE (1)	499	24	9.980	299.400	299		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
76	TORITAMA-PE	2.195	27	43.900	1.317.000	1.317	84,27	110.983,59	5	22.196,72	2.663.606,16
77	TRIUNFO-PE	775	26	15.500	465.000	465	69,86	32.484,90	2	16.242,45	779.637,60
78	TUPARETAMA-PE	780	38	15.600	468.000	468	55,22	25.842,96	1	25.842,96	620.231,04
79	VENTUROSA-PE	5.235	90	104.700	3.141.000	3.141	85,29	267.895,89	12	22.324,66	6.429.501,36
80	VERDEJANTE-PE	2.887	71	57.740	1.732.200	1.732	50,27	87.077,69	4	21.769,42	2.089.864,66
81	VERTENTE DO LÉRIO-PE	5.563	48	111.260	3.337.800	3.338	36,07	120.394,45	5	24.078,89	2.889.466,70
82	VERTENTES-PE	6.659	131	133.180	3.995.400	3.995	53,74	214.712,80	9	23.856,98	5.153.107,10
83	ÁGUA BRANCA-AL (1)	2.998	39	59.960	1.798.800	1.799		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
84	ARAPIRACA-AL (1)	1.455	29	29.100	873.000	873		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
85	BATALHA-AL	2.412	16	48.240	1.447.200	1.447	59,70	86.397,84	4	21.599,46	2.073.548,16
86	BELO MONTE-AL	2.831	19	56.620	1.698.600	1.699	72,86	123.760,00	5	24.752,00	2.970.239,90
87	CACIMBINHAS-AL	4.222	52	84.440	2.533.200	2.533	74,65	189.103,38	8	23.637,92	4.538.481,12
88	CANAPI-AL	9.510	91	190.200	5.706.000	5.706	66,79	381.103,74	15	25.406,92	9.146.489,76
89	CARNEIROS-AL	3.060	48	61.200	1.836.000	1.836	40,36	74.100,96	3	24.700,32	1.778.423,04
90	COITÉ DO NÓIA-AL (1)	1.191	43	23.820	714.600	715		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
91	CRAÍBAS-AL	3.763	38	75.260	2.257.800	2.258	34,98	78.977,84	3	26.325,95	1.895.468,26

[illegible]

(1)	Municípios com previsão/possibilidade de ingresso na Operação e sem dados retroativos para informar os estudos, especialmente o valor médio do m3; utilizado então o limite mensal individual estabelecido para a remuneração dos serviços (vinte e sete mil reais); em se configurando a entrada de qualquer deles na Operação, os valores mensais serão calculados individualmente conforme a necessidade dos lotes, nunca podendo ultrapassar o limite estabelecido.
(2)	Municípios em que se desconsiderou o valor obtido com a aplicação do acréscimo de 10% ao preço médio do metro cúbico, por exceder o limite mensal individual, fixando-se este para fins de planejamento.
(3)	Município com histórico de deserção de lotes que compromete o valor individual mensal; caso a situação se configure nos próximos sorteios, os PA dos lotes desertos deverão ser redistribuídos entre os lotes sorteados, o que alterará o valor final destes (sempre tendo que se obedecer ao limite mensal).
(4)	Valor médio do m3 para o município - considerados os meses de MAIO, JUN e JUL 2024 ("novo IM"), com acréscimo de 10% para abarcar o equilíbrio de lotes.

**Anexo II - ETP160552-12-2024_02_-_GCDA_-
_Mun_Atd_OM_ER_Maio_24.pdf**

**MUNICIPIOS ATENDIDOS POR OM**

OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
ER da 7ª RM	AL	BATALHA	2211	11	12	1326.6	1181.5	3	82
		BELO MONTE	2839	15	19	1703.4	1260.62	5	86
		CACIMBINHAS	3803	34	42	2281.8	1607.13	7	134
		CANAPI	9516	69	89	5709.6	4875.15	17	382
		CARNEIROS	2941	38	45	1764.6	1170.1	4	92
		DELMIRO GOUVEIA	942	21	22	565.2	688.59	1	63
		DOIS RIACHOS	3594	28	28	2156.4	1240.05	5	87
		ESTRELA DE ALAGOAS	7560	38	43	4536	4198.61	12	308
		JACARÉ DOS HOMENS	499	5	5	299.4	335.5	1	22
		JARAMATAIA	2662	21	28	1597.2	1530.71	5	105
		MAJOR IZIDORO	4004	36	38	2402.4	1981.95	8	140
		MARAVILHA	2005	17	18	1203	248.61	7	19
		MATA GRANDE	7641	48	54	4584.6	3820.92	13	330
		MINADOR DO NEGRÃO	1835	14	17	1101	1012.2	4	79
		MONTEIRÓPOLIS	835	8	8	501	386.26	1	31
		OLHO D'ÁGUA DO CASADO	1276	22	26	765.6	804.1	2	61
		OLIVENÇA	3912	50	59	2347.2	2192.88	5	176
		OURO BRANCO	4059	41	49	2435.4	2154.88	7	162
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3600	33	35	2160	1927.15	5	129
		PÃO DE AÇÚCAR	590	5	6	354	234	1	18
		PARICONHA	4019	28	32	2411.4	1664.06	3	154
		PIRANHAS	2586	39	51	1551.6	1724.19	4	156
		POÇO DAS TRINCHEIRAS	7792	51	57	4675.2	2510.46	13	186
		SANTANA DO IPANEMA	6688	47	57	4012.8	2264.94	9	188
		SÃO JOSÉ DA TAPERA	8347	68	74	5008.2	2813.14	9	210
		SENADOR RUI PALMEIRA	8755	67	80	5253	3003.73	12	231
		TRAIPU	12327	93	140	7396.2	7140.15	20	559
	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	186	15	15	111.6	178.5	1	15



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		AGUAS BELAS	12639	93	138	7583.4	5399.98	26	477
		ALAGOINHA	6502	56	103	3901.2	2383.63	17	218
		ALTINHO	3409	35	44	2045.4	1552.21	6	138
		ARCOVERDE	7744	116	123	4646.4	3996.4	14	314
		BELÉM DO SÃO FRANCISCO	3428	124	128	2056.8	1861.4	6	176
		BELO JARDIM	3336	77	109	2001.6	1793.64	9	175
		BETÂNIA	3522	75	75	2113.2	1656.28	6	156
		BEZERROS	5573	99	101	3343.8	2766.03	9	255
		BOM JARDIM	5321	49	100	3192.6	2338.86	10	232
		BREJINHO	2234	21	35	1340.4	1042.54	5	94
		BREJO DA MADRE DE DEUS	6740	52	96	4044	2397.17	14	243
		CABROBO	1972	52	52	1183.2	951.93	2	72
		CACHOEIRINHA	3087	33	51	1852.2	1556.38	5	158
		CAETÉS	9789	80	122	5873.4	2138.99	8	211
		CAPOEIRAS	4175	31	49	2505	904.8	4	99
		CARNAUBEIRA DA PENHA	4132	120	129	2479.2	2017.85	7	211
		CARUARU	3196	27	35	1917.6	727.2	3	72
		CASINHAS	6228	35	81	3736.8	2481.23	9	232
		CUMARU	9483	111	133	5689.8	4394.65	15	387
		CUSTODIA	3436	73	87	2061.6	1810.54	4	121
		FLORES	3336	74	102	2001.6	1852.33	7	180
		FLORESTA	9010	221	228	5406	4338.78	19	509
		FREI MIGUELINHO	9869	39	101	5921.4	3488.58	14	307
		GRAVATA	1477	44	44	886.2	667.83	2	66
		IBIRAJUBA	951	26	26	570.6	534.99	3	45
		IGUARACY	1668	58	66	1000.8	890.52	3	84
		INGAZEIRA	1266	40	51	759.6	727.2	2	54
		ITAPETIM	1970	49	72	1182	1051.92	5	101



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		JATAUBA	6489	51	100	3893.4	2771.88	18	251
		JOAO ALFREDO	1839	25	25	1103.4	729.84	3	65
		JUCATI	1346	27	31	807.6	522.84	3	51
		LAJEDO	1805	12	28	1083	669.3	2	60
		LIMOEIRO	3494	32	32	2096.4	672.55	2	55
		MIRANDIBA	916	30	30	549.6	480	1	48
		OROBÓ	4942	45	51	2965.2	2162.29	9	223
		PARANATAMA	5177	49	73	3106.2	1136.32	4	99
		PARNAMIRIM	10447	431	439	6268.2	6959.76	49	616
		PASSIRA	1000	11	12	600	449.15	2	45
		PEDRA	9420	84	110	5652	4150.92	18	339
		PESQUEIRA	11563	144	159	6937.8	5283.79	30	484
		POÇÃO	2913	36	62	1747.8	1493.03	9	146
		POMBOS	1289	21	21	773.4	642.06	2	67
		QUIXABA	3251	70	78	1950.6	1712.5	7	166
		RIACHO DAS ALMAS	8937	81	171	5362.2	3533.94	16	336
		SAIRÉ	1366	9	30	819.6	331.92	1	36
		SALGUEIRO	7487	135	146	4492.2	3604.19	18	362
		SALOÁ	854	14	22	512.4	245	1	25
		SANHARÓ	1659	15	29	995.4	753.91	4	79
		SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1071	46	48	642.6	568.96	2	66
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3953	38	69	2371.8	1464.04	7	130
		SANTA MARIA DO CAMBUCA	8823	35	110	5293.8	2765.89	10	266
		SANTA TEREZINHA	1308	34	39	784.8	661.02	3	66
		SÃO BENTO DO UNA	7968	92	97	4780.8	3874.83	16	336
		SÃO CAETANO	3807	44	55	2284.2	1707.11	9	163
		SAO JOSÉ DO BELMONTE	401	7	7	240.6	105.07	1	7
		SERRA TALHADA	4369	154	168	2621.4	2087.31	7	187



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		SERTANIA	987	36	43	592.2	623.5	1	43
		SOLIDAO	2322	51	52	1393.2	1209.5	5	100
		SURUBIM	6858	57	63	4114.8	2715.58	10	245
		TABIRA	1238	60	62	742.8	863	3	68
		TACAIMBÓ	2239	23	70	1343.4	1308.24	7	102
		TAQUARITINGA DO NORTE	7744	48	115	4646.4	2494.55	12	249
		TORITAMA	2416	12	24	1449.6	1112.93	5	106
		TRIUNFO	843	27	27	505.8	400.14	3	37
		TUPARETAMA	604	25	27	362.4	393	1	30
		VENTUROSA	5172	55	87	3103.2	2720.1	11	217
		VERDEJANTE	2850	64	67	1710	1556.5	4	126
		VERTENTE DO LERIO	4578	39	41	2746.8	1768.1	5	179
		VERTENTES	7902	45	126	4741.2	3318.82	10	319
Total:		97	416164	5186	6676	249698.4	183897.32	749	16187

**Anexo III - ETP160552-12-2024_03_- _GCDA_-
_Mun_Atd_OM_ER_Jun_24.pdf**

**MUNICIPIOS ATENDIDOS POR OM**

OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
ER da 7ª RM	AL	BATALHA	2734	14	16	1640.4	1462.3	4	100
		BELO MONTE	2839	15	19	1703.4	1515.18	5	102
		CACIMBINHAS	3650	32	39	2190	1572.33	7	131
		CANAPI	9182	64	83	5509.2	4540.28	17	352
		CARNEIROS	3100	39	48	1860	1987.61	4	160
		CRAIBAS	3468	31	31	2080.8	814.31	3	65
		DELMIRO GOUVEIA	942	21	22	565.2	393.48	1	36
		DOIS RIACHOS	3656	29	29	2193.6	1396.21	5	105
		ESTRELA DE ALAGOAS	8258	39	44	4954.8	4483.63	13	326
		JACARÉ DOS HOMENS	499	5	5	299.4	320.25	1	21
		JARAMATAIA	2662	21	28	1597.2	1322.85	5	92
		MAJOR IZIDORO	5427	42	45	3256.2	2486.3	10	168
		MARAVILHA	3399	32	34	2039.4	1511.19	6	109
		MATA GRANDE	7912	49	56	4747.2	3435.19	13	298
		MINADOR DO NEGRÃO	1805	13	16	1083	480.08	4	37
		MONTEIRÓPOLIS	835	8	8	501	373.8	1	30
		OLHO D'ÁGUA DO CASADO	1253	21	25	751.8	702.37	2	55
		OLIVENÇA	4653	59	72	2791.8	2065	6	163
		OURO BRANCO	4040	40	48	2424	1892.04	7	141
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3394	29	31	2036.4	1607.65	5	106
		PÃO DE AÇÚCAR	841	9	10	504.6	234	1	18
		PARICONHA	4060	29	33	2436	1881.64	3	174
		PIRANHAS	2550	39	50	1530	1252.42	4	119
		POÇO DAS TRINCHEIRAS	7855	51	58	4713	3384.43	12	258
		SANTANA DO IPANEMA	6444	44	55	3866.4	3082.07	9	260
		SÃO JOSÉ DA TAPERA	8347	68	74	5008.2	4260.45	9	321
		SENADOR RUI PALMEIRA	9545	73	91	5727	4829.22	12	378
		TRAIPU	11623	87	130	6973.8	5874.74	20	459



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	192	11	15	115.2	190.4	1	16
		AGUAS BELAS	12914	94	140	7748.4	5991.67	26	533
		ALAGOINHA	6829	55	107	4097.4	3305.43	17	296
		ALTINHO	3923	41	54	2353.8	1694.81	7	145
		ARCOVERDE	7612	110	116	4567.2	3695.59	14	294
		BELÉM DO SÃO FRANCISCO	3729	144	151	2237.4	2031.8	6	200
		BELO JARDIM	3244	77	105	1946.4	1712.94	9	168
		BETÂNIA	3451	76	76	2070.6	1743.31	6	163
		BEZERROS	5608	99	101	3364.8	2569.29	9	235
		BOM JARDIM	5068	48	95	3040.8	2144.54	10	209
		BREJINHO	1800	19	29	1080	874.88	4	80
		BREJO DA MADRE DE DEUS	6619	51	94	3971.4	3040.67	14	307
		CABROBO	2111	56	56	1266.6	1182.3	2	92
		CACHOEIRINHA	3087	33	51	1852.2	1475.56	5	149
		CAETÉS	9789	80	122	5873.4	3029.11	8	301
		CAPOEIRAS	5203	40	64	3121.8	1563.97	5	168
		CARNAUBEIRA DA PENHA	4513	143	151	2707.8	2553.18	7	267
		CARUARU	3138	26	33	1882.8	731.4	3	71
		CASINHAS	6173	34	80	3703.8	2447.4	9	229
		CUMARU	9408	111	132	5644.8	4122	15	373
		CUSTODIA	3339	67	83	2003.4	1827.62	4	122
		FLORES	3359	74	102	2015.4	1855.5	7	182
		FLORESTA	9632	241	247	5779.2	4997.33	20	594
		FREI MIGUELINHO	9869	39	101	5921.4	3470.68	14	302
		GRAVATA	2286	62	62	1371.6	998.4	3	99
		IATI	3714	46	67	2228.4	959.89	11	79
		IBIRAJUBA	1107	29	29	664.2	554.57	3	50
		IGUARACY	1510	48	55	906	796.36	3	76



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		INGAZEIRA	1106	29	40	663.6	600.7	2	44
		ITAPETIM	2002	50	73	1201.2	1068.9	5	102
		JATAUBA	7365	54	112	4419	3473.38	20	315
		JOAO ALFREDO	2456	31	31	1473.6	1033.55	4	85
		JUCATI	1346	27	31	807.6	685.98	3	67
		LAJEDO	1820	12	29	1092	669.3	2	60
		LIMOEIRO	3616	33	33	2169.6	718.82	2	59
		MIRANDIBA	1527	46	46	916.2	713.23	2	76
		OROBÓ	4923	45	50	2953.8	2251.54	9	232
		PARANATAMA	5878	55	88	3526.8	1647.85	4	148
		PARNAMIRIM	10077	394	399	6046.2	6255.17	50	557
		PASSIRA	1000	11	12	600	409.14	2	41
		PEDRA	9248	83	110	5548.8	4037.07	18	331
		PESQUEIRA	11070	139	155	6642	4909.37	29	454
		POÇÃO	2848	36	58	1708.8	1335.85	9	131
		POMBOS	1289	21	21	773.4	602.28	2	63
		QUIXABA	3767	75	87	2260.2	1828.82	8	178
		RIACHO DAS ALMAS	9117	82	174	5470.2	4675.28	16	445
		SAIRÉ	1308	9	29	784.8	359.58	1	39
		SALGUEIRO	7359	126	136	4415.4	3604.33	18	357
		SALOÁ	2785	23	43	1671	1048.8	3	118
		SANHARÓ	1659	15	29	995.4	688.55	4	72
		SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1018	42	43	610.8	534.4	2	62
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3953	38	69	2371.8	1395.46	7	124
		SANTA MARIA DO CAMBUCA	8823	35	110	5293.8	3530.58	10	340
		SANTA TEREZINHA	1218	29	33	730.8	606.18	3	60
		SÃO BENTO DO UNA	7956	92	97	4773.6	3884.72	16	335
		SÃO CAETANO	3930	49	60	2358	1829.42	9	177



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		SAO JOSÉ DO BELMONTE	701	11	11	420.6	195.13	1	13
		SERRA TALHADA	4263	150	163	2557.8	2137.84	7	192
		SERTANIA	865	31	36	519	536.5	1	37
		SOLIDAO	1689	41	42	1013.4	897.8	4	73
		SURUBIM	6006	50	54	3603.6	2417.23	9	219
		TABIRA	961	45	45	576.6	648	3	52
		TACAIMBÓ	1968	20	57	1180.8	1045.81	7	84
		TAQUARITINGA DO NORTE	8963	55	135	5377.8	3256.12	14	324
		TORITAMA	2416	12	24	1449.6	1144.71	5	109
		TRIUNFO	820	25	25	492	439.67	3	41
		TUPARETAMA	653	25	27	391.8	445.4	1	34
		VENTUROSA	5233	56	88	3139.8	2577.22	11	205
		VERDEJANTE	2857	64	68	1714.2	1481.44	4	122
		VERTENTE DO LERIO	4578	39	41	2746.8	2149.77	5	218
		VERTENTES	7953	45	129	4771.8	3364.81	10	324
Total:		99	434590	5307	6861	260754	197857.32	776	17503

**Anexo IV - ETP160552-12-2024_04_- _GCDA_-
_Mun_Atend_OM_ER_Jul_24.pdf**

**MUNICIPIOS ATENDIDOS POR OM**

OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
ER 7ª RM	AL	BATALHA	2412	14	16	1447.2	1477.02	4	101
		BELO MONTE	2831	15	19	1698.6	1518.54	5	102
		CACIMBINHAS	3908	39	48	2344.8	2085.46	8	171
		CANAPI	9510	69	89	5706	5566.18	17	429
		CARNEIROS	3060	39	48	1836	2007.55	4	162
		CRAIBAS	3908	36	36	2344.8	920.21	3	75
		DELMIRO GOUVEIA	942	21	22	565.2	568.36	1	52
		DOIS RIACHOS	3181	29	29	1908.6	1501.05	5	110
		ESTRELA DE ALAGOAS	8231	39	44	4938.6	4304.57	13	313
		JACARÉ DOS HOMENS	499	5	5	299.4	335.5	1	22
		JARAMATAIA	2627	21	28	1576.2	1384.73	5	95
		MAJOR IZIDORO	5908	48	52	3544.8	2980.37	11	210
		MARAVILHA	3920	38	41	2352	2324.89	7	167
		MATA GRANDE	7758	49	56	4654.8	4199.74	13	365
		MONTEIRÓPOLIS	871	10	10	522.6	398.72	1	32
		OLHO D'ÁGUA DO CASADO	1225	22	25	735	695.45	2	56
		OLIVENÇA	4660	59	73	2796	2540.42	6	200
		OURO BRANCO	4292	43	52	2575.2	2302.12	8	170
		PALMEIRA DOS ÍNDIOS	3458	31	32	2074.8	1897.75	5	126
		PÃO DE AÇÚCAR	780	8	9	468	286	1	22
		PARICONHA	4060	29	33	2436	2001.54	3	185
		PIRANHAS	2065	28	34	1239	1183.16	3	118
		POÇO DAS TRINCHEIRAS	8456	52	60	5073.6	4328.29	13	329
		SANTANA DO IPANEMA	7406	52	66	4443.6	3736.43	10	300
		SÃO JOSÉ DA TAPERA	8343	68	74	5005.8	4073.72	9	306
		SENADOR RUI PALMEIRA	9967	76	95	5980.2	3276.64	13	250
		TRAIPU	12091	90	133	7254.6	6101.82	20	471
	PE	AFOGADOS DA INGAZEIRA	221	12	16	132.6	190.4	1	16



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		AGUAS BELAS	12887	93	139	7732.2	6645.63	26	586
		ALAGOINHA	6616	55	104	3969.6	3888.95	17	349
		ALTINHO	3880	40	53	2328	1677.98	7	145
		ARCOVERDE	7264	107	115	4358.4	4242.51	14	337
		BELÉM DO SÃO FRANCISCO	3883	151	159	2329.8	2291.1	6	231
		BELO JARDIM	3240	75	109	1944	2001.4	9	195
		BETÂNIA	3550	77	77	2130	1959.27	6	184
		BEZERROS	6035	120	124	3621	3182.85	10	291
		BOM JARDIM	4635	47	87	2781	2090.47	9	203
		BREJINHO	2229	21	35	1337.4	1160.04	5	106
		BREJO DA MADRE DE DEUS	6679	52	95	4007.4	3140.89	14	319
		CABROBO	2166	58	58	1299.6	1352.58	2	103
		CACHOEIRINHA	3799	37	58	2279.4	2133	6	201
		CAETÉS	9688	80	122	5812.8	3440.69	8	339
		CAPOEIRAS	5038	40	62	3022.8	1707.31	5	182
		CARNAUBEIRA DA PENHA	4623	148	158	2773.8	2890.5	7	303
		CARUARU	2574	24	29	1544.4	708.04	3	69
		CASINHAS	6024	35	81	3614.4	2635.58	9	247
		CUMARU	9385	111	133	5631	4336.02	15	394
		CUSTODIA	3435	74	88	2061	2007.1	4	134
		FLORES	3369	73	102	2021.4	2039.51	7	200
		FLORESTA	9745	248	255	5847	5915.04	20	703
		FREI MIGUELINHO	8350	39	100	5010	3681.42	14	319
		GRAVATA	2379	66	66	1427.4	1359.83	3	135
		IATI	4764	58	92	2858.4	2971.71	11	241
		IBIRAJUBA	1820	50	50	1092	1167.44	3	107
		IGUARACY	1660	56	65	996	922.79	3	87
		INGAZEIRA	1226	36	48	735.6	827.3	2	61



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		ITAPETIM	1996	54	75	1197.6	1132	5	108
		JATAUBA	7377	54	112	4426.2	3383.17	20	308
		JOAO ALFREDO	2319	36	36	1391.4	1151.36	4	96
		JUCATI	1323	27	31	793.8	700.82	3	69
		LAJEDO	1790	12	27	1074	669.3	2	60
		LIMOEIRO	3224	33	33	1934.4	718.82	2	59
		MIRANDIBA	1693	53	53	1015.8	1013.44	2	106
		OROBÓ	4993	45	51	2995.8	2315.66	9	239
		PARANATAMA	5913	55	88	3547.8	1954.75	4	173
		PARNAMIRIM	10216	404	412	6129.6	6642.76	50	594
		PASSIRA	1000	12	13	600	509.2	2	51
		PEDRA	9405	84	111	5643	4699.56	18	384
		PESQUEIRA	10928	137	154	6556.8	5824.54	29	538
		POÇÃO	3534	38	76	2120.4	1870.68	10	182
		POMBOS	1284	21	21	770.4	683.1	2	71
		QUIXABA	3739	76	88	2243.4	2129.94	8	207
		RIACHO DAS ALMAS	8658	80	168	5194.8	4742.07	16	454
		SAIRÉ	1205	9	31	723	414.9	1	45
		SALGUEIRO	7479	138	148	4487.4	4269.06	18	422
		SALOÁ	2800	23	44	1680	1301.36	3	124
		SANHARÓ	1669	15	29	1001.4	800.26	4	84
		SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	1089	48	50	653.4	646.44	2	75
		SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	3990	38	69	2394	1419.39	7	126
		SANTA MARIA DO CAMBUCA	7859	35	110	4715.4	3589.77	10	346
		SANTA TEREZINHA	1308	34	39	784.8	693.42	3	69
		SÃO BENTO DO UNA	7913	92	97	4747.8	4654.54	16	403
		SÃO CAETANO	3930	49	60	2358	2199.51	9	212
		SAO JOSÉ DO BELMONTE	1119	18	18	671.4	450.3	1	30



OM	ESTADO	MUNICIPIO	POPULACAO ATEND.	QTD LOCALIDADES	QTD PA	NECESSIDADE (m3)	VOLUME DISTR. (m3)	QTD PIPA	QTD VIAGENS
		SERRA TALHADA	4399	167	180	2639.4	2411.84	7	216
		SERTANIA	873	31	37	523.8	594.5	1	41
		SOLIDAO	2216	46	47	1329.6	1311.8	5	111
		SURUBIM	5761	52	58	3456.6	2938.71	9	263
		TABIRA	1091	53	57	654.6	843.2	3	66
		TACAIMBÓ	2039	22	58	1223.4	1223.42	7	97
		TAQUARITINGA DO NORTE	7861	55	135	4716.6	3266.6	14	325
		TORITAMA	2195	12	24	1317	1151.38	5	110
		TRIUNFO	800	26	26	480	547.43	3	51
		TUPARETAMA	620	23	23	372	393	1	30
		VENTUROSA	5203	56	88	3121.8	3037.83	11	240
		VERDEJANTE	2865	65	69	1719	1714.82	4	140
		VERTENTE DO LERIO	4590	39	41	2754	2209.19	5	224
		VERTENTES	7443	45	129	4465.8	3739.27	10	361
Total:		98	435242	5525	7125	261145.2	222526.69	782	19636

**Anexo V - ETP160552-12-2024_05_-_GCDA_-
_Valor_médio_m3_maio_2024.pdf**



CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	GASTO CARRADAS(R\$)	KM RODADO	VOLUME (M3)	CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM)	CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3)	*
CMDO 7ª RM	ER da 7ª RM	PE	749	16.187	11.249.547,17	1.238.492,90	183.897,30	9,08	61,17	
TOTAL			749	16.187	11.249.547,17	1.238.492,88	183.897,32	9,08	61,17	

✔ - * Distribuição Mensal Confirmada pela OM

**Anexo VI - ETP160552-12-2024_06_- _GCDA_-
_Valor_médio_m3_junho_2024.pdf**



CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	GASTO CARRADAS(R\$)	KM RODADO	VOLUME (M3)	CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM)	CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3)	*
CMDO 7ª RM	ER da 7ª RM	PE	773	17.478	11.858.359,08	1.310.342,90	197.489,00	9,05	60,05	
TOTAL			773	17.478	11.858.359,08	1.310.342,88	197.488,96	9,05	60,05	

✔ - * Distribuição Mensal Confirmada pela OM

**Anexo VII - ETP160552-12-2024_07_-_GCDA_-
_Valor_médio_m3_julho_2024.pdf**



CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	GASTO CARRADAS(R\$)	KM RODADO	VOLUME (M3)	CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM)	CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3)	*
CMDO 7ª RM	ER 7ª RM	PE	782	19.636	13.362.625,08	1.471.457,60	222.526,70	9,08	60,05	
TOTAL			782	19.636	13.362.625,08	1.471.457,63	222.526,69	9,08	60,05	

 - * Distribuição Mensal Confirmada pela OM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

ANEXO “A”

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 64318.025437/2024-41

1. DO OBJETO

1.1. A elaboração deste Projeto Básico dá-se com vistas à ocorrência, no ano civil de 2025 e 2026, de credenciamento de interessados em prestar serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, para atendimento das necessidades, no particular, de populações atingidas pela seca.

1.2. A prestação dos referidos serviços relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), sob coordenação do Exército Brasileiro.

1.3. O credenciamento será de pessoas físicas (exclusivamente profissionais classificados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos) e de pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto da referida prestação de serviços.

1.4. A referida prestação de serviços dar-se-á em relação às populações dos municípios que, atingidos pela seca, se acham na área sob responsabilidade direta do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar, na conformidade das indicações e especificações seguintes:

Nr Ord	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NR PA	LITROS DIA	LITROS MÊS	M3 MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOT	VLR LOTE	VLR 24 MESES
1	AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE	351	36	7.020	210.600	211	58,28	12.273,77	1	12.273,77	294.570,43
2	AGRESTINA-PE (1)	909	42	18.180	545.400	545		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
3	ÁGUAS BELAS-PE	12.986	143	259.720	7.791.600	7.792	72,89	567.929,72	23	24.692,60	13.630.313,38
4	ALAGOINHA-PE	6.875	111	137.500	4.125.000	4.125	96,30	397.237,50	16	24.827,34	9.533.700,00

Nr Ord	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NR PA	LITROS DIA	LITROS MÊS	M3 MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOT	VLR LOTE	VLR 24 MESES
5	ALTINHO-PE	4.173	57	83.460	2.503.800	2.504	71,58	179.222,00	7	25.603,14	4.301.328,10
6	ANGELIM-PE (1)	1.086	41	21.720	651.600	652		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
7	ARCOVERDE-PE	7.740	134	154.800	4.644.000	4.644	61,53	285.745,32	12	23.812,11	6.857.887,68
8	BELÉM DO SÃO FRANCISCO-PE	4.190	207	83.800	2.514.000	2.514	40,60	102.068,40	5	20.413,68	2.449.641,60
9	BELO JARDIM-PE	3.433	121	68.660	2.059.800	2.060	92,18	189.872,36	9	21.096,93	4.556.936,74
10	BETÂNIA-PE	3.645	81	72.900	2.187.000	2.187	55,23	120.788,01	5	24.157,60	2.898.912,24
11	BEZERROS-PE	6.201	132	124.020	3.720.600	3.721	53,94	200.689,16	9	22.298,80	4.816.539,94
12	BOM CONSELHO-PE (1)	4.310	78	86.200	2.586.000	2.586		135.000,00	5	27.000,00	3.240.000,00
13	BOM JARDIM-PE	5.348	102	106.960	3.208.800	3.209	56,16	180.206,21	8	22.525,78	4.324.948,99
14	BREJÃO-PE (1)	2.092	46	41.840	1.255.200	1.255		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
15	BREJINHO-PE	2.229	35	44.580	1.337.400	1.337	89,17	119.255,96	5	23.851,19	2.862.142,99
16	BREJO DA MADRE DE DEUS-PE	6.678	96	133.560	4.006.800	4.007	91,78	367.744,10	14	26.267,44	8.825.858,50
17	CABROBÓ-PE	2.383	83	47.660	1.429.800	1.430	34,90	49.900,02	2	24.950,01	1.197.600,48
18	CACHOEIRINHA-PE	3.845	59	76.900	2.307.000	2.307	58,09	134.013,63	5	26.802,73	3.216.327,12
19	CAETÉS-PE	10.340	124	206.800	6.204.000	6.204	28,02	173.836,08	7	24.833,73	4.172.065,92
20	CALÇADO-PE (1)	2.551	64	51.020	1.530.600	1.531		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
21	CAPOEIRAS-PE	4.852	68	97.040	2.911.200	2.911	34,51	100.465,51	5	20.093,10	2.411.172,29
22	CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (3)	6.774	327	135.480	4.064.400	4.064	41,85	170.095,14	14	12.149,65	4.082.283,36
23	CARUARU-PE	3.500	45	70.000	2.100.000	2.100	23,37	49.077,00	3	16.359,00	1.177.848,00
24	CASINHAS-PE	5.946	81	118.920	3.567.600	3.568	57,18	203.995,37	8	25.499,42	4.895.888,83
25	CUMARU-PE	9.460	135	189.200	5.676.000	5.676	60,46	343.170,96	14	24.512,21	8.236.103,04
26	CUSTÓDIA-PE	4.556	117	91.120	2.733.600	2.734	38,37	104.888,23	5	20.977,65	2.517.317,57
27	FLORES-PE	3.863	139	77.260	2.317.800	2.318	89,69	207.883,48	10	20.788,35	4.989.203,57
28	FLORESTA-PE	9.998	281	199.960	5.998.800	5.999	54,15	324.835,02	14	23.202,50	7.796.040,48
29	FREI MIGUELINHO-PE	8.401	101	168.020	5.040.600	5.041	66,65	335.955,99	13	25.842,77	8.062.943,76
30	GRAVATA-PE	3.084	100	61.680	1.850.400	1.850	31,82	58.879,73	3	19.626,58	1.413.113,47
31	IATI-PE	4.874	236	97.480	2.924.400	2.924	59,32	173.475,41	8	21.684,43	4.163.409,79
32	IBIRAJUBA-PE	1.835	51	36.700	1.101.000	1.101	48,72	53.640,72	2	26.820,36	1.287.377,28
33	IGUARACY-PE	1.854	77	37.080	1.112.400	1.112	36,73	40.858,45	2	20.429,23	980.602,85
34	INGAZEIRA-PE	1.304	54	26.080	782.400	782	53,09	41.537,62	2	20.768,81	996.902,78
35	ITAPETIM-PE	2.172	84	43.440	1.303.200	1.303	90,42	117.835,34	6	19.639,22	2.828.048,26
36	JATAÚBA-PE	7.433	114	148.660	4.459.800	4.460	118,94	530.448,61	20	26.522,43	12.730.766,69
37	JOÃO ALFREDO-PE	2.399	37	47.980	1.439.400	1.439	43,90	63.189,66	3	21.063,22	1.516.551,84
38	JUCATI-PE	1.400	33	28.000	840.000	840	46,46	39.026,40	2	19.513,20	936.633,60
39	JUPI-PE (1)	3.033	68	60.660	1.819.800	1.820		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
40	JUREMA-PE (1)	949	24	18.980	569.400	569		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
41	LAGOA DO OURO-PE (1)	860	15	17.200	516.000	516		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
42	LAJEDO-PE	1.820	29	36.400	1.092.000	1.092	42,41	46.311,72	2	23.155,86	1.111.481,28
43	LIMOEIRO-PE	1.659	33	33.180	995.400	995	48,70	48.475,98	2	24.237,99	1.163.423,52
44	MIRANDIBA-PE	2.102	82	42.040	1.261.200	1.261	31,84	40.156,61	2	20.078,30	963.758,59
45	OROBÓ-PE	4.993	56	99.860	2.995.800	2.996	58,94	176.572,45	7	25.224,64	4.237.738,85
46	PARANATAMA-PE	6.008	91	120.160	3.604.800	3.605	25,98	93.652,70	4	23.413,18	2.247.664,90
47	PARNAMIRIM-PE	11.309	541	226.180	6.785.400	6.785	116,11	787.852,79	39	20.201,35	18.908.467,06
48	PASSIRA-PE	1.404	30	28.080	842.400	842	44,67	37.630,01	3	12.543,34	903.120,19
49	PEDRA-PE	8.365	112	167.300	5.019.000	5.019	85,02	426.715,38	17	25.100,90	10.241.169,12
50	PESQUEIRA-PE	11.620	178	232.400	6.972.000	6.972	101,24	705.845,28	28	25.208,76	16.940.286,72

Nr Ord	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NR PA	LITROS DIA	LITROS MÊS	M3 MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOT	VLR LOTE	VLR 24 MESES
51	POÇÃO-PE	3.825	89	76.500	2.295.000	2.295	108,94	250.017,30	10	25.001,73	6.000.415,20
52	POMBOS-PE	6.467	99	129.340	3.880.200	3.880	29,95	116.211,99	6	19.368,67	2.789.087,76
53	QUIXABA-PE	3.744	89	74.880	2.246.400	2.246	87,05	195.549,12	8	24.443,64	4.693.178,88
54	RIACHO DAS ALMAS-PE	8.993	178	179.860	5.395.800	5.396	70,49	380.349,94	16	23.771,87	9.128.398,61
55	SAIRÉ-PE (2)	1.325	34	26.500	795.000	795	39,27	27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
56	SALGADINHO-PE (1)	2.271	32	45.420	1.362.600	1.363		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
57	SALGUEIRO-PE	7.596	161	151.920	4.557.600	4.558	77,27	352.165,75	14	25.154,70	8.451.978,05
58	SALOÁ-PE	2.886	46	57.720	1.731.600	1.732	39,14	67.774,82	3	22.591,61	1.626.595,78
59	SANHARÓ-PE (2)	2.202	40	44.040	1.321.200	1.321	101,74	108.000,00	4	27.000,00	2.592.000,00
60	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE-PE	1.116	54	22.320	669.600	670	60,96	40.818,82	2	20.409,41	979.651,58
61	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE	3.338	69	66.760	2.002.800	2.003	93,27	186.801,16	7	26.685,88	4.483.227,74
62	SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ-PE	7.421	110	148.420	4.452.600	4.453	59,69	265.775,69	10	26.577,57	6.378.616,66
63	SANTA TEREZINHA-PE	1.413	44	28.260	847.800	848	83,53	70.816,73	3	23.605,58	1.699.601,62
64	SÃO BENTO DO UNA-PE	7.983	99	159.660	4.789.800	4.790	52,09	249.500,68	10	24.950,07	5.988.016,37
65	SÃO CAETANO-PE	3.930	60	78.600	2.358.000	2.358	90,05	212.337,90	9	23.593,10	5.096.109,60
66	SÃO JOÃO-PE (1)	3.085	58	61.700	1.851.000	1.851		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
67	SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE	1.716	31	34.320	1.029.600	1.030	17,75	18.275,40	2	9.137,70	438.609,60
68	SERRA TALHADA-PE	5.226	247	104.520	3.135.600	3.136	55,00	172.458,00	7	24.636,86	4.138.992,00
69	SERTÂNIA-PE	2.091	96	41.820	1.254.600	1.255	29,74	37.311,80	3	12.437,27	895.483,30
70	SOLIDÃO-PE	2.397	59	47.940	1.438.200	1.438	83,54	120.147,23	5	24.029,45	2.883.533,47
71	SURUBIM-PE	6.704	64	134.080	4.022.400	4.022	63,80	256.629,12	10	25.662,91	6.159.098,88
72	TABIRA-PE	1.480	91	29.600	888.000	888	81,49	72.363,12	3	24.121,04	1.736.714,88
73	TACAIMBÓ-PE	2.394	75	47.880	1.436.400	1.436	90,26	129.649,46	7	18.521,35	3.111.587,14
74	TAQUARITINGA DO NORTE-PE	7.900	136	158.000	4.740.000	4.740	71,61	339.431,40	13	26.110,11	8.146.353,60
75	TEREZINHA-PE (1)	499	24	9.980	299.400	299		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
76	TORITAMA-PE	2.195	27	43.900	1.317.000	1.317	84,27	110.983,59	5	22.196,72	2.663.606,16
77	TRIUNFO-PE	775	26	15.500	465.000	465	69,86	32.484,90	2	16.242,45	779.637,60
78	TUPARETAMA-PE	780	38	15.600	468.000	468	55,22	25.842,96	1	25.842,96	620.231,04
79	VENTUROSA-PE	5.235	90	104.700	3.141.000	3.141	85,29	267.895,89	12	22.324,66	6.429.501,36
80	VERDEJANTE-PE	2.887	71	57.740	1.732.200	1.732	50,27	87.077,69	4	21.769,42	2.089.864,66
81	VERTENTE DO LÉRIO-PE	5.563	48	111.260	3.337.800	3.338	36,07	120.394,45	5	24.078,89	2.889.466,70
82	VERTENTES-PE	6.659	131	133.180	3.995.400	3.995	53,74	214.712,80	9	23.856,98	5.153.107,10
83	ÁGUA BRANCA-AL (1)	2.998	39	59.960	1.798.800	1.799		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
84	ARAPIRACA-AL (1)	1.455	29	29.100	873.000	873		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
85	BATALHA-AL	2.412	16	48.240	1.447.200	1.447	59,70	86.397,84	4	21.599,46	2.073.548,16
86	BELO MONTE-AL	2.831	19	56.620	1.698.600	1.699	72,86	123.760,00	5	24.752,00	2.970.239,90
87	CACIMBINHAS-AL	4.222	52	84.440	2.533.200	2.533	74,65	189.103,38	8	23.637,92	4.538.481,12
88	CANAPI-AL	9.510	91	190.200	5.706.000	5.706	66,79	381.103,74	15	25.406,92	9.146.489,76
89	CARNEIROS-AL	3.060	48	61.200	1.836.000	1.836	40,36	74.100,96	3	24.700,32	1.778.423,04
90	COITÉ DO NÓIA-AL (1)	1.191	43	23.820	714.600	715		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
91	CRAÍBAS-AL	3.763	38	75.260	2.257.800	2.258	34,98	78.977,84	3	26.325,95	1.895.468,26
92	DÉLMIRO GOUVEIA-AL	942	22	18.840	565.200	565	21,94	12.400,49	1	12.400,49	297.611,71
93	DOIS RIACHOS-AL	3.181	29	63.620	1.908.600	1.909	65,87	125.719,48	6	20.953,25	3.017.267,57
94	ESTRELA DE ALAGOAS-AL	8.313	45	166.260	4.987.800	4.988	61,72	307.847,02	12	25.653,92	7.388.328,38
95	GIRAU DO PONCIANO-AL (1)	12.881	199	257.620	7.728.600	7.729		351.000,00	13	27.000,00	8.424.000,00

Nr Ord	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	NR PA	LITROS DIA	LITROS MÊS	M3 MÊS	VLR MÉDIO M3 (4)	VLR MÊS MUN	LOT	VLR LOTE	VLR 24 MESES
96	IGACI-AL (1)	7.600	132	152.000	4.560.000	4.560		270.000,00	10	27.000,00	6.480.000,00
97	INHAPI-AL (1)	1.409	80	28.180	845.400	845		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
98	JACARÉ DOS HOMENS-AL	499	12	9.980	299.400	299	42,16	12.622,70	1	12.622,70	302.944,90
99	JARAMATAIA-AL	2.627	28	52.540	1.576.200	1.576	65,80	103.713,96	4	25.928,49	2.489.135,04
100	LAGOA DA CANOA-AL (1)	1.430	26	28.600	858.000	858		54.000,00	2	27.000,00	1.296.000,00
101	MAJOR IZIDORO-AL	6.144	56	122.880	3.686.400	3.686	72,01	265.457,66	11	24.132,51	6.370.983,94
102	MARAVILHA-AL	4.005	44	80.100	2.403.000	2.403	74,91	180.008,73	7	25.715,53	4.320.209,52
103	MATA GRANDE-AL	7.758	56	155.160	4.654.800	4.655	68,55	319.086,54	12	26.590,55	7.658.076,96
104	MINADOR DO NEGRÃO-AL (1)	1.894	27	37.880	1.136.400	1.136		108.000,00	4	27.000,00	2.592.000,00
105	MONTEIROPOLIS-AL	806	15	16.120	483.600	484	29,81	14.416,12	1	14.416,12	345.986,78
106	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES-AL (1)	1.070	25	21.400	642.000	642		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
107	OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL	1.320	28	26.400	792.000	792	36,08	28.575,36	2	14.287,68	685.808,64
108	OLIVENÇA-AL	4.701	74	94.020	2.820.600	2.821	42,67	120.355,00	6	20.059,17	2.888.520,05
109	OURO BRANCO-AL	4.656	56	93.120	2.793.600	2.794	73,09	204.184,22	8	25.523,03	4.900.421,38
110	PALESTINA-AL (1)	1.086	17	21.720	651.600	652		27.000,00	1	27.000,00	648.000,00
111	PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL	3.648	36	72.960	2.188.800	2.189	57,31	125.440,13	5	25.088,03	3.010.563,07
112	PÃO DE AÇÚCAR-AL (2)	5.290	71	105.800	3.174.000	3.174	47,56	135.000,00	5	27.000,00	3.240.000,00
113	PARICONHA-AL	4.109	33	82.180	2.465.400	2.465	24,25	59.785,95	3	19.928,65	1.434.862,80
114	PIRANHAS-AL	2.586	51	51.720	1.551.600	1.552	48,48	75.221,57	3	25.073,86	1.805.317,63
115	POÇO DAS TRINCHEIRAS-AL	8.784	91	175.680	5.270.400	5.270	62,04	324.000,00	12	27.000,00	7.776.000,00
116	QUEBRÂNGULO-AL (1)	907	27	18.140	544.200	544		81.000,00	3	27.000,00	1.944.000,00
117	SANTANA DO IPANEMA-AL	7.757	73	155.140	4.654.200	4.654	55,27	257.237,63	10	25.723,76	6.173.703,22
118	SÃO JOSÉ DA TAPERA-AL	8.343	74	166.860	5.005.800	5.006	47,78	239.177,12	10	23.917,71	5.740.250,98
119	SENADOR RUI PALMEIRA-AL	9.209	99	184.180	5.525.400	5.525	58,37	322.517,60	13	24.809,05	7.740.422,35
120	TRAIPU-AL	12.666	149	253.320	7.599.600	7.600	60,49	459.699,80	18	25.538,88	11.032.795,30
TOTAL	120	518.351	9.697	10.367.020	311.010.600	311.011	5.898	19.258.942	808	2.806.972	462.214.618

Legenda

1. Municípios com previsão/possibilidade de ingresso na Operação e sem dados retroativos para informar os estudos, especialmente o valor médio do m³; utilizado então o limite mensal individual estabelecido para a remuneração dos serviços (vinte e sete mil reais); em se configurando a entrada de qualquer deles na Operação, os valores mensais serão calculados individualmente conforme a necessidade dos lotes, nunca podendo ultrapassar o limite estabelecido.
2. Municípios em que se desconsiderou o valor obtido com a aplicação do acréscimo de 10% ao preço médio do metro cúbico, por exceder o limite mensal individual, fixando-se este para fins de planejamento.
3. Município com histórico de deserção de lotes que compromete o valor individual mensal; caso a situação se configure nos próximos sorteios, o valor do município deverá ser redistribuído pelo número de prestadores de serviço sorteados.
4. Valor médio do m³ para o município - considerados os meses de MAIO, JUN e JUL 2024 ("novo IM"), com acréscimo de 10% para abarcar o equilíbrio de lotes.

1.5. Na hipótese de agravamento da situação da seca, frações territoriais dos municípios acima elencados poderão ser incorporadas à Operação e igual razão justificará inclusão, no todo ou em parte, de outros municípios, por autorização da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC, Órgão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR.

1.6. Haverá exclusão de município, da Operação, quando expirar o prazo de vigência do decreto que declarou a situação de emergência ou o estado de calamidade pública e nas demais hipóteses previstas na Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, alterada pela Portaria Interministerial nº 2, de 27.03.2015, ambas baixadas pelos Srs. Ministros de Estado da Integração Nacional (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR) e do Ministério da Defesa.

1.7. A ocorrência de inclusão de novo município no indicado Programa ou a de exclusão de qualquer dos acima elencados, mesmo que temporariamente, fica sujeita a decisão da citada Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil-SEDEC.

1.8. Admite-se transferência, deste para outro Escritório, da responsabilidade direta pela condução da prestação de serviços da nominada Operação, relativamente a um ou mais dos municípios beneficiários do Programa.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A Lei Complementar de nº 97/1999, que veio a ser modificada pelas de nº 117/2004 e 136/2010, traz indicações no sentido de que cabe, subsidiariamente, às Forças Armadas, prestar cooperação com o desenvolvimento nacional e a defesa civil.

2.2. E, nessa linha, o Exército Brasileiro é o coordenador do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa). E esse papel está a seu cargo já há anos, em parceria com o antigo Ministério da Integração Nacional-MI – atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR – nos termos das portarias interministeriais acima indicadas.

2.3. A execução dos referidos serviços ocorrerá com utilização de veículos do tipo carro-pipa. E se dará através dos que, avaliados, satisfaçam as condições exigidas.

2.4. No presente caso, o total dos municípios a serem atendidos é de 120 e haverá cerca de 9.697 pontos de abastecimento. E, no global, as populações beneficiárias correspondem, aproximadamente, a 518.351 habitantes.

2.5. A contratação da prestação dos aludidos serviços dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com uso do sistema de credenciamento.

2.6. No particular, o enquadramento legal reside no art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no que couber, pelo Decreto 11.878/24. A inexigibilidade decorre do fato de que o credenciamento estará aberto para todos os que a ele se habilitarem, situação que caracteriza inviabilidade de competição.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas da prestação dos serviços de que este Edital cuida caberão ser transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR, para o Comando do Exército, na conformidade do celebrado Termo de Cooperação.

3.2. Os referidos recursos têm os indicativos seguintes:

- Orçamento Geral da União
- Recursos da Gestão: 00001
- Fonte de Recursos: 1000000000 ou 1000A0034W
- Programa de Trabalho Resumido: 236514
- Natureza da Despesa: 339036 ou 339039
- Plano Interno: DF0000HSOP5
- Valor: R\$ 462.214.618,00

3.2.1 O Plano Interno, bem como os demais elementos determinativos da dotação orçamentária poderão sofrer alteração por determinação do Órgão Competente.

3.3. Os recursos disponibilizados pelo MIDR poderão ser verificados no portal da Transparência, <http://www.portaltransparencia.gov.br/>.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Cada município será dividido em lotes (conjunto de rotas), visando ao atendimento de todas as comunidades que necessitem de abastecimento d'água.

4.1.1. Os interessados deverão se credenciar para um único município e a distribuição para cada lote se dará dentro dos credenciados cadastrados para o município em questão e de acordo com a ordem do sorteio.

4.2. Os lotes definidos para a prestação dos serviços acham-se dimensionados na conformidade da capacidade de trabalho de um carro-pipa para cada um deles.

4.3. Os requerentes habilitados serão listados por município e dentro deste por lotes e

rotas e os serviços serão distribuídos entre os que, sorteados, venham a celebrar os correspondentes contratos de credenciamento.

4.3.1. Quando o número de habilitados ultrapassar o da prevista demanda, para o período considerado, a convocação para prestação do serviço acontecerá através de sorteios com periodicidade semestral, a serem realizados **online com divulgação por meio do site oficial do Comando da 7ª Região Militar - (7rm.eb.mil.br) – de acordo com as indicações constantes do quadro abaixo:**

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
1º MAR a 31 AGO 2025	17 /12/2024 (Início às 08h00min)	Agrestina, PE Altinho, PE Belo Jardim, PE Bezerros, PE Bom Conselho, PE Bom Jardim, PE Brejo da Madre de Deus, PE Cachoeirinha, PE Calçado, PE Caruaru, PE Casinhas, PE Cumarú, PE Frei Miguelinho, PE Gravatá, PE Ibirajuba, PE Jataúba, PE João Alfredo, PE Jucati, PE Jupi, PE Jurema, PE Lajedo, PE Limoeiro, PE Orobó, PE Passira, PE Pedra, PE Pesqueira, PE Pombos, PE Riacho das Almas, PE Sairé, PE Salgadinho, PE Sanharó, PE Santa Cruz do Capibaribe, PE Santa Maria do Cambucá, PE São Bento do Una São Caetano, PE Surubim, PE Tacaimbó, PE Taquaritinga do Norte, PE Toritama, PE Vertente do Lério, PE Vertentes, PE	Comando da 7ª Região Militar
1º MAR a 31AGO 2025	18 /12/2024 (Início às 08h00min)	Afogados da Ingazeira, PE Águas Belas, PE Alagoinha, PE Angelim, PE Arcoverde, PE Belém de São Francisco, PE Betânia, PE Brejão, PE	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Brejinho, PE Cabrobó, PE Caetés, PE Capoeiras, PE Carnaubeira da Penha, PE Custódia, PE Flores, PE Floresta, PE Iati, PE Iguaracy, PE Ingazeira, PE Itapetim, PE Lagoa do Ouro, PE Mirandiba, PE Paranatama, PE Parnamirim, PE Poção, PE Quixaba, PE Salgueiro, PE Saloá, PE Santa Cruz da Baixa Verde, PE Santa Terezinha, PE São João, PE São José do Belmonte, PE Serra Talhada, PE Sertânia, PE Solidão, PE Tabira, PE Terezinha, PE Triunfo, PE Tuparetama, PE Venturosa, PE Verdejante, PE	
1º MAR a 31 AGO 2025	19 /12/2024 (Início às 08h00min)	Água Branca, AL Arapiraca, AL Batalha, AL Belo Monte, AL Cacimbinhas, AL Canapi, AL Carneiros, AL Coité do Nóia, AL Craíbas, AL Delmiro Gouveia, AL Dois Riachos, AL Estrela de Alagoas, AL Girau do Ponciano, AL Igaci, AL Inhapi, AL Jacaré dos Homens, AL Jaramataia, AL Lagoa da Canoa, AL Major Izidoro, AL Maravilha, AL Mata Grande, AL Minador do Negrão Monteirópolis, AL Olho D'água das Flores, AL Olho D'água do Casado, AL Olivença, AL Ouro Branco, AL Palestina, AL Palmeira dos Índios Pão de Açúcar	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Pariconha, AL Piranhas, AL Poço das Trincheiras, AL Quebrangulo, AL Santana do Ipanema, AL São José da Tapera, AL Senador Rui Palmeira, AL Traipu, AL	
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	17/06/25 (Início às 08h00min)	Agrestina, PE Altinho, PE Belo Jardim, PE Bezerros, PE Bom Conselho, PE Bom Jardim, PE Brejo da Madre de Deus, PE Cachoeirinha, PE Calçado, PE Caruaru, PE Casinhas, PE Cumaru, PE Frei Miguelinho, PE Gravatá, PE Ibirajuba, PE Jataúba, PE João Alfredo, PE Jucati, PE Jupi, PE Jurema, PE Lajedo, PE Limoeiro, PE Orobó, PE Passira, PE Pedra, PE Pesqueira, PE Pombos, PE Riacho das Almas, PE Sairé, PE Salgadinho, PE Sanharó, PE Santa Cruz do Capibaribe, PE Santa Maria do Cambucá, PE São Bento do Una São Caetano, PE Surubim, PE Tacaimbó, PE Taquaritinga do Norte, PE Toritama, PE Vertente do Lério, PE Vertentes, PE	Comando da 7ª Região Militar
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	18/06/25 (Início às 08h00min)	Água Branca, AL Arapiraca, AL Batalha, AL Belo Monte, AL Cacimbinhas, AL Canapi, AL Carneiros, AL Coité do Nóia, AL Craíbas, AL Delmiro Gouveia, AL Dois Riachos, AL Estrela de Alagoas, AL Girau do Ponciano, AL	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Igaci, AL Inhapi, AL Jacaré dos Homens, AL Jaramataia, AL Lagoa da Canoa, AL Major Izidoro, AL Maravilha, AL Mata Grande, AL Minador do Negrão Monteirópolis, AL Olho D'água das Flores, AL Olho D'água do Casado, AL Olivença, AL Ouro Branco, AL Palestina, AL Palmeira dos Índios Pão de Açúcar Pariconha, AL Piranhas, AL Poço das Trincheiras, AL Quebrangulo, AL Santana do Ipanema, AL São José da Tapera, AL Senador Rui Palmeira, AL Traipu, AL	
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	19/06/25 (Início às 08h00min)	Afogados da Ingazeira, PE Águas Belas, PE Alagoinha, PE Angelim, PE Arcoverde, PE Belém de São Francisco, PE Betânia, PE Brejão, PE Brejinho, PE Cabrobó, PE Caetés, PE Capoeiras, PE Carnaubeira da Penha, PE Custódia, PE Flores, PE Floresta, PE Iati, PE Guaracy, PE Ingazeira, PE Itapetim, PE Lagoa do Ouro, PE Mirandiba, PE Paranatama, PE Parnamirim, PE Poção, PE Quixaba, PE Salgueiro, PE Saloá, PE Santa Cruz da Baixa Verde, PE Santa Terezinha, PE São João, PE São José do Belmonte, PE Serra Talhada, PE Sertânia, PE Solidão, PE Tabira, PE Terezinha, PE Triunfo, PE	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Tuparetama, PE Venturosa, PE Verdejante, PE	
1º MAR a 31 AGO 2026	02 /12/2025 (Início às 08h00min)	Agrestina, PE Altinho, PE Belo Jardim, PE Bezerros, PE Bom Conselho, PE Bom Jardim, PE Brejo da Madre de Deus, PE Cachoeirinha, PE Calçado, PE Caruaru, PE Casinhas, PE Cumarú, PE Frei Miguelinho, PE Gravatá, PE Ibirajuba, PE Jataúba, PE João Alfredo, PE Jucati, PE Jupi, PE Jurema, PE Lajedo, PE Limoeiro, PE Orobó, PE Passira, PE Pedra, PE Pesqueira, PE Pombos, PE Riacho das Almas, PE Sairé, PE Salgadinho, PE Sanharó, PE Santa Cruz do Capibaribe, PE Santa Maria do Cambucá, PE São Bento do Una São Caetano, PE Surubim, PE Tacaimbó, PE Taquaritinga do Norte, PE Toritama, PE Vertente do Lério, PE Vertentes, PE	Comando da 7ª Região Militar
1º MAR a 31 AGO 2026	03/12/2025 (Início às 08h00min)	Água Branca, AL Arapiraca, AL Batalha, AL Belo Monte, AL Cacimbinhas, AL Canapi, AL Carneiros, AL Coité do Nória, AL Craíbas, AL Delmiro Gouveia, AL Dois Riachos, AL Estrela de Alagoas, AL Girau do Ponciano, AL Igaci, AL Inhapi, AL Jacaré dos Homens, AL Jaramataia, AL Lagoa da Canoa, AL Major Izidoro, AL	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Maravilha, AL Mata Grande, AL Minador do Negrão Monteirópolis, AL Olho D'água das Flores, AL Olho D'água do Casado, AL Olivença, AL Ouro Branco, AL Palestina, AL Palmeira dos Índios Pão de Açúcar Pariconha, AL Piranhas, AL Poço das Trincheiras, AL Quebrangulo, AL Santana do Ipanema, AL São José da Tapera, AL Senador Rui Palmeira, AL Traipu, AL	
1º MAR a 31 AGO 2026	04/12/2025 (Início às 08h00min)	Afogados da Ingazeira, PE Águas Belas, PE Alagoinha, PE Angelim, PE Arcoverde, PE Belém de São Francisco, PE Betânia, PE Brejão, PE Brejinho, PE Cabrobó, PE Caetés, PE Capoeiras, PE Carnaubeira da Penha, PE Custódia, PE Flores, PE Floresta, PE Iati, PE Iguaracy, PE Ingazeira, PE Itapetim, PE Lagoa do Ouro, PE Mirandiba, PE Paranatama, PE Parnamirim, PE Poção, PE Quixaba, PE Salgueiro, PE Saloá, PE Santa Cruz da Baixa Verde, PE Santa Terezinha, PE São João, PE São José do Belmonte, PE Serra Talhada, PE Sertânia, PE Solidão, PE Tabira, PE Terezinha, PE Triunfo, PE Tuparetama, PE Venturosa, PE Verdejante, PE	Comando da 7ª Região Militar
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	30/06/2026 (Início às 08h00min)	Agrestina, PE Altinho, PE	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Belo Jardim, PE Bezerros, PE Bom Conselho, PE Bom Jardim, PE Brejo da Madre de Deus, PE Cachoeirinha, PE Calçado, PE Caruaru, PE Casinhas, PE Cumarú, PE Frei Miguelinho, PE Gravatá, PE Ibirajuba, PE Jataúba, PE João Alfredo, PE Jucati, PE Jupi, PE Jurema, PE Lajedo, PE Limoeiro, PE Orobó, PE Passira, PE Pedra, PE Pesqueira, PE Pombos, PE Riacho das Almas, PE Sairé, PE Salgadinho, PE Sanharó, PE Santa Cruz do Capibaribe, PE Santa Maria do Cambucá, PE São Bento do Una São Caetano, PE Surubim, PE Tacaimbó, PE Taquaritinga do Norte, PE Toritama, PE Vertente do Lério, PE Vertentes, PE	
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	01/07/2026 (Início às 08h00min)	Afogados da Ingazeira, PE Águas Belas, PE Alagoinha, PE Angelim, PE Arcoverde, PE Belém de São Francisco, PE Betânia, PE Brejão, PE Brejinho, PE Cabrobó, PE Caetés, PE Capoeiras, PE Carnaubeira da Penha, PE Custódia, PE Flores, PE Floresta, PE Iati, PE Igaracy, PE Ingazeira, PE Itapetim, PE Lagoa do Ouro, PE Mirandiba, PE Paranatama, PE Parnamirim, PE	Comando da 7ª Região Militar

Período de Trabalho	Data e Horário do Sorteio	Distribuição do Sorteio por Município	Local do Sorteio
		Poção, PE Quixaba, PE Salgueiro, PE Saloá, PE Santa Cruz da Baixa Verde, PE Santa Terezinha, PE São João, PE São José do Belmonte, PE Serra Talhada, PE Sertânia, PE Solidão, PE Tabira, PE Terezinha, PE Triunfo, PE Tuparetama, PE Venturosa, PE Verdejante, PE	
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	02/07/2026 (Início às 08h00min)	Água Branca, AL Arapiraca, AL Batalha, AL Belo Monte, AL Cacimbinhas, AL Canapi, AL Carneiros, AL Coité do Nóia, AL Craíbas, AL Delmiro Gouveia, AL Dois Riachos, AL Estrela de Alagoas, AL Girau do Ponciano, AL Igaci, AL Inhapi, AL Jacaré dos Homens, AL Jaramataia, AL Lagoa da Canoa, AL Major Izidoro, AL Maravilha, AL Mata Grande, AL Minador do Negrão Monteirópolis, AL Olho D'água das Flores, AL Olho D'água do Casado, AL Oliveira, AL Ouro Branco, AL Palestina, AL Palmeira dos Índios Pão de Açúcar Pariconha, AL Piranhas, AL Poço das Trincheiras, AL Quebrangulo, AL Santana do Ipanema, AL São José da Tapera, AL Senador Rui Palmeira, AL Traipu, AL	Comando da 7ª Região Militar

4.3.1.1. O período de trabalho mencionado no item acima corresponderá: 1º

Semestre - de 1º de março a 31 de agosto de 2025; 2º Semestre - de 1º de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026; 3º Semestre - de 1º de março 2026 a 31 de agosto de 2026 e 4º Semestre - de 1º de setembro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

4.3.2. Se houver necessidade de alterações nas datas previstas no quadro acima, as novas datas serão divulgadas por meio do canal de comunicação acima mencionada e publicadas no PNCP.

4.3.3. A lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no item 4.3 deste edital, será publicada e estará permanentemente disponível e atualizada no PNCP.

4.4. Na realização de cada sorteio será observado o critério da divisão por município e/ou por lote, para definição dos que irão prestar os serviços no correspondente período.

4.5 A convocação de suplente dar-se-á, também, segundo a ordem de colocação no referido sorteio.

4.5.1. Após a publicação do chamamento dos suplentes na página eletrônica, envio de mensagem e/ou e-mail convocando os suplentes, considerar-se-á para todos os fins que o prestador de serviço teve ciência da sua convocação; tendo o suplente, por conseguinte, o prazo de 5 (cinco) dias corridos para manifestar se tem interesse ou não em determinado lote. Caso o pipeiro não se manifeste no prazo citado, poderá ser acionado o próximo suplente.

4.5.2. Em caso de não interesse do suplente em assumir o lote, a fim de caracterizar sua “desistência”, este deverá assinar termo de desistência.

4.6. A ocorrência de contratação de suplente não torna prejudicado, por si só, participação sua em sorteio para definição dos nomes dos que serão contratados para o subsequente período de prestação dos serviços.

4.6.1. O suplente que for chamado para prestação de serviços na fase inicial de período de trabalho não terá prioridade para participar do sorteio correspondente ao período seguinte.

4.6.1.1. A mencionada fase inicial é entendida como correspondente aos primeiros sessenta (60) dias do período de trabalho a que se referir a prestação de serviços objeto de contratação, conforme se segue:

PERÍODO DE TRABALHO	CONSIDERAR-SE-Á COMO FASE INICIAL
1º MAR a 31 AGO 2025	1º MAR a 30 ABR 2025
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	1º SET 2025 a 31 OUT 2026
1º MAR a 31 AGO 2026	1º MAR a 30 ABR 2026
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	1º SET 2026 a 31 OUT 2026

4.7. A ordem de convocação dos habilitados, advinda de sorteio, deverá ser rigorosamente observada na hora da distribuição por demanda, ou seja, surgindo a necessidade de prestação dos serviços, será contemplado o que foi sorteado em primeiro lugar e assim sucessivamente.

4.8. Para um sorteio regular ou de nova demanda, havendo quantitativo maior de credenciados que o previsto para o atendimento, caberá ocorrer sorteio, para possibilitar que novos interessados possam participar da prestação dos serviços, mas devem ficar de fora os que já foram contemplados em relação a demandas distribuídas através de sorteios anteriores, dentro do Escritório e durante o período de vigência do Edital de Credenciamento.

4.9. Ao se completar o ciclo de contratação de todos os credenciados, estes poderão vir a ser novamente contemplados nos sorteios, iniciando-se um novo ciclo de contratação e assim sucessivamente.

4.10. Este Escritório poderá adotar, também, o indicado critério de sorteio, relativamente aos períodos de trabalho posteriores ao primeiro, mesmo que o quantitativo dos requerentes habilitados seja inferior à previsão de necessidade, com o objetivo de haver alternância de prestadores dos serviços em relação aos lotes.

4.11. Caso o número de interessados nas vagas não completadas (vagas remanescentes) seja superior a disponibilidade, será realizado sorteio para definição dos contemplados.

4.11.1. Após os sorteios, persistindo lotes desertos, caso o prestador de serviço seja voluntário a trabalhar em um deles, deverá se descredenciar do município que fora credenciado e se credenciar no município que estiver com lotes desertos, não perdendo a prioridade de contratação para o ciclo subsequente.

4.11.2. A ordem de oferecimento dos lotes desertos, conforme mencionado no item acima, devem seguir a ordem do sorteio.

4.11.3. A divulgação das vagas disponíveis será publicada no sítio eletrônico do Comando da 7ª Região Militar, endereço eletrônico: **7rm.eb.mil.br**.

4.12. As regras para condução do sorteio e das prioridades estão definidas no anexo I.

5. DOS VEÍCULOS E DAS SUAS CONDIÇÕES

5.1. Os veículos, por intermédio dos quais ocorrerão a prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata, deverão ser do tipo conhecido como carro-pipa e ter capacidade para transporte de, no mínimo, 7.000 e, no máximo, de 16.000 litros.

5.1.1 O requerente deverá fazer uma declaração, conforme anexo "J" e "Q", responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.

5.1.2. É de responsabilidade do requerente a capacidade do veículo cumprir as rotas do município que ele está se candidatando a prestar o serviço, devendo seu caminhão ser adequado às características do terreno.

5.1.3. A credenciante poderá, a qualquer momento, solicitar documentos e realizar vistorias no veículo cadastrado pelo credenciado, para fins de comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.2. O requerente poderá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa credenciada. Esse laudo deverá possuir meio eficaz de averiguar a autenticidade, pela instituição que fez a aferição.

5.2.1. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa poderá ser aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 03-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, bem como por hidrômetro ou balança rodoviária.

Para dirimir dúvidas, transcreve-se a fórmula:

a = diâmetro menor da elipse
b = diâmetro maior da elipse
c = comprimento do tanque
V = volume do tanque
π = 3,14 (pi)

FÓRMULA

$$V = \frac{\pi \times a \times b \times c}{4}$$

Obs.: Se a forma do tanque do caminhão for um cilindro "A" será igual "B".

5.2.1.1. Para operacionalizar o que prescreve o item anterior, caberá ao sorteado submeter o veículo a uma vistoria com a finalidade de atestar a capacidade volumétrica do tanque de água, conforme cronograma abaixo.

Semestre	Locais para Aferições do Tanques de Água	Data da Aferição do Tanque de Água	Observações
1º MAR a 31 AGO 2025	1) Garanhuns-PE, no quartel do 71ºBIMtz; 2) Belo Jardim-PE, Parque de Exposições; 3) Sertânia-PE, Parque de Exposições; 4) Salgueiro-PE, Parque de Exposições; 5) Limoeiro de Anadia-AL, Manancial de Limoeiro de Anadia.	7 a 9 JAN 25 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00)	OS INTERESSADOS TERÃO A OPÇÃO DE ESCOLHER DENTRO DO PERÍODO ESTABELECIDO O LOCAL QUE MELHOR LHE CONVIER.
1º SET 2025 a 28 FEV 2026	1) Garanhuns-PE, no quartel do 71ºBIMtz; 2) Belo Jardim-PE, Parque de Exposições; 3) Sertânia-PE, Parque de Exposições; 4) Salgueiro-PE, Parque de Exposições; 5) Limoeiro de Anadia-AL, Manancial de Limoeiro de Anadia.	30/06 a 04/07/25 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00)	
1º MAR a 31 AGO 2026	1) Garanhuns-PE, no quartel do 71ºBIMtz; 2) Belo Jardim-PE, Parque de Exposições; 3) Sertânia-PE, Parque de Exposições; 4) Salgueiro-PE, Parque de Exposições;	16 a 18 DEZ 25 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00)	

Semestre	Locais para Aferições do Tanques de Água	Data da Aferição do Tanque de Água	Observações
	5) Limoeiro de Anadia-AL, Manancial de Limoeiro de Anadia.		
1º SET 2026 a 28 FEV 2027	1) Garanhuns-PE, no quartel do 71ºBIMtz; 2) Belo Jardim-PE, Parque de Exposições; 3) Sertânia-PE, Parque de Exposições; 4) Salgueiro-PE, Parque de Exposições; 5) Limoeiro de Anadia-AL, Manancial de Limoeiro de Anadia.	14 a 16 JUL 26 (07:00 as 12:00 e de 13:00 as 16:00)	

5.3. Somente serão submetidos à vistoria para aferição do tanque de água os credenciados que forem sorteados para trabalhar no semestre.

5.4. O veículo (caminhão-pipa) deverá estar equipado com motobomba, devidamente instalado em local apropriado.

5.5. Somente serão considerados aptos os veículos que detiverem as condições exigidas para uso na prestação dos referidos serviços.

5.7. O veículo que não apresentar laudo de capacidade do tanque de água e não comparecer à vistoria para aferição nas datas agendadas será considerado inapto para a prestação do serviço.

5.8. Para aferição da capacidade volumétrica, por ocasião da adesivação, o requerente do credenciamento ou o seu representante legal deverá ser identificado e também apresentar:

5.8.1. a documentação (CRLV) relativa ao carro-pipa a ser vistoriado; e

5.8.2. Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde.

5.8.3. No caso de pessoa Jurídica a relação de caminhões deve ser apresentada previamente em concomitância com a relação de motoristas e suplentes, visando garantir conjunto "pipeiro/caminhão".

5.8.4. Somente será credenciado o veículo que detiver a condição exigida neste Edital, considerando também o recebimento de toda documentação.

5.8.5. Dúvidas poderão ser sanadas por intermédio dos telefones: (81) 98238-8935/ (81)98203-2473 (EROCP/7ª RM), de segunda a quinta-feira – das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00 e as sextas-feiras - das 08h00min às 11h00min;

5.8.6. Por ocasião da vistoria/fiscalização, será fixado no veículo, a ser utilizado, um LACRE envolvendo chassi e tanque (pipa) contendo numeração específica, para tanto o caminhão-pipa deve possuir furos, que permitam a passagem desse lacre, localizado do lado

direito o mais próximo possível do eixo traseiro. Não podendo esse lacre ser danificado ou retirado, durante a vigência do contrato, sob pena de inabilitação e/ou outras sanções.

5.9. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja suplente e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência deste Escritório.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de contratação por tarefa, nos termos do art. 6º, inciso XXXI, da Lei 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços dar-se-á, prioritariamente, para atender as comunidades localizadas na zona rural de cada um dos municípios acima indicados.

6.3. A prestação dos serviços será dimensionada para que cada lote seja atendido por um Credenciado e de modo que ele execute o trabalho apenas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 05:00 e as 19:00 horas.

6.3.1. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do indicado período de horas.

6.3.2. Na impossibilidade de atendimento, nos indicados dias, do definido fluxo dos serviços, e desde que haja prévia autorização deste Escritório, o Credenciado poderá estender as suas atividades ao sábado.

6.3.3. A periodicidade da entrega da água ficará condicionada ao cumprimento da Planilha de Distribuição de Água, à capacidade do tanque do carro-pipa e da demanda da população a ser atendida em cada ponto de abastecimento (cisterna comunitária).

6.3.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade é de 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, observado e respeitado o cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, do correspondente município. No caso de escolas e hospitais são 5 (cinco) litros dia por pessoa.

6.4. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços mediante emissão de ordem de serviço (planilha de distribuição de água).

6.4.1. A prestação dos serviços será iniciada na data fixada na referida ordem de serviço, devendo todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, ocorrer entre as 05:00 e as 19:00 horas.

6.5. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento

Dispositivo de Monitoramento (DM), equipamento a ser instalado no referido veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como a medição da produtividade do credenciado para fins de pagamento dos serviços prestados.

6.6. A captação da água no manancial deverá ser atestada, no local, pelo Sistema GPIPABRASI, através do citado Dispositivo de Monitoramento-DM e poderão também ser atestadas, em caso excepcional, por outros instrumentos de averiguação do respectivo escritório.

6.6.1. No local do abastecimento da água (manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Credenciante, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades observadas.

6.7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.8. A Credenciante reserva-se o direito de rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas.

6.9. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.10. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução dos serviços, mediante notificação ao Credenciado, quando ocorrer motivo que implique paralisação da Operação Carro-Pipa.

6.10.1. Nas hipóteses, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao Credenciado, mas a ele fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento referidos.

6.11. O Credenciado deverá preservar a integridade do citado equipamento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo consórcio GPIPA.

6.11.1. O rompimento do lacre da capacidade do tanque do carro-pipa acarretará a imediata interrupção da prestação dos serviços, até a ocorrência da reposição do correspondente dispositivo de segurança.

6.11.2. Ocorrência de tentativa ou de consumação de ato de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio poderá ocasionar o bloqueio automático e remoto do mencionado “Dispositivo de Monitoramento-DM”.

6.11.2.1. O Credenciado ficará obrigado a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas.

6.12. O Credenciado deverá ter cadastrado, junto à Credenciante, o carro-pipa que utilizará para a prestação dos serviços.

6.12.2. A empresa poderá substituir o motorista até a data limite do credenciamento para o sorteio. Após esse período, em caráter excepcional, caso não haja suplente, a troca será autorizada, de modo a evitar prejuízos à população beneficiada.

6.12.3. Nos casos de afastamento temporário, decorrente da impossibilidade de realizar a prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde ou caso fortuito, tudo devidamente requerido e comprovado, poderá ser concedido afastamento temporário, por 15 (quinze) dias, a contar da data do documento que deu sustentação ao pedido.

6.12.4. Mantendo-se os motivos do afastamento para além dos 15 (quinze) dias supramencionados, será o mesmo inabilitado, convocando-se um novo suplente, atendo-se a ordem de sorteio.

7. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores e critérios indicados na Tabela COTER-Comando de Operações Terrestres-COTER, peça a constituir Anexo do Edital de Credenciamento.

7.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e aferição dos serviços prestados, utilizar-se-á unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte-MT, com apuração segundo a fórmula seguinte:

7.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (IM), ou seja, $MT = V \times D \times Q \times IM$, cujo produto final fica convencionado denominar-se Momento de Transporte-MT.

7.3. Para se estipular o Índice Multiplicador (IM) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,88
Estrada mista (mais chão do que asfalto)	0,83
Estrada mista (mais asfalto do que chão)	0,80
Estrada com 100% de asfalto	0,76

7.4. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

7.5. A entrega da água, executada por cada carro-pipa, deverá ser apontada em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema GPIPABRASIL.

7.5.1. O Credenciado terá acesso ao referido Plano de Trabalho, fisicamente ou por ingresso direto no citado Sistema.

7.6. A prestação dos serviços será paga mensalmente e será medida pelo Momento de Transporte-MT.

Assim, por exemplo, um carro-pipa de 8.000 litros ($8m^3$) que abasteça uma localidade distante 69 km de um manancial, trafegando 30 Km em estrada 100% com asfalto e 39 Km em estrada sem asfalto e que realize 40 viagens no mês, terá realizado um Momento de Transporte-MT de:

$$MT = 8 m^3 \times 69 \text{ Km} \times 40 \text{ viagens} \times I$$

$$MT = 22.080 \times I$$

Considerando que o tipo de rodovia existente seja enquadrado no índice de estrada mista (mais chão que asfalto), o que corresponde ao Índice Multiplicador (IM) de R\$ 0,83, o valor devido pelos serviços prestados seria:

$$V = 22.080 \times R\$ 0,83$$

$$V = R\$ 18.326,40$$

7.7. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema GPIPABRASIL. Caso não haja comprovação pelo Sistema GPIPABRASIL, o pagamento ficará na dependência do resultado da análise

administrativa por parte do ER/E Avç, mediante requerimento em grau de recurso formalizado pelo prestador de serviço, constando o número de protocolo de atendimento de sua solicitação junto ao consórcio GPIPABRASIL.

7.7.1. No caso do requerimento supracitado, este deverá dar entrada no Escritório em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da entrega da água, ou até 48 horas antes da próxima carrada na mesma cisterna, considerando-se o menor desses prazos.

7.8. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

7.9. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo Credenciado, ao Escritório da Operação Carro-Pipa, com realização seu pagamento ficando na dependência do resultado de análise administrativa por parte deste Escritório.

7.10. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente do beneficiário da Operação Carro-Pipa qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

7.11. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante ordem bancária, em favor do Credenciado, no Banco, na Agência e na conta corrente por ele indicados.

7.11.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão) e após a Credenciante atestar que os seus dados se acham corretos.

7.11.2. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição dos serviços prestados, além de citação do número da correspondente Nota de Empenho deverão ser emitidos em nome do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar.

7.12. A prestação de contas só estará concluída quando:

7.12.1. o prestador dos serviços apresentar, de forma correta, toda a documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

7.12.2. a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM, que deverá ser realizada no PAA, estiver comprovada;

7.12.2.1. essa segunda exigência não se aplica ao prestador de serviços que renovar o contrato para o período subsequente.

7.13. Desde que atendidas as condições prescritas nos itens 7.12.1 e 7.12.2, o pagamento do valor devido será realizado após a respectiva prestação de contas junto ao respectivo Escritório.

7.13.1. O prestador dos serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, após o fechamento mensal para realizar a prestação de contas, conforme as exigências estabelecidas no item 7.12.1 e 7.12.2, sob pena das sanções previstas neste edital.

7.14. Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do Credenciado.

7.15. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento, será imediatamente informada a Credenciado.

7.16. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Credenciante, o valor devido caberá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = $(TX / 100) / 365$;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.17. Sobre valores pagos à pessoa física, a Credenciante efetuará retenção do incidente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

7.18. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a Credenciante promoverá retenção de Imposto de Renda (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS/PASEP), na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.19. O Credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.20. O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

7.21. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

7.22. A Credenciante deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do Credenciado.

7.22.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao Credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

8.1. A Credenciante obriga-se a:

8.1.1. Emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.3. Pagar aos credenciados pelos serviços que venham a prestar, nas condições e pela forma indicadas neste Edital e no Contrato;

8.1.4. a Contratante designará Gestor e Fiscal de Contrato, que regularmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, bem como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS do funcionário da empresa contratada, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

9.1. O Credenciado obriga-se a:

9.1.1. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água;

9.1.1.1. na ocasião, o CREDENCIADO deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços junto ao Dispositivo de Monitoramento-DM; instrumento responsável pela validação da carrada;

9.1.2. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário, por Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

9.1.3. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na

correspondente planilha de distribuição do produto, salvo em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados, será autorizado mudanças no referido plano, cabendo ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízos aos beneficiários;

9.1.4. executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

9.1.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto do contrato, nos termos do art. 124 a 126, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.6. prestar informações, fornecer dados e apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da Credenciante;

9.1.7. informar, imediatamente, à Credenciante, eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;

9.1.8. Identificar os veículos conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste-CMNE, incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;

9.1.9. usar no veículo o logotipo do Programa “Disque-denúncia, conforme determinação da Coordenação da “Operação Carro-Pipa”;

9.1.10. manter o veículo em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu tanque;

9.1.11. utilizar-se de motorista habilitado para condução do veículo usado na prestação dos serviços;

9.1.11.1. No caso de o Credenciado ser pessoa física (profissional classificado como trabalhador eventual ou trabalhador autônomo) a execução dos serviços dar-se-á direta e exclusivamente por ele;

9.1.11.2. O condutor do veículo receberá “Cartão do Motorista”, o qual será utilizado para comprovação da prestação do serviço, no Sistema GPIABRASIL;

9.1.11.2.1. No caso de algum tipo de comprometimento do mencionado Sistema, excepcionalmente poderão ser colhidas assinaturas nas planilhas de distribuição de água;

9.1.11.3. No caso de Pessoa Jurídica, entende-se como motorista habilitado para condução do veículo, aquele cuja documentação foi apresentada e aprovada no momento do credenciamento, ressalvada a substituição que tenha sido autorizada expressamente pelo Ordenador de Despesas do EROCP/7ª RM;

9.1.12. arcar com os custos com combustível e com as demais despesas para prestação dos serviços;

9.1.13. permitir realização de auditoria técnica dos veículos utilizados na prestação dos serviços, inclusive no que concerne ao reservatório de água (tanque);

9.1.14. manter o Dispositivo de Monitoramento-DM em perfeitas condições de funcionamento, devendo, na hipótese de ocorrência de qualquer anormalidade no particular, informar o fato, de imediato, a representante deste Escritório, para adoção das providências devidas;

9.1.15. apresentar-se, em local designado por este Escritório, com seu veículo cadastrado para a prestação dos serviços, quando da ocorrência da última prestação de contas do período da contratação, para, com emissão de ordem de serviço de desinstalação, ser retirado o Dispositivo de Monitoramento-DM nele instalado;

9.1.16. satisfazer, em relação a esse indicado equipamento, às demais disposições e exigências contidas neste Projeto Básico;

9.1.17. apresentar, com tempestividade, as suas prestações de contas dos serviços executados;

9.1.18. manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento;

9.1.18.1. A Credenciante poderá conceder prazo para que o Credenciado regularize suas condições de habilitação – sob pena de rescisão contratual – quando não identificar má-fé ou incapacidade sua de corrigir a situação.

9.2 – Responsabilizar-se:

9.2.1. pela purificação da água, adicionando, adequadamente, a quantidade de cloro conforme orientações da Credenciante;

9.2.2. pela reparação ou correção do serviço quando se verificar vício, defeito ou erro na sua execução;

9.2.3. pelo ressarcimento do valor de prejuízo que venha a dar causa por:

9.2.3.1. danificação ou inutilização do Dispositivo de Monitoramento-DM, ocorrida intencionalmente, por negligência ou por seu uso inadequado;

9.2.3.2. perda ou extravio do nominado equipamento.

9.2.4. por quaisquer outros danos que venha a causar à Administração ou a terceiros na execução do contrato;

9.2.5. pela entrega dos documentos exigidos pela Credenciante, para fins de controle, fiscalização e apuração dos serviços executados;

9.2.6. por eventuais pagamentos de abastecimento da carga de água apanhada em manancial particular (poços artesianos, açudes, barragens etc.).

9.2.7. pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais relacionados à execução dos serviços.

9.3 – São vedadas ao Credenciados as ações seguintes:

9.3.1. subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato ou transferir a terceiros os direitos ou créditos dele decorrentes;

9.3.2. substituir o veículo cadastrados junto à Credenciante, sem autorização desta;

9.3.3. fazer ou permitir que se faça qualquer tipo de propaganda política quando da execução dos serviços;

9.3.4. usar o veículo cadastrado em outras atividades no período em que estiver previsto seu uso para execução dos serviços constituintes do objeto do Contrato;

9.3.5. substituir o tanque de seu veículo – destinado ao transporte de água – sem autorização da Credenciante.

9.4. A inadimplência do Credenciado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais ou por danos causados a terceiros não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização do serviço.

Recife, PE, 13 de setembro de 2024

AMARI AUGUSTO DE OLIVEIRA – ST

Respondendo pela Comissão Especial de Credenciamento do EROCP/7ª RM

ALEXANDRE PORTO FURTADO - Cel R1 PTTC

Ordenador de Despesas do EROCP/7ª RM

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
6/2024	WELLINGTON BISPO DE ANDRADE FILHO	03/09/2024 14:40
Objeto da Matriz de Riscos		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso ou suspensão no processo de contratação	Atraso no processo de credenciamento	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Atraso no processo de credenciamento				
	Ações Preventivas					
	P-01	Elaboração do planejamento da contratação considerando experiência e conhecimento técnico da equipe.				Responsável: MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS
Ações de Contingência						
C-01	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.				Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Confeccionar o Projeto Básico com desvios referentes à operacionalização das ações da Operação Carro-Pipa.	Retorno do processo de inexistência para a Consultoria Jurídica da União (CJU) para uma nova apreciação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Propostas não condizentes com as necessidades das comunidades assistidas.				
	Ações Preventivas					
	P-01	Reunir com os Chefes de Escritórios para dirimir dúvidas acerca da operacionalização do Projeto Básico e do Edital de Credenciamento.				Responsável: ALEXANDRE PORTO FURTADO
Ações de Contingência						
C-01	Publicar o Edital com possíveis correções, propostas pelos proponentes através de impugnações e declarações oficiais.				Responsável: ALEXANDRE PORTO FURTADO	
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Contratação de pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo/caminhão, sem atender os requisitos mínimos de condições de uso para transporte de água potável ou sem as especificações técnicas exigidas no Edital	Contaminação da água a ser distribuída à população	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
	1	Contaminação da água a ser distribuída à população				
	Ações Preventivas					
	P-01	Fiscalização constante no terreno para verificação da situação dos tanques que				ALEXANDRE PORTO FURTADO

armazenam a água. Conferir a documentação pertinente à parte sanitária do veículo. **Responsável:**

Ações de Contingência

C-01	Notificação do pipeiro para adequação às normas vigentes. Possível abertura do processo administrativo, para apuração do fato ocorrido. Fazer cumprir as especificações do Projeto Básico quanto à exigência de apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária, a atestar as condições do tanque dos veículos para transporte de água potável, bem como da comprovação de que o veículo a ser utilizado satisfaz às condições técnicas exigidas para prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).	Responsável: ALEXANDRE PORTO FURTADO
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Comprometimento do planejamento da contratação em face de descumprimento do cronograma.	Comunidade ficará sem abastecimento de água	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1	Falta de água à população - desabastecimento
---	--

Ações Preventivas

P-01	Manutenção periódica dos veículos, para inibir falhas no veículo. Monitoramento constante dos pipeiros contratados e contato com os apontadores.	Responsável: ALEXANDRE PORTO FURTADO
------	--	---

Ações de Contingência

C-01	Pipeiro deverá ser notificado por não ter apresentado nenhuma justificativa mediante a não realização do serviço de distribuição de água. Monitoramento constante pelo operador do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, geração de relatório e notificação ao pipeiro, alertar ao Ch ER Op C Pipa /7ª RM. Abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade e o fato ocorrido	Responsável: MICHEL RODRIGO SANTANA DE BARROS
------	---	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falha do Dispositivo de Monitoramento (DM) - Equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade para fins de pagamento dos serviços prestados.	Atraso no pagamento do pipeiro denotado pela falta de confirmação na captação da água no manancial e o não rastreio da rota traçada para entrega da água.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

Impactos

1	Falta de confirmação na captação da água no manancial e o não rastreio da rota traçada para entrega da água. Falta de confirmação da entrega de água ao apontador
---	---

Ações Preventivas

P-01	Utilizar aplicativo disponibilizado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, para verificar se o dispositivo de monitoramento (DM) está em funcionamento antes do início dos trabalhos. Procurar um lugar com sinal, a fim de confirmar a captação ou entrega de água ao apontador. Preservar a integridade do dispositivo de monitoramento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.	Responsável: ALEXANDRE PORTO FURTADO
------	---	---

Ações de Contingência

C-01	Comparecer ao Posto de Atendimento Avançado (PAA) correspondente, quando ocorrer qualquer falha no dispositivo de monitoramento, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas. No local do abastecimento da água (Manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.	Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Interrupção transitória na	Comunidades ficam desabastecidas por tempo indeterminado Provável danos à				

R-06	prestação dos imagem das Forças Armadas, que Gestão de Contrato Administração	Médio
	serviços de entrega gerencia essa operação. de água	
	Impactos	
1	Comunidades ficam desabastecidas por tempo indeterminado Provável danos à imagem das Forças Armadas, que gerencia essa operação.	
	Ações Preventivas	
P-01	Apurar antecipadamente com os órgãos responsáveis qualquer informação que possa gerar uma possível paralisação por parte dos pipeiros, tentando se antecipar ao fato. Informar a seção de comunicação social do CMNE, as causas que podem gerar a paralisação do serviço, principalmente se for de cunho financeiro, uma vez que os recursos não são de origem do Ministério da Defesa. Manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento.	Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA
	Ações de Contingência	
C-01	Estabelecer diálogo com os pipeiros para esclarecer possíveis atrasos relacionados ao pagamento a fim de evitar a paralisação da operação. Buscar sanar possíveis problemas e pendências para solucionar o mais breve possível a paralisação da operação.	Responsável: ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridas com o contratado no transcorrer da prestação do serviço	Para a distribuição da água no município decorrente de eventuais acidentes fatais ou com graves sequelas Paralisação ou atraso na prestação do serviço	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Paralisação ou atraso na prestação do serviço					
	Ações Preventivas					
P-01	Respeito às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro. Manter a manutenção preventiva e corretiva do veículo em dia, resguardando-se assim de uma possível sanção administrativa, bem como a sua integridade física. Atender às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998.					Responsável: ALEXANDRE PORTO FURTADO
	Ações de Contingência					
C-01	Apurar os fatos para esclarecer o ocorrido para abertura ou não de processo administrativo. O Contratado deverá informar, com a maior celeridade possível, ao presidente da COMDEC do respectivo município qualquer evento adverso ocorrido. Exercer fiscalização quanto a necessidade de recuperação e conservação ambiental das margens dos mananciais.					Responsável: ALEXANDRE PORTO FURTADO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

ICARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE SALES
Equipe de apoio

MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO
Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO_SET-2024assinadoassinado.pdf (226.25 KB)

**Anexo I -
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCO_SET-
2024assinadoassinado.pdf**



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Processo Administrativo nº 64318.046380/2023-32

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
POTÁVEL**

Recife, setembro/2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase*	Autor
9/05/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento.	Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

Tabela 1: Histórico de Revisões

*Fase: Registro da fase do processo de contratação por credenciamento hipótese de inexigibilidade relacionada à criação/alteração do Mapa de Gerenciamento de Riscos:

- Planejamento da Contratação;
- Seleção de Fornecedores;
- Gestão do Contrato.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a contratação de PF ou PJ para distribuição de água no semiárido nordestino.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 2: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Figura 1: Matriz de Probabilidade x Impacto

Referência: Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020.

2 – IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Atraso ou suspensão no processo de contratação	Planejamento da Contratação	5	15	75
R02	Confeccionar o Projeto Básico com desvios referentes à operacionalização das ações da Operação Pipa	Planejamento da Contratação	5	15	75
R03	Conformidade dissonante do Projeto Básico e das normas em vigor	Planejamento da Contratação	5	15	75
R04	Irregularidade no credenciamento quanto às documentações previstas no Edital de Credenciamento	Seleção do Credenciado	10	15	150
R05	Contratação de pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo/ caminhão, sem atender os requisitos mínimos de condições de uso para transporte de água potável ou sem as especificações técnicas exigidas no Edital	Seleção do Credenciado	5	15	75
R06	Comprometimento do planejamento da contratação em face de descumprimento do cronograma	Execução do serviço	5	15	75
R07	Falha do Dispositivo de Monitoramento (DM) - Equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade para fins de pagamento dos serviços prestados.	Execução do serviço	5	10	50

R08	Interrupção transitória na prestação dos serviços de entrega de água	Execução do serviço	5	15	75
R09	Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridos com os contratados no transcorrer da prestação do serviço	Execução do serviço	5	15	75
R10	Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridos com militares por ocasião das fiscalizações	Fiscalização da execução do serviço	5	15	75
R11	Atraso no pagamento de pipeiros	Execução do serviço	10	15	150

Legenda:

P – Probabilidade

I – Impacto

3 – AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Risco 01	Risco:	Atraso ou suspensão no processo de contratação			
	Probabilidade:	Baixo			
	Impacto:	Alto			
	Dano 1:	Atraso no processo de credenciamento			
	Tratamento:	Mitigar			
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação considerando experiência e conhecimento técnico da equipe.			Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Definição dos critérios para seleção dos credenciados com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.			Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Verificação de impugnações e recursos em contratações similares, observando as recomendações da Advocacia-Geral da União.			Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.			Chefe da equipe de Planejamento da Contratação
	2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.			Equipe de Planejamento da Contratação

Risco	Risco:	Confeccionar o Projeto Básico com desvios referentes à operacionalização das ações da Operação Carro-Pipa.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano 1:	Retorno do processo de inexigibilidade para a Consultoria

02		Jurídica da União (CJU) para uma nova apreciação.	
	Dano 2:	Propostas não condizentes com as necessidades das comunidades assistidas.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Reunir com os Chefe de Escritórios para dirimir dúvidas acerca da operacionalização do Projeto Básico e do Edital de Credenciamento.	Comissão designada pelo ER Op C Pipa /7ª RM
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Publicar o Edital com possíveis correções, propostas pelos proponentes através de impugnações e declarações oficiais.	Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Risco 03	Risco:	Conformidade dissonante do Projeto Básico e das normas em vigor.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Atraso no andamento do processo	
	Dano 2:	Constatação de falha pelo órgão de controle interno em caso de auditoria.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Conferência de toda documentação atinente ao processo, com amparo da legislação vigente.	Conformador de Gestão
	2	Implantação de controles internos para realizar uma auditoria no processo realizado.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Adotar rotina de permanente comunicação com as Organizações Militares Executoras para informar eventuais normativos correlatos, editados em datas supervenientes pelo CMNE.	Fiscal de Contrato
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acionamento dos pipeiros para sanar possíveis equívocos na documentação.	Fiscal de Contrato
	2	Suspensão temporária da prestação do serviço, até regularização da documentação prevista.	Ordenador de Despesas

Risco 04	Risco:	Irregularidades no credenciamento quanto às documentações previstas no edital de credenciamento.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alta	
	Dano 1:	Atraso na habilitação do pipeiro a ser credenciado	
	Dano 2:	Pipeiro deixará de ser habitado	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Capacitação da equipe de credenciamento, quanto à documentação a ser entregue pelo pipeiro, com base no ato convocatório do processo.	Ch SALC

	2	Disponibilização de checklist no ato do credenciamento.	Equipe de Credenciamento
	3	Trazer à tona eventuais procedimentos que devam integrar o Projeto Básico, determinando que a Pessoa Física ou Jurídica, contratada, execute ações relacionadas ao atendimento das necessidades, no particular, de populações situadas em municípios atingidos pela seca, na área do semiárido brasileiro.	Equipe de Credenciamento
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Solucionar pendências junto ao participante da chamada pública para a habilitação ser realizada com todas as documentações necessárias.	Equipe de Credenciamento.
	2	Inabilitar, descredenciar ou rescindir o contrato de credenciamento do convocado para prestação dos serviços, mediante despacho fundamentado, se tiver informação segura sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista ou qualificação técnica.	Ordenador de Despesas

Risco 05	Risco:	Contratação de pessoa física ou jurídica, proprietária de veículo/caminhão, sem atender os requisitos mínimos de condições de uso para transporte de água potável ou sem as especificações técnicas exigidas no Edital	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Contaminação da água a ser distribuída à população	
	Dano 2:	Possível abertura de processo administrativo para apurar se houve ou não erro no credenciamento.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Fiscalização constante no terreno para verificação da situação dos tanques que armazenam a água.	Ch SALC
	2	Conferir a documentação pertinente à parte sanitária do veículo.	Equipe de Credenciamento
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Notificação do pipeiro para adequação às normas vigentes. Possível abertura do processo administrativo, para apuração do fato ocorrido.	Equipe de Fiscalização
	2	Fazer cumprir as especificações do Projeto Básico quanto à exigência de apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária, a atestar as condições do tanque dos veículos para transporte de água potável, bem como da comprovação de que o veículo a ser utilizado satisfaz às condições técnicas exigidas para prestação dos serviços, mediante apresentação de atestado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).	Ordenador de Despesas
	3		Equipe de Credenciamento

Risco 06	Risco:	Comprometimento do planejamento da contratação em face de descumprimento do cronograma.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comunidade ficará sem abastecimento	
	Dano 2:	Alteração no calendário de abastecimento	
	Tratamento:	Prevenir	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Manutenção periódica dos veículos, para inibir falhas no veículo.	Contratado
	2	Monitoramento constante dos pipeiros contratados e contato com os apontadores.	Equipes de Fiscalização
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Pipeiro deverá ser notificado por não ter apresentado nenhuma justificativa mediante a não realização do serviço de distribuição de água.	Equipe de Fiscalização
	2	Monitoramento constante pelo operador do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, geração de relatório e notificação ao pipeiro, alertar ao Ch ER Op C Pipa /7ª RM.	Seção de Planejamento e Controle do ER Op C Pipa /7ª RM
	3	Abertura de Processo Administrativo com a finalidade de apurar a responsabilidade e o fato ocorrido.	Ordenador de Despesas

Risco 07	Risco:	Falha do Dispositivo de Monitoramento (DM) - Equipamento a ser instalado no veículo com a finalidade de possibilitar acompanhamento e rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, bem como da medição da produtividade para fins de pagamento dos serviços prestados.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Dano 1:	Falta de confirmação na captação da água no manancial e o não rastreio da rota traçada para entrega da água.	
	Dano 2:	Falta de confirmação da entrega de água ao apontador	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Utilizar aplicativo disponibilizado pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, para verificar se o dispositivo de monitoramento (DM) está em funcionamento antes do início dos trabalhos.	Contratado
	2	Procurar um lugar com sinal, a fim de confirmar a captação ou entrega de água ao apontador.	Contratado
	3	Preservar a integridade do dispositivo de monitoramento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR.	Contratado/ empresa contratada pelo MIDR
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Comparecer ao Posto de Atendimento Avançado	Contratado

		(PAA) correspondente, quando ocorrer qualquer falha no dispositivo de monitoramento, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas.	
	2	No local do abastecimento da água (Manancial), logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.	Contratado e Assistido (Apontador)

Risco 08	Risco:	Interrupção transitória na prestação dos serviços de entrega de água	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Comunidades ficam desabastecidas por tempo indeterminado	
	Dano 2:	Provável danos à imagem das Forças Armadas, que gerencia essa operação.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Apurar antecipadamente com os órgãos responsáveis qualquer informação que possa gerar uma possível paralisação por parte dos pipeiros, tentando se antecipar ao fato.	Equipes de fiscalização
	2	Informar a seção de comunicação social do CMNE, as causas que podem gerar a paralisação do serviço, principalmente se for de cunho financeiro, uma vez que os recursos não são de origem do Ministério da Defesa.	Chefe do ER Op C Pipa /7ª RM
	3	Manter, durante a execução do Contrato, as condições que possibilitaram a ocorrência de sua habilitação ao credenciamento.	Contratado
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Estabelecer diálogo com os pipeiros para esclarecer possíveis atrasos relacionados ao pagamento a fim de evitar a paralisação da operação.	Equipes de fiscalização
	2	Buscar sanar possíveis problemas e pendências para solucionar o mais breve possível a paralisação da operação.	ER Op C Pipa /7ª RM

Risco	Risco:	Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridas com o contratado no transcorrer da prestação do serviço
	Probabilidade:	Baixa

09	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Risco de eventuais acidentes fatais ou com graves sequelas	
	Dano 2:	Paralisação ou atraso na prestação do serviço	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Respeito às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Contratado
	2	Manter a manutenção preventiva e corretiva do veículo em dia, resguardando-se assim de uma possível sanção administrativa, bem como a sua integridade física.	Contratado
	3	Atender às normas estabelecidas pela Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998.	Contratado
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Apurar os fatos para esclarecer o ocorrido para abertura ou não de processo administrativo.	Seção de Planejamento e Controle do ER Op C Pipa /7ª RM
10	2	O Contratado deverá informar, com a maior celeridade possível, ao presidente da COMDEC do respectivo município qualquer evento adverso ocorrido.	COMDEC
	3	Exercer fiscalização quanto a necessidade de recuperação e conservação ambiental das margens dos mananciais.	COMDEC

Risco	Risco:	Situações que configurem caso fortuito ou força maior ocorridos com militares por ocasião das fiscalizações.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Ocasionalmente morte ou lesões.	
	Dano 2:	Ocasionalmente danos materiais nas viaturas utilizadas nas missões.	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Respeito às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.	Motorista
	2	Os deslocamentos motorizados só deverão ocorrer no período diurno.	Equipes de Fiscalização
	3	Utilizar nas vias de terra batida o veículo tracionado.	Motorista
10	4	Motorista deverá possuir o estágio de viatura 4x4, coordenado pelo E R O C Pipa /7ª RM, cujo resultado deverá ser publicado em Boletim Interno.	Seção de Planejamento e Controle do ER Op C Pipa /7ª RM
	5	Antes da partida de cada missão o motorista escalado para a missão deverá estar acompanhado de um militar do EOCP para fazer a vistoria do veículo com o intuito de	Motorista/Militar da ER Op C Pipa /7ª RM

		averiguar as condições necessárias para o cumprimento da missão.	
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acionar o fiscal do contrato para junto à empresa responsável pelo veículo tomar as medidas cabíveis de acordo com o ocorrido, observando o previsto no contrato.	Fiscal de Contrato
	2	Apurar os fatos para esclarecer o ocorrido para abertura ou não de processo administrativo.	Seção de Planejamento e Controle do ER Op C Pipa /7ª RM

Risco 11	Risco:	Atraso no pagamento de pipeiros	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Paralisação ou atraso na prestação do serviço	
	Dano 2:	Comprometimento da imagem da força	
	Tratamento:	Evitar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Solicitar o recurso dentro do prazo estabelecido pelo CMNE/ MIDR e estreitar contato com o CMNE a fim de manter-se informado antecipadamente quanto à possíveis atrasos na disponibilidade de recursos e numerários.	Ch Financeiro ER Op C Pipa /7ª RM
	2	Executar de imediato os procedimentos administrativos necessários para execução do pagamento aos pipeiros, quando da chegada do numerário, estabelecendo disponibilidade integral da equipe responsável.	Ch Financeiro ER Op C Pipa /7ª RM
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Solicitar orientação do CMNE quanto à divulgação de informações aos pipeiros relativas à justificativa do atraso.	Ch ER Op C Pipa/7ª RM e Ch Financeiro
	2	Estabelecer apoio mútuo E R O C Pipa/7ª RM e o ENOCP/ CMNE quando ocorrem dificuldades operacionais dos sistemas de execução financeira e orçamentária.	ER Op C Pipa /7ª RM e ENOCP/ CMNE

4 – ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Os riscos identificados e passíveis de ações para sua mitigação na fase de planejamento tiveram ações preventivas tomadas. Os riscos referentes à fase gestão do Contrato serão acompanhados pela Comissão de Fiscalização designada pelo EOCP/7ª RM.

5 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o art. 6º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, o Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser confeccionado pela Equipe de Planejamento da Contratação. Destarte, a Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Boletim Regional nº 86, de 11 de maio de 2021.

Recife, 03 de setembro de 2024.

MARINA CRISTINA MEDEIROS DE AQUINO – 3º Sgt Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	ICARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE – Cb Membro da Equipe de Planejamento da Contratação
--	--

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
100/2024	160552	Concluída	IGUATENI JAIRO ANATER

Título: Contratação referente ao Programa Operação Carro-Pipa

Observações: Levantamento e análise de dados para subsidiar a Administração quanto a valores a serem pagos nas contratações de prestação de serviços referentes ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), para o biênio 2025-2026.

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.015.351.280,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa	METRO CÚBICO	7464264
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 270,0000	R\$ 270,0000	R\$ 270,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000%		
Desvio Padrão: 0,0000		
Maior Preço: R\$ 270,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	60	METRO CÚBICO	R\$ 57,1000	27/08/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12110105900192024	27/08/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de água potável por caminhão "pipa"
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	121101	SISPP	Pregão
Fornecedor TRANSPORTE DE AGUA POTAVEL CAROL LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	607	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor FRANCISCO ROMARIO DE SOUSA LIMA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUB6J70; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	606	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor ANTONIO LUCIVANDO DE SOUZA SILVA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:CCT5514; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	605	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
ADEMIR GONCALVES LIMA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:OCR4085; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	604	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
LUIS MATIAS DE SOUSA JUNIOR			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:JUD8890; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	603	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
PAULO NUNES TEIXEIRA DA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:BYEOG25; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	602	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
SEBASTIAO ERISON OLINDA COSTA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HVG4G73; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	601	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
JOHN HERMESON BEZERRA DE CARVALHO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUJ9714; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	600	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
J TEMOTEO DE ABREU			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HVI9688; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	599	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
JOSE NERIS DE SOUSA ARRAIS			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:MMT2F99; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	598	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
FRANCISCO FLAVIO MACHADO DE OLIVEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:BHR8J29; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	597	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
ERIVALDO MOREIRA DE SOUZA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUG0544; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	596	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
D CARLOS DOS SANTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:BYA1403; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	595	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
FABIANO ALVES DA COSTA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HXX4824; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	594	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
KAIO HENRIQUE VIEIRA BEZERRA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HZR8I79; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	593	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
ONILSON PEREIRA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:NTU7917; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	592	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
ANTONIO ELEUDO OLIVEIRA DO AMADOR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:DTE1239; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	591	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
IZAC ANDRADE DA SILVA NETO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUH9447; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	590	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
ANTONIO LUIZ ALVES			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa: BFE9585; Situação: RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	589	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
AUMINO SILVA DE OLINDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa: BWZ5425; Situação: RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	588	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
JEFERSON VALENTIM DE ALENCAR

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:KCY2706; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	587	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
THIAGO DE ASSIS DE SOUZA VIEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HYV4812; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	586	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
THIAGO LEITE DIAS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:DTB0495; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	585	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
FRANCISCO ANTONIO FERNANDES MARTINS			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:BWP1G50; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	584	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:MNI2196; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16049307900022024		09/08/2024		583		Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160493		SISPP		Inexigibilidade	
Fornecedor							
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Descrição Detalhada							
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HKE5307; Situação:RESERVA							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16049307900022024		09/08/2024		582		Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160493		SISPP		Inexigibilidade	
Fornecedor							
FRANCISCO LACERDA MOREIRA CAVALCANTE							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16049307900022024		09/08/2024		581		Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160493		SISPP		Inexigibilidade	
Fornecedor							
FRANCISCO APARECIDO PEREIRA DE SOUSA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	580	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
A A MARTINS LOPES LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:MMZ5780; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	579	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
HENRYLLS JHADER ARAUJO RODRIGUES			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUX4605; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	578	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
FRANCISCO DIEGO SILVA GOMES

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:NUZ8540; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	577	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
F. LACERDA MOREIRA CAVALCANTE

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HVU2658; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	576	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
JOSE DE MOURA SILVA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HYM9025; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	575	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
MARTINHO BORGES LEAL NETO			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:CKH2F52; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	574	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
SANTIAGO ARRAIS			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:BXB8J96; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	573	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
46.127.199 FRANCISCO FILHO ROSENO OLIVEIRA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:GSW2255; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	572	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
ANTONIO CLEILSON ALVES VERISSIMO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:OCM2841; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	571	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
D CARLOS DOS SANTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:MNO4047; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	570	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
JULIO CESAR DA SILVA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:ADO6301; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	569	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
MANOEL ALIXANDRINO DA SILVA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:NVR8713; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	568	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
ANTONIO FERREIRA SILVINO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUY9062; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	567	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
MARCIO RODRIGUES DE SOUSA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:OCPOH02; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	566	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
FRANCISCO JAIRO SOARES MACHADO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HTZ6719; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	565	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
KLEITON ARAUJO FREITAS			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:GVJ5D70; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	564	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade
Fornecedor			
ERICO MONTEIRO SILVEIRA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:MUH7301; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim
----	---	--	-----	--------------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	563	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
RODRIGO MOREIRA DE OLINDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HVI3E78; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim
----	---	--	-----	--------------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	562	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
ANTONIO JEOVA BEZERRA MACHADO

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HZT9G29; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim
----	---	--	-----	--------------	--------------	------------	-----

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16049307900022024	09/08/2024	561	Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160493	SISPP	Inexigibilidade

Fornecedor
ANA CAROLINE OLIVEIRA ABREU

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HXV8993; Situação:RESERVA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16049307900022024		09/08/2024		560		Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160493		SISPP		Inexigibilidade	
Fornecedor							
JOSE ZILDO DE SOUSA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Descrição Detalhada							
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:HUU1765; Situação:RESERVA							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	600	METRO CÚBICO	R\$ 270,0000	09/08/2024	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
16049307900022024		09/08/2024		559		Objeto: Contratação de pipeiros para transporte de água no contexto da Operação Carro-pipa/2024.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160493		SISPP		Inexigibilidade	
Fornecedor							
JUAN ARAUJO FEITOSA							
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		-		Acesse a compra	
Descrição Detalhada							
Execução de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (Carro-pipa) no período de: 3º CICLO 2024/2025 (SET, OUT, NOV, DEZ, JAN, FEV) Edital 01/2023/ER 10ª RM, no Estado do Ceará para o EROCP. Placa:NUV2832; Situação:RESERVA							

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Base legal: Art. 3º da IN nº 65/2021

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação relaciona-se ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro (Operação Carro-Pipa), sob coordenação do Exército Brasileiro.

A contratação será de pessoas físicas (exclusivamente profissionais classificados como trabalhadores eventuais ou como trabalhadores autônomos) e de pessoas jurídicas de direito privado cujo ramo de atividade esteja relacionado ao objeto da referida prestação do serviço.

A referida prestação do serviço dar-se-á em relação às populações dos municípios que, atingidos pela seca e estiagem, acham-se na área sob responsabilidade do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 7ª Região Militar (ER Op C Pipa/7ª RM), na conformidade das indicações previstas no **Documentos de Formalização da Demanda (DFD) nº 90/2024**.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES DE CONSULTAS

Com base no art. 23 da Lei nº 14.133/21, que cuidou da estimativa da despesa, e da Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021, que veio regulamentar no tocante aos processos de contratação de serviços em geral, as quais dispõem:

Lei nº 14.133/2021

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[...]

Instrução Normativa n.º 65/2021

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não."

- I. - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive média.

"Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a **média, a mediana ou o menor dos valores** obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados." (**grifos nossos**)

Neste mister, foi utilizado o item I do art. 5 da IN 65, utilizando-se como fonte de consulta o COMPRAS.GOV.BR, módulo Pesquisa de Preços, selecionando pela funcionalidade "Compor" o resultado que deve ou não entrar no cálculo do valor estimado. Contudo, para seleção dos valores para comporem a pesquisa, foi feita uma análise crítica para evitar o uso de dados inconsistentes.

Nessa mesma moldura, cabe destacar o que estabelece o § 6º do Art. 6, o qual transcreve-se:

"§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá **ser superior à mediana** do item nos sistemas consultados."

Como a pesquisa de preço em epígrafe encontrou amparo no inciso I do Art. 5º, destaca-se que veio a apresentar valores iguais para média e mediana, uma vez que não houve variações significativas nos valores que a compuseram.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. Os preços coletados foram obtidos a partir de pesquisa no COMPRAS.GOV.BR - Pesquisa de Preços - observando-se as contratações concluídas em 28/08/2024, dia de extração dos dados do sistema.
2. Definição dos preços inexequíveis e excessivamente elevados

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

O § 4º do artigo 59 da Lei n. 14.133/2021 estabelece que, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Assim, a própria lei determina quando o preço referente a serviços de engenharia será manifestamente inexequível.

Ressalte-se que o critério acima especificado é restrito a serviços de engenharia e se relaciona à avaliação das propostas das licitantes. Porém, como inexistente norma tratando de critérios para definição de preços inexequíveis para outros objetos, entende-se, salvo outro juízo, que este parâmetro pode servir para identificar os valores que se presumem inexequíveis na realização da pesquisa de preços do objeto em comento.

Diante de tal entendimento, para se verificar a inexequibilidade de um valor em uma pesquisa de preços, é suficiente compará-lo à média dos demais valores, se o resultado for inferior a 75%, poderá ser considerado como inexequível.

No que tange aos preços excessivamente elevados, entende-se que raciocínio análogo pode ser aplicado para identificação dos referidos preços. Dessa forma, sempre que o valor for superior a 25% da média dos demais preços, a Administração poderá considerá-lo excessivamente elevado.

Portanto, conclui-se, que um dos mecanismos passíveis de aplicação para definição dos preços excessivamente elevados é compará-los com a média dos demais valores, sendo considerado excessivamente elevado aquele que superar 25% e inexequíveis os que forem menores de 75% da média dos demais.

Fruto dessa análise, tendo por referência o portal pesquisa de preço <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/329776>, acesso em 08 AGO 24, desenvolve-se as tabelas abaixo:

Tabela 1 - PREÇO DE MERCADO PARA ANÁLISE DOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E INEXEQUÍVEIS

			PERCENTUAL EM RELAÇÃO À MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS (EXCESSIVO - MAIOR QUE 25%) (INEXEQUÍVEL - MENOR QUE 75%)		
EMPRESA/FONTE	PREÇO	MÉDIA DOS DEMAIS VALORES	>25%	<75%	AValiação

ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU UASG 121101 - Compras.gov.br	57,10	265,74	R\$ 332,18	R\$ 66,44	INEXEQUÍVEL
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 559) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 560) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 561) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 562) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 563) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 564) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 565) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 566) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO

COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 567) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 568) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 569) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 570) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 571) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 572) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 573) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 574) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 575) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO

COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 576) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 577) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 578) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 579) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 580) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 581) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 582) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 583) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 584) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO

COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 585) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 586) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 587) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 588) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 589) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 590) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 591) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 592) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 591) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO

COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 593) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 594) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 595) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 596) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 597) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 598) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 599) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 600) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 601) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO

COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 602) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 603) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 604) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 605) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 606) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO
COMANDO DO EXERCITO UASG 160493 - (ITEM 607) Compras.gov.br	270,00	270,00	R\$ 337,50	R\$ 67,50	VÁLIDO

Destaca-se abaixo a definição da média e da mediana estabelecidos pelo próprio Sistema de Pesquisa de Preços, como se observa na tabela abaixo extraída do COMPRAS.GOV.BR.

Item 1

17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa

Quantidade: 6376079

Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO

Consolidação dos preços cotados - em R\$

Métodos de cálculo

☐ Menor Preço

☒ Média

☐ Mediana

R\$ 270.0000

R\$ 270.0000

R\$ 270.0000

Itens

Maiores preços: R\$ 270.0000

Obs. o coeficiente de variação analisa a dispersão em termos relativos, e será dado em %. Quanto menor for o valor do coeficiente de variação, mais homogêneos serão os dados, ou seja, menor será a dispersão em torno da média.

Assim, a análise dos dados permite deduzir que a obtenção do preço estimado deverá se dar com base na média, uma vez que não houve variação no coeficiente. Ademais, destaca-se que no caso concreto tanto a mediana quanto a média alçaram ao mesmo valor.

IV - MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O método estatístico aplicado para a definição do valor máximo aceitável foi a média dos preços referenciais. Uma vez que foram identificados valores homogêneos nos preços do item, destaca-se que o preço estimado será o encontrado na pesquisa de preços, ou seja, o valor obtido a partir de método matemático aplicado a uma série de preços coletados do COMPRAS.GOV.BR - Pesquisa de Preços, após terem sido desconsiderados os valores inexequíveis e excessivamente elevados.

V - JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA UTILIZADA

O Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana é fazer uso da medida de dispersão denominada coeficiente de variação. O coeficiente de variação fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

Assim sendo, o coeficiente de variação será considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

Por conseguinte, utilizar-se-á a média uma vez que a pesquisa se apresenta de forma homogênea, não apresentando influência dos extremos dos dados coletados.

VI - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUSTENTAÇÃO

Os argumentos trazidos à lume visam demonstrar que o preço executado pela Administração Pública (ER Op C Pipa/7ª RM) é mais vantajoso para a Administração; esses valores que são obtidos com a aplicação da fórmula que serve como base de cálculo para a obtenção do valor da contratação, conforme abaixo:

a. Fórmula:

OBJETO	CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DE PREÇO A SER PAGOS
Serviço de Coleta, Transporte e Distribuição de Água Potável	(Fórmula) $MT = V \times D \times Q \times IM$

b) nesse diapasão, para se ter um único critério de preço do metro cúbico, possibilitando aferição uniforme dos serviços prestados, utiliza-se como base de cálculo a unidade de medida de transporte, denominada Momento de Transporte (MT), com apuração segundo a seguinte fórmula:

$MT = V \times D \times Q \times IM$, onde:

MT - Momento de Transporte

V - Volume Transportado

D - Distância do Manancial ao Posto de Abastecimento

Q - Quantidade de Viagens Realizadas

IM - Índice Multiplicador

c) a tabela atualmente vigente para obtenção do Índice Multiplicador (IM) foi elaborada tomando como base o produto médio entre a metodologia aplicada para o estudo de reajuste do DNIT, o IGP-M e a variação do preço do óleo diesel, resultando nos seguintes índices:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor R\$)
Estrada 100% asfalto	0,76
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,80
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,83
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,88

Obs.: conforme DIEx nº 41-ENOC-P-DivCt/ENOC-P/CMNE, de 4 de abril de 2024 (EB: 64284.003877/2024-81).

d) para obtenção do preço a ser pago, a distância a ser considerada será apenas a percorrida entre o manancial e o ponto de distribuição, com o carro-pipa carregado.

Veja-se a aplicação da fórmula na seguinte situação hipotética:

Um carro-pipa de 10.000 litros abastece uma localidade distante 120 km do manancial de captação e realiza 22 viagens, em estrada mista (mais chão do que asfalto). Com base nesses dados, esse pipeiro, no mês, receberá:

$UMT = V(l) \times D(km) \times Q(n) \times IM$

$UMT = 10m^3 \times 120 \text{ Km} \times 22 \text{ viagens} \times 0,74$

$UMT = R\$ 19.536,00$

e) reiterando: o valor devido pelos serviços executados é obtido pelo produto do número de viagens executadas no período considerado, pela capacidade do carro-pipa (em metros cúbicos), pela distância (em quilômetros) entre o local de captação e o ponto final de descarga e pelo índice multiplicador específico.

Assim sendo, precisando confrontar o preço do metro cúbico pago pela Administração com o do mercado, buscou-se dados em pesquisa no Sistema Gestor de Controle de Distribuição de Água (GCDA), para identificar a partir das memórias de cálculo o valor pago na área de responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM, obtendo-se o seguinte:



GCDA - GESTOR DE CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Página 1 de 1
Período: Julho de 2024
Gerado: 28 de Agosto de 2024

CUSTO MÉDIO DO KM RODADO POR OM

G Cmdo/GU	OM	UF	PIPAS MOBILIZADOS	CARRADAS	GASTO CARRADAS(R\$)	KM RODADO	VOLUME (M3)	CUSTO MÉDIO KM (R\$/KM)	CUSTO MÉDIO M3 (R\$/M3)	*
CMDO 7ª RM	ER 7ª RM	PE	782	19.636	13.362.625,08	1.471.457,60	222.526,70	9,08	60,05	
TOTAL			782	19.636	13.362.625,08	1.471.457,63	222.526,69	9,08	60,05	

 - * Distribuição Mensal Confirmada pela OM

Obs.: extrato do GCDA, referência **julho de 2024**.

Como se observa na tabela acima, o preço médio do metro cúbico pago na área de responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM foi, no mês de julho de 2024, de R\$ 60,05 (sessenta reais e cinco centavos), num gradiente que variou de um preço mínimo de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), no município de São José do Belmonte-PE, a um preço máximo de R\$ 105,07, no município de Parnamirim-PE.

Por conseguinte, identificado o valor médio do metro cúbico pago pelo ER Op C Pipa/7ª RM nas contratações em comento, torna-se possível desenvolver uma análise comparativa com o preço pago e o executado no mercado. O resultado dessa comparação destaca-se no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Média de preço obtido na Pesquisa de Preço do COMPRAS.GOV.BR	Memória de cálculo – fonte GCDA
1	17299 - Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa Quantidade: 6376079 Unidade Fornecimento: METRO CÚBICO	M ³	R\$ 270,00	R\$ 60,05

Em complemento ao acima discorrido, é oportuno ressaltar que o valor final a ser pago em cada contratação pode ficar sujeito a inúmeras alterações, pois os fenômenos climáticos acabam por exigir mudanças de rotas de abastecimento de municípios atendidos e de mananciais de captação d'água, haja vista a sazonalidade das chuvas e demais condições climáticas.

Diante disso, precisando estabelecer um teto de custos – valor máximo a ser pago pelo m³ - para um planejamento com vistas na eficiência e na economicidade resultante da análise dos preços de mercado, aporta-se a média de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais). Como visto em análise acima,

os valores pagos na área de responsabilidade do ER Op C Pipa/7ª RM, mesmo se considerado o valor máximo, ainda está muito aquém do valor do mercado, pelo que se conclui como apropriados os valores estimados para as contratações do biênio 2025-2026.

Por outro lado, no contexto da Operação Carro-Pipa, o valor limite do metro cúbico a ser pago conecta-se ao teto mensal para execução do serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, que fora fixado pelo Comando de Operações Terrestres do Exército Brasileiro, o qual hoje não deve ultrapassar o valor mensal de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme se verifica no item 5 do Documento Interno do Exército (DIEx) nº 41-ENOC-P-DivCt/ENOC-P/CMNE, NUP 64284.003877/2024-81, de 4 de abril de 2024.

VII - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇO

A presente pesquisa de preços foi conduzida pela equipe de planejamento da contratação que abaixo assina.

Recife, PE, 13 de setembro de 2024

IGUATENI JAIRO ANATER - Cap R1 PTTC



Chefe da Equipe de Apoio a Contratação

MARINA CISTINA MEDEIROS DE AQUINO - 3º Sgt



Agente de Apoio a Contratação

ÍCARO FERREIRA DE ALBUQUERQUE SALES - Cb



Agente de Apoio a Contratação

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov. das Armas Prov. de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 64318.025437/2024-41

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

Notas explicativas:

1) os itens desta peça indicados com XXXX devem ser preenchidos pelo órgão, de acordo com os dados pertinentes;

2) as estipulações devem guardar conformidade com as correspondentes disposições do Projeto Básico e do Edital de Credenciamento.

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO** E XXX.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, através do Ministério da Defesa – Comando do Exército – Comando de Operações Terrestres-COTER – Comando Militar do Nordeste-CMNE, e mais especificamente por intermédio do(a) **XXXX** (nome do Escritório), Órgão situado na XXXX (artéria, número, bairro, cidade, unidade federativa e Código de Endereçamento Postal-CEP), com inscrição no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado (a) por seu Comandante e Ordenador de Despesas, o XXXX (patente e nome da Autoridade), titular da cédula de identidade nº XXXX/XXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX, nomeado para a função nos termos da Portaria nº XXXX, de XXXX (data), baixada pelo XXXX (nome da função da Autoridade emitente do ato), publicada em XXXX (data), no Diário Oficial da União, na Seção XXXX, à pág. XXXX, adiante denominada, simplesmente, **CREDENCIANTE** e o (a) **XXXX** (nome), portador da cédula de identidade nº XXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX/XXXX, residente na XXXX (nome da artéria, número, bairro, cidade, unidade federativa e Código de Endereçamento Postal-CEP), vinculado à empresa XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, **neste ato representada por** XXXX (nome do representante legal), portador da cédula de identidade nº XXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXX/XXX, residente na XXXX (nome da artéria, número, bairro, cidade, unidade federativa e Código de Endereçamento Postal-CEP) - **(NO CASO DE VÍNCULO COM PESSOA JURÍDICA)**, adiante denominado (a),

simplesmente, **CREDENCIADO (A)**, tendo em vista o que consta do Processo nº **XXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato de credenciamento é a prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável.

1.2. A indicada prestação de serviços objetiva o atendimento das necessidades, no particular, de pessoas e de comunidades atingidas pela seca, localizadas no (s) município (s) de **XXXX**, no Estado de **XXXX**.

1.3. A prestação dos mencionados serviços dar-se-á com relação ao(s) lote(s) e rota(s) definido(s) pela CREDENCIANTE, indicados através de emissão de correspondente(s) planilha(s) de distribuição de água.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato será regido pela legislação, em sentido amplo, abaixo indicada:

2.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 05.10.1988;

2.1.2. Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999 (dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas);

2.1.3. Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (institui o Estatuto da microempresa e da empresa de pequeno porte);

2.1.4. Lei nº 4.320, de 17.03.1964 (estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

2.1.5. Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente);

2.1.6. Lei 9.784, de 29.01.1999 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal);

2.1.7. Lei nº 10.406, de 10.01.2002 (institui o Código Civil);

2.1.8. Lei nº 10.638, de 06.01.2003 (instituiu o Programa Permanente de Combate à Seca-PROSECA);

2.1.9. Lei nº 14.133, de 01.04.2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

2.1.10. Decreto-lei nº 5.452, de 1º.05.1943 (Consolidação das Leis Trabalhistas), diploma legal que, no seu art. 442-B dispõe sobre o trabalho do autônomo;

2.1.11. Decreto nº 93.872, de 23.12.1986 (trata sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente);

2.1.12. Decreto nº 6.170, de 25.07.2007 (dispõe sobre as normas relativas às

transferências de recursos da União, mediante convênios e contratos de repasse);

2.1.13. Decreto nº 7.257, de 04.08.2010 (trata sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil-SINDEC, sobre o reconhecimento de situação de emergência e estado de calamidade pública, sobre as transferências de recursos e outras questões);

2.1.14. Decreto nº 9.507, de 21.09.2018 (dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública direta e indireta);

2.1.15. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 (regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional);

2.1.16. Instrução Normativa nº 01, de 15.01.1997, da Secretaria do Tesouro Nacional (disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos);

2.1.17. Instrução Normativa nº 5, de 26.05.2017, do Sr. Secretário de Gestão do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional);

2.1.18. Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil (dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços);

2.1.19. Portaria Ministerial nº 305, de 24.05.1995, do Sr. Ministro do antigo Ministério do Exército (aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratações no âmbito do Comando do Exército);

2.1.20. Portaria nº 802, de 08.11.2006, do Sr. Comandante do Exército (aprova a diretriz estratégica de apoio à Defesa Civil, integrante da coletânea de Diretrizes Estratégicas do Exército (SIPLEX-5);

2.1.21. Portaria nº 727, de 08.10.2007, baixada pelo Sr. Comandante do Exército (dispõe sobre delegação de competência para a prática de atos administrativos);

2.1.22. Portaria nº 107, de 13.02.2012, editada pelo Sr. Comandante do Exército (aprova as Instruções Gerais para a elaboração de sindicância no âmbito do Exército Brasileiro);

2.1.23. Portaria de Consolidação nº 5, de 28.09.2017, baixada pelo Sr. Ministro de Estado da Saúde (consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde);

2.1.24. Portaria nº 1.324, de 04.10.2017, do Sr. Comandante do Exército (aprova as normas para apuração de irregularidades administrativas);

2.1.25. Portaria nº 598, de 19.06.2020, do Sr. Comandante do Exército (aprova as Instruções Gerais para apuração de responsabilidade de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, no âmbito do Comando do Exército);

2.1.26. Portaria Interministerial nº 1, de 25.07.2012, baixada pelos Srs. Ministros de Estado do então Ministério da Integração Nacional (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional) e do Ministério da Defesa (dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre esses dois Ministérios, para a realização de ações complementares de apoio às atividades da denominada Operação Carro-Pipa);

2.1.27. Diretriz de Planejamento de Ações Subsidiárias nº 01/2023, de 03.04.2023, baixada pelo Sr. Comandante de Operações Terrestres-COTER (orienta o Comando Militar do Nordeste-CMNE, no planejamento e na execução das atividades ligadas à distribuição emergencial de água potável no semiárido brasileiro, relacionadas à Operação Carro-pipa);

2.1.28. Diretriz nº 1 – EN O C Pipa, de 20.01.2023, Diretriz da Operação Carro-pipa, baixada pelo Sr. Comandante Militar do Nordeste (orienta as atividades da Operação Carro-pipa no âmbito do Comando Militar do Nordeste (CMNE); e regula a participação do CMNE no Programa de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro);

2.1.29. Ordem de Serviço nº 1- ENOCP-DivCt/ENOCP/CMNE, de 5 SET 24 - Programa de Distribuição de água potável no Semiárido brasileiro - Cartilha da OCP 2024. (Regula a participação do Comando Militar do Nordeste-CMNE no programa de distribuição de água potável no Semiárido Brasileiro - Operação Carro-Pipa).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº **XXXX**, ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº **XXXX**, de XXXX (data), subscrito pelo Sr. Ordenador de Despesas do **XXXX** (Escritório XXX) e, ainda, ao requerimento de credenciamento formulado e apresentado pelo (a) **CREDENCIADO (A)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para pagamento da prestação de serviços de que este Contrato trata, a serem transferidos pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional MIDR, para o Comando do Exército, têm as indicações seguintes:

- Orçamento Geral da União
- Recursos da Gestão XXXX
- Fonte de Recursos: XXXX
- Programa de Trabalho Resumido: XXXX
- Natureza da Despesa: XXXX
- Plano Interno: XXXX
- Valor: XXXX

4.1.1. O Plano Interno, bem como os demais elementos determinativos da dotação orçamentária poderão sofrer alteração por determinação do Órgão Competente.

4.1.2. Os recursos disponibilizados pelo MIDR poderão ser verificados no portal da Transparência, <http://www.portaltransparencia.gov.br>

4.2. A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho nº **XXXX**, datada de XXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. As condições gerais de execução dos serviços constam da seção 9 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5.2. A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de contratação por tarefa, nos termos do art. 6, XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O credenciamento para prestação dos serviços de que o presente Contrato trata não gera vínculo empregatício entre o (a) **CREDENCIADO(A)** e a CREDENCIANTE.

5.4. A quantidade de água a ser distribuída em cada comunidade corresponderá a 20 (vinte) litros por dia e por pessoa assistida, observado e respeitado o cadastramento realizado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, do indicado Município. No caso de escolas e hospitais são 5 (cinco) litros dia por pessoa.

5.5. A autorização administrativa para ocorrência do início da prestação dos serviços mediante emissão de ordem de serviço (planilha de distribuição de água).

5.6. A prestação dos serviços dar-se-á, apenas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre às-05:00 e 19:00 horas.

5.6.1. Todo o processo, desde a apanha da água no manancial até a entrega da carrada na cisterna do apontador, deverá ocorrer dentro do indicado período de horas.

5.6.2. Na impossibilidade de atendimento, nos indicados dias e horários, do definido fluxo dos serviços, e desde que haja prévia autorização deste Escritório, o(a) Credenciado(a) poderá estender as suas atividades aos sábados e feriados.

5.7. A captação da água no manancial e a entrega da água na cisterna do beneficiário deverão ser atestadas, no local, pelo Sistema GPIPABRASIL, e poderão também ser atestadas, em caso excepcional, por outros instrumentos de averiguação do respectivo escritório.

5.7.1. Logo após o abastecimento, o motorista deverá realizar a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas contratado pelo MIDR, deverá ainda, cobrar a passagem do cartão do beneficiário (apontador), após o abastecimento da cisterna, e por último, ainda no local da entrega da água, realizar, novamente, a leitura do cartão do Sistema de Informações Geográficas.

5.8. Com o objetivo de possibilitar o monitoramento e o rastreamento eletrônicos da execução dos serviços, todo carro-pipa precisará utilizar, obrigatoriamente, o equipamento “Dispositivo de Monitoramento-DM”.

5.8.1. O mencionado equipamento será instalado pela empresa contratada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR, para seu fornecimento, à qual caberá, também com exclusividade, a sua desinstalação, sendo a comprovação da desinstalação necessária para a prestação de contas no final do ciclo.

5.9. O(a) **CREDENCIADO(A)** deverá preservar a integridade do citado equipamento, utilizando-o corretamente e de acordo com o procedimento definido pelo consórcio GPIPA.

5.9.1. O rompimento do lacre da capacidade do tanque do carro-pipa acarretará a imediata interrupção da prestação dos serviços, até a ocorrência da reposição do correspondente dispositivo de segurança.

5.9.1.1. O(a) **CREDENCIADO(A)** ficará obrigado(a) a comparecer ao Posto de Atendimento Avançado-PAA correspondente, para verificação do ocorrido e adoção das medidas que se revelarem devidas.

5.9.2. Ocorrência de tentativa ou de consumação de ato de violação do lacre ou do sensor de presença, de desconexão de equipamento da bateria do veículo, de coincidência de rotas ou de qualquer outro procedimento impróprio poderá ocasionar o bloqueio automático e remoto do mencionado “Dispositivo de Monitoramento-DM”.

5.10. O(a) **CREDENCIADO(A)** deverá ter cadastrado, junto à **CREDENCIANTE**, o(s) carro(s)-pipa que utilizará para a prestação dos serviços.

5.10.1. O(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para prestação dos serviços – previamente vistoriados e cadastrados – deverão ter as especificações previstas no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento.

5.10.2. O requerente poderá comprovar o volume do tanque de água do caminhão-pipa a ser credenciado, apresentando Laudo de Aferição que deverá ser atestado por órgão público ou por empresa credenciada. Esse laudo deverá possuir meio eficaz de averiguar a autenticidade, pela instituição que fez a aferição.

5.10.2.1. Na impossibilidade de apresentar o laudo, conforme estabelece o item anterior, em caráter excepcional, o tanque de água do caminhão-pipa poderá ser aferido pela fórmula prevista na Ordem de Serviço nº 03-A.2/Escritório Op C Pipa/CMNE, de 17.08.2021, bem como por hidrômetro ou balança rodoviária, conforme cronograma previsto no Edital de Credenciamento.

5.10.3. A utilização das alternativas indicadas não dispensa a apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária, como previsto no Projeto Básico e no Edital de Credenciamento.

5.11. Poderá acontecer substituição do veículo vinculado ao contrato, desde que não haja suplente e que ocorra sua aprovação no processo de cadastramento no âmbito de competência deste Escritório.

5.12. A empresa poderá substituir o motorista até a data limite do credenciamento para o sorteio. Após esse período, em caráter excepcional, caso não haja suplente, a troca será autorizada, de modo a evitar prejuízos à população beneficiada.

5.12.1. Nos casos de afastamento temporário, decorrente da impossibilidade de realizar a prestação do serviço pelo contratado (Pessoa Física), por motivo de saúde ou caso fortuito, tudo devidamente requerido e comprovado, poderá ser concedido afastamento temporário, por 15 (quinze) dias, a contar da data do documento que deu sustentação ao pedido.

5.12.1.1. Mantendo-se os motivos do afastamento para além dos 15 (quinze) dias supramencionados, será o mesmo inabilitado, convocando-se um novo suplente, atendo-se a ordem de sorteio.

5.13. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da **CREDENCIANTE**, especificamente designado para tanto, como previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.13.1. O aludido representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário para saneamento das faltas ou das irregularidades que venham a ocorrer.

5.13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores e em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

5.14. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se prestados em desacordo com as regras estabelecidas,

5.15. A fiscalização ou o acompanhamento da execução da prestação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) **CREDENCIADO (A)** por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.16. Poderá haver suspensão ou cancelamento da execução dos serviços, mediante notificação ao(à) **CREDENCIADO(A)**, quando ocorrer motivo que implique paralisação da Operação Carro-pipa.

5.16.1. Nas hipóteses, não haverá geração de direito a qualquer indenização ao(à) **CREDENCIADO(A)**, mas a ele(a) fica assegurado o recebimento dos créditos a que fizer jus em relação aos serviços regularmente prestados até a data da suspensão ou do cancelamento referidos.

5.17. As carradas que, porventura fiquem no status "análise", serão auditadas e confirmadas pelo Consórcio contratado, e em última instância pelos Escritórios.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores e critérios indicados na Tabela COTER-Comando de Operações Terrestres, peça integrante de anexo do Edital de Credenciamento.

6.2. Para se ter critério único de avaliação de preço e medição dos serviços prestados, a Unidade de Medida de Transporte-MT a ser utilizada será a seguinte:

6.2.1. Volume Transportado (V) x Distância do Manancial ao Ponto de Abastecimento (D) x Quantidade de Viagens Realizadas (Q) x Índice Multiplicador (I), ou seja, $UMT = V \times D \times Q \times I$, cujo produto final fica convencionado denominar-se **Momento de Transporte-MT**.

6.3. Para se estipular o Índice Multiplicador (I) deve-se aplicar a tabela a seguir:

TIPO DE RODOVIA	ÍNDICE MULTIPLICADOR (Valor R\$)
Estrada 100% asfalto	0,88
Estrada mista (mais asfalto que chão)	0,80
Estrada mista (mais chão que asfalto)	0,83
Estrada 100% sem asfalto (chão)	0,76

6.4. A distância a ser considerada será, apenas, a percorrida entre o manancial e o ponto de abastecimento, com o carro-pipa carregado.

6.5. A entrega da água executada por cada carro-pipa deverá ser apontada em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho gerado pelo Sistema GPIPABRASIL.

6.5.1. O(A) Credenciado(a) terá acesso ao referido Plano de Trabalho, fisicamente ou por ingresso direto no citado Sistema.

6.6. As carradas entregues somente serão pagas mediante comprovação de suas ocorrências, à vista dos registros do Sistema GPIPABRASIL. Caso não haja comprovação pelo Sistema GPIPABRASIL, o pagamento ficará na dependência do resultado da análise administrativa por parte do ER/E Avó, mediante requerimento em grau de recurso formalizado pelo prestador de serviço, constando o número de protocolo de atendimento de sua solicitação junto ao consórcio GPIPABRASIL.

6.6.1. No caso do requerimento supracitado, este deverá dar entrada no Escritório em um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos da entrega da água, ou até 48 horas antes da próxima carrada na mesma cisterna, considerando-se o menor desses prazos.

6.7. Na hipótese de ocorrência de entrega de carrada em desacordo com o planejamento do calendário de fornecimento de água e sem correspondente justificativa, não haverá o seu pagamento.

6.8. Ocorrência de entrega de carrada fora do prazo exige comunicação do fato pelo (a) Credenciado (a), ao Escritório da Operação Carro-pipa, com realização do pagamento ficando na dependência do resultado de análise administrativa por parte deste Escritório.

6.9. A prestação dos serviços será paga mensalmente e será medida pelo chamado Momento de Transporte-MT.

6.10. É vedado ao(à) **CREDENCIADO(A)** cobrar diretamente do beneficiário da Operação Carro-pipa, qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.

6.11. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado mediante ordem bancária, em favor do(a) **CREDENCIADO(A)**, na instituição financeira, na Agência e na conta corrente por ele(a) indicados.

6.11.1. O referido pagamento será realizado mediante apresentação de Recibo de Pagamento de Autônomo-RPA ou de Nota Fiscal (no caso dos credenciados sujeitos à sua emissão) e após o CREDENCIANTE atestar que os seus dados se encontram corretos.

6.11.2. Os aludidos Recibos e Notas Fiscais, que conterão indicação do período e a descrição dos serviços prestados, além de citação do número da correspondente Nota de Empenho, deverão ser emitidos em nome deste Escritório.

6.12. A prestação de contas só estará concluída quando:

6.12.1. o(a) prestador(a) dos serviços apresentar, de forma correta, toda a documentação necessária, incluindo procuração, quando for o caso;

6.12.2. a desinstalação do Dispositivo de Monitoramento-DM, que deverá ser realizada no PAA, estiver comprovada.

6.12.2.1. essa segunda exigência não se aplica ao prestador de serviços que renovar o contrato para o período subsequente.

6.13. Desde que atendidas as condições prescritas nos itens 6.12.1 e 6.12.2, o pagamento do valor devido será realizado após a respectiva prestação de contas junto a este Escritório.

6.13.1 O (a) prestador(a) dos serviços terá o prazo de 10 (dez) dias, após o fechamento mensal para realizar a prestação de contas, conforme as exigências estabelecidas no item 6.11.1 e 6.12, sob pena das sanções previstas no item 11 deste Contrato.

6.14. Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do (a) **CREDENCIADO (A)**.

6.15. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento será imediatamente informada a(o) **CREDENCIADO(A)**.

6.16. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento provocados, exclusivamente, pela **CREDENCIANTE**, o valor devido caberá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.17. Sobre valores pagos a pessoa física, a **CREDENCIANTE** efetuará retenção do incidente Imposto de Renda, observada a legislação própria, regedora da matéria.

6.18. Sobre valores pagos a pessoa jurídica, a **CREDENCIANTE** promoverá retenção de Imposto de Renda-IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o Programa de Integração Social-PIS/PASEP, na conformidade das disposições da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.19. O(A) **CREDENCIADO(A)** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.20. O Microempreendedor Individual-MEI, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte farão jus ao tratamento tributário diferenciado prescrito na mencionada Lei Complementar nº 123/2006.

6.21. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN) e ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, será observado o que a respeito dispõe a Lei Complementar nº 116/2003 e a legislação municipal e estadual aplicáveis.

6.22. A **CREDENCIANTE** deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes a multas e/ou indenizações devidas por parte do(a) **CREDENCIADO(A)**.

6.22.1. Ocorrência da espécie será precedida de abertura de processo administrativo em que se garantirá ao (à) **CREDENCIADO (A)** o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os recursos e meios a ele inerentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. Os serviços serão remunerados conforme a Seção 10 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”, constante do edital de credenciamento.

7.2. O valor estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste Contrato é de **XXXX** (indicar em algarismos e por extenso).

Nota explicativa – a indicação do valor terá por base projeção a ser feita em relação à provável demanda dos serviços a cargo do(a) Credenciado(a).

7.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devido ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.2.3. O mencionado valor não poderá servir de base rígida para a apresentação de recibo, fatura ou nota fiscal da prestação dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXX contados do (a) XXXXX, na forma do art. 105 e art. 106 da lei 14.133/21.

8.2. No caso de o credenciado vir a ser convocado para prestar serviços para período subsequente ao do término do seu contrato, promover-se-á, tempestivamente, a prorrogação deste, mediante termo de aditamento.

8.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

8.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.3.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

8.3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

8.4. O contratado não tem direito subjetivo `prorrogação contratual.

8.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1. A **CREDENCIANTE** obriga-se a:

9.1.1. emitir, previamente à prestação dos serviços, a correspondente Nota de Empenho;

9.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços, na conformidade do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. pagar ao (à) **CREDENCIADO (A)** pelos serviços que venha a prestar, nas condições e pela forma indicadas no Edital e neste Contrato.

9.1.4. a Contratante designará Gestor e Fiscal de Contrato, que regularmente verificará a documentação acostada à nota fiscal/fatura emitida pelo contratado, bem como a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS do funcionário da empresa contratada, para que seja realizada a sua liquidação e pagamento.

Nota explicativa - Poderá haver acréscimo de obrigações, desde

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

10.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:

10.1.1. seguir, exatamente, o cronograma de entrega de água previsto na correspondente planilha de distribuição do produto, salvo em casos excepcionais, e desde que devidamente justificados, será autorizado mudanças no referido plano, cabendo ao Credenciado fazer contato prévio com a Credenciante, a fim de obter autorização e orientação para a execução das medidas administrativas cabíveis, com vistas a não gerar prejuízos aos beneficiários;

10.1.2. abastecer o carro-pipa somente no manancial determinado para captação de água;

10.1.2.1. na ocasião, o(a) **CREDENCIADO(A)** deverá fazer a leitura do seu cartão de prestador de serviços junto ao Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada;

10.1.3. realizar, quando de descarregamento da água na cisterna, o correspondente registro junto ao Sistema GPIPABRASIL, fazendo a leitura do Cartão do Beneficiário, por Dispositivo de Monitoramento-DM, instrumento responsável pela validação da carrada.

10.1.4. executar os serviços na conformidade das regras editalícias e contratuais estabelecidas, mantendo a regularidade da prestação daqueles, de acordo com padrões quantitativo e qualitativo exigidos;

10.1.5. aceitar ocorrência de alterações contratuais, inclusive com referência a acréscimos e supressões do objeto deste Contrato, nos termos do art. 124 a 126, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. prestar informações, fornecer dados, apoiar as ações necessárias ao pleno desempenho da fiscalização a cargo da **CREDENCIANTE** e comparecer a este Escritório se for solicitado de acordo com as regras editalícias;

10.1.7. Informar, imediatamente, à **CREDENCIANTE**, eventual impossibilidade de realizar a distribuição de água, bem como a ocorrência de qualquer outra anormalidade relacionada à execução dos serviços;

10.1.8. identificar o(s) veículo(s) conforme padronização determinada pelo Comando Militar do Nordeste-CMNE, incluindo o uso de logomarca da Defesa Civil;

10.1.9. usar no(s) veículo(s) o logotipo do Programa “Disque-denúncia, conforme determinação da Coordenação da Operação Carro-pipa;

10.1.10. manter o(s) veículos em plenas condições para a prestação dos serviços, inclusive no que diz respeito à higienização de seu(s) tanque(s);

10.1.11. utilizar-se de motorista(s) habilitado(s) para condução do(s) veículo(s) usado(s) na prestação dos serviços;